



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2024**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA**

Gestor atual: **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1. Ofício 037-2025)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2. relatório de controle interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (4. CRP)
- Laudo Atuarial (3. avaliação atuarial 2024)

PETICIONÁRIO: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, CNPJ 07.681.157/0001-79, através do(a) Representante Legal JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, CPF 035.229.689-56**

Curitiba, 31 de março de 2025 15:29:42



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 192035/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 192035/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2024

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA**

Gestor atual: **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (1. Ofício 037-2025)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2. relatório de controle interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (4. CRP)
- Laudo Atuarial (3. avaliação atuarial 2024)

PETICIONÁRIO: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, CNPJ 07.681.157/0001-79, através do(a) Representante Legal JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, CPF 035.229.689-56**

Curitiba, 31 de março de 2025 15:30:06



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA - PR

OFÍCIO N.º 037/2025

Palmeira, 28 de março de 2025.

Assunto: Prestação de Contas Anual Municipal

Senhor Presidente,

1. O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, CNPJ 07.681.157/0001-79, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do RPPS



PALMEIRA - MARÇO/2025

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

RPPS

EXERCÍCIO 2024

ELABORADO POR:
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Município de
PALMEIRA
Controladoria Geral

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

RPPS

Exercício de 2024

INTRODUÇÃO

CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A presente prestação de contas anual se reporta ao exercício financeiro de 2024, do RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, que é uma autarquia previdenciária municipal, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Palmeira, o qual gerencia recursos financeiros e a concessão dos benefícios previdenciários definidos pela legislação federal e municipal.

Foi criado para cumprir o que determina o artigo 40 da Constituição Federal, o qual assegura a todos os servidores em cargo efetivo um regime próprio de previdência.

E no município foi implantado através da Lei 1.700 de 20/03/1994, o que consequentemente se efetivou pela Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, criando o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, mais tarde se transformando no REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, sendo uma autarquia municipal de caráter contributivo e solidário, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005.

A finalidade é garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Palmeira, Câmara Municipal e Autarquias) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição, reclusão e morte.

Sua missão, visão e valores são:

* MISSÃO → Assegurar a prestação dos Serviços previdenciários aos servidores públicos de forma competente e humanizada.

* VISÃO → Ser referência na gestão dos recursos previdenciários com foco na sustentabilidade e na busca do equilíbrio financeiro atuarial.

* VALORES → Transparência; Probidade; Moralidade; Eficiência; Legalidade; Ética; Responsabilidade; Comprometimento; Humanização; Justiça.

É composto por Conselho Administrativo, o qual tem a competência de analisar e decidir as diretrizes, formado por 11 membros. Conselho Fiscal o qual deve fiscalizar as contas do RPPS, composto por 3 membros. Possui também o Comitê de Investimentos, sendo composto por 3 integrantes, que é responsável pelo suporte técnico e assessoramento decisório na elaboração e execução das políticas de investimento, visando garantir reservas para suprir o plano de benefícios ofertado.

Iniciou-se a implantação do Pró-Gestão RPPS que é um programa de certificação a nível institucional, o qual tem como objetivo e relevância, contribuir com a modernização e profissionalização, estabelecendo padrões de atividades com maior controle e transparência, baseado nos pilares de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, todavia devido a atualização de legislações internas, está sendo revisado o objeto.

1. Normatização

✓ Lei de criação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Município (considerando sua aplicação ao Poder Executivo).

- Lei nº 2.985/2009 – Lei que define a Organização Administrativa do Município de Palmeira – criou o Sistema de Controle Interno – Artigos 1º, 2º e 20-A.

✓ Decreto ou ato normativo regulamentando o Sistema de Controle Interno.

O Sistema de Controle Interno no Município de Palmeira, estendida a responsabilidade ao RPPS, se baseia no conjunto de órgãos, funções, atividades e servidores, que por intermédio da unidade executora de Controle Interno, executa processos de trabalho, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes, e pela normatização e execução das rotinas de trabalho, tendo como função subsidiar a tomada de decisão governamental e propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, garantindo o mínimo de segurança e cumprimento das leis, normas, regulamentos e instruções, de maneira tal que se tenham informações confiáveis e precisas.

Teve sua regulamentação atualizada pela Lei Complementar nº 29/2023, publicada em setembro de 2023, onde institui a Lei Orgânica da Controladoria Geral do Município, e oportunamente regulamenta a Ouvidoria Geral do Município.

A atuação da Controladoria Geral do Município tem por base, várias regulamentações, como Constituição Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Acórdãos, Notas Técnicas, Instruções Normativas dentre outros documentos expedidos pelo TCE PR; e ainda Leis Municipais, Decretos e Instruções Normativas.

Atualmente as Instruções Normativas Municipais correspondem a 40 publicações, conforme tela em anexo, as quais balizam as ações diárias da gestão pública municipal, podendo ser acessadas pelo link:



<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1026/212>

MENU **oxy TRANSPARÊNCIA** **PAGAR DA TRANSPARÊNCIA** **ACESSO À INFORMAÇÃO** **Pesquisar**

Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA Ano: 2025

Instruções Normativas Municipais

Início > Controle Interno > Instruções Normativas Municipais

Última Atualização: 10/03/2025 08:48:35

Controle Interno

Instruções Normativas Municipais

- Instrução Normativa nº 1/2013 - Controle Patrimonial dos Bens do Poder Executivo (606,5 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 2/2014 - Gerenciamento, controle e uso da frota de veículos públicos (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 33/2023) (1,3 MB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 3/2015 - Procedimentos relacionados à despesa com pessoal (LRF) (5,7 MB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 4/2015 - Política de utilização de computadores e rede na Administração Municipal (2,3 MB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 5/2016 - Procedimentos de fiscalização de obras e serviços de engenharia (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 38/2024) 27/08/2024
- Instrução Normativa nº 6/2016 - Rotinas e padronização dos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 34/2024) 27/08/2024
- Instrução Normativa nº 7/2016 - Normas da vigência dos contratos e aditivos contratuais (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 35/2024) 27/08/2024
- Instrução Normativa nº 8/2016 - Acrescenta dispositivo à Instrução Normativa nº 02/2014 (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 33/2023) (776,9 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 09/2017 - Prazos e metodologia para pedidos de créditos adicionais especiais e suplementares à LOA (504,1 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 10/2018 - Utilização do manual de redação oficial e manual de uso da marca (760,6 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 11/2018 - Abertura, tramitação e arquivamento de processos administrativos para o Poder Executivo (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 24/2021) (760,3 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 12/2018 - Regulamenta o artigo nº 16 da Lei Municipal nº 4.272/2016 (729,4 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 13/2018 - Aplicação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (613,2 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 14/2019 - Critério de admissibilidade de aquisição de medicamentos (815,2 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 15/2020 - Requerimentos de procedimentos administrativos perante o Poder Executivo (673,5 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 16/2020 - Procedimentos para liberação e alteração de cotas orçamentárias durante a execução da LOA (123,4 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 17/2020 - Implantação de sistemas de informações geográficas (724,3 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 18/2020 - Regulamentação do procedimento de cancelamento de créditos tributários (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 39/2024) (627,9 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 19/2020 - Regulamentação do procedimento de cobranças extrajudiciais e judiciais dos créditos tributários e não tributários (570,8 KB) 12/02/2021
- Instrução Normativa nº 20/2021 - Normas e procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 36/2024) (97,5 KB) 27/08/2024
- Instrução Normativa nº 21/2021 - Procedimentos a serem adotados no Almoxarifado Central (517,3 KB) 28/07/2021
- Instrução Normativa nº 22/2021 - Regulamentação e procedimentos a serem adotados para controle orçamentário de notas de empenho (615,9 KB) 28/07/2021
- Instrução Normativa nº 23/2021 - Procedimentos de comunicação externa entre os servidores públicos e imprensa (1,1 MB) 16/08/2021
- Instrução Normativa nº 23/2021 - Alteração do art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 23/2021 (63,9 KB) 22/12/2021
- Instrução Normativa nº 24/2021 - Abertura, tramitação de arquivamento de processos administrativos para o Poder Executivo (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 37/2024) (59,7 KB) 02/12/2021
- Instrução Normativa nº 25/2022 - Orientações de utilização de adiantamentos 25/11/2024
- Instrução Normativa nº 26/2022 - Regulamentação de procedimento de atendimento especializado para revisão tributária de cadastros imobiliários (REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA IN 40/2024) (49,6 KB) 11/02/2022
- Instrução Normativa nº 27/2022 - Inexistente
- Instrução Normativa nº 28/2022 - Direitos e deveres dos servidores públicos municipais (51,0 KB) 26/08/2022
- Instrução Normativa nº 29/2022 - Regulamentação e procedimentos a serem adotados para controle de empenhos, liquidações e pagamentos (62,4 KB) 12/09/2022
- Instrução Normativa nº 30/2022 - Regulamentação e procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de Restos a Pagar (62,4 KB) 12/09/2022
- Instrução Normativa nº 31/2023 - Procedimentos de comunicação da Secretaria de Assistência Social entre seus equipamentos (9,8 MB) 29/06/2023
- Instrução Normativa nº 32/2024 - Procedimento para concessão de isenções tributárias em caráter não geral (11,6 MB) 29/06/2023
- Instrução Normativa nº 33/2023 - Gerenciamento, controle e uso da frota e monitoramento de veículos públicos 17/10/2023
- Instrução Normativa nº 34/2024 - Rotinas e padronização dos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro 27/08/2024
- Instrução Normativa nº 35/2024 - Normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e celebração de aditivos contratuais 27/08/2024
- Instrução Normativa nº 36/2024 - Normas e procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização e de contratos administrativos 27/08/2024
- Instrução Normativa nº 37/2024 - Abertura, tramitação e arquivamento de processos administrativos, físicos ou digitais, para o Poder Executivo 29/08/2024
- Instrução Normativa nº 38/2024 - Procedimentos para a fiscalização de obras e serviços de engenharia 27/08/2024
- Instrução Normativa nº 39/2024 - Procedimento de cancelamentos de créditos tributários e não tributários 31/10/2024
- Instrução Normativa nº 40/2024 - Procedimento de atendimento especializado, visando a revisão tributária imediata de cadastros imobiliários 31/10/2024

Fonte: Portal da Transparência, março/2025.

Sua Missão, Visão e Valores, compreendem:

- **MISSÃO**

Contribuir com a governança pública municipal por meio de avaliações, controles, mapeamento e monitoramento de riscos, que articulados e organizados, representem confiança, seriedade, responsabilidade, inovação e transparência das políticas públicas, promovendo a correição e o controle social, corroborando com a prevenção e o combate à corrupção.

- **VISÃO**

Ser referência nas boas práticas de desenvolvimento dos trabalhos, de forma ativa e inovadora, seja na defesa do patrimônio público, no controle interno, nas auditorias, no mapeamento de riscos, nas correições, na prevenção e no combate à corrupção, na comunicação de resultados, evidenciando uma gestão transparente, íntegra e ética, ouvindo o munícipe, promovendo o bem-estar social.

- **VALORES**

- ✓ **ÉTICA** – Atuar de acordo com os princípios da administração pública,
- ✓ **TRANSPARÊNCIA** – Dar visibilidade plena aos atos praticados,
- ✓ **COMPROMETIMENTO** – Atuar com dedicação e responsabilidade, assegurando a boa visão da gestão ao munícipe,
- ✓ **QUALIDADE** – Atuar com eficiência, eficácia e efetividade, proporcionando confiança nos atos praticados,
- ✓ **INTEGRAÇÃO** – Estabelecer boas relações institucionais, com os munícipes e com os órgãos externos de fiscalização,
- ✓ **INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** – Criar, transformar e explorar novas ideias, facilitando as ações e boas práticas das políticas públicas.

Outras Leis/Decretos que implementaram alterações no Sistema de Controle Interno.

- Lei nº 3.511/2013 – alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira – Controle Interno - Artigo 20.
- Lei nº 3.944/2015 - reestruturação Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira, ficam criados os Cargos em Comissão – Controle Interno - Artigo 20.
- Lei nº 4.167/2016 - Reorganiza as atribuições da Controladoria.
- Lei nº 4.272/2016 - alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira – Controle Interno - Artigo 16.
- Lei nº 5.386/2021 - alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira – Controle Interno - Artigo 16.
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Decreto Municipal nº 16.059/2023 – Regulamentação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do poder executivo do município
- Decreto Municipal nº 16.593/2023 – Regulamenta a forma eletrônica das licitações e dispensas de licitação e o procedimento auxiliar de credenciamento
- Lei Complementar nº 29/2023 – Lei Orgânica da Controladoria Geral do Município.
- Decreto nº 17622/2024 – Dispõe de procedimentos para a sistematização das atividades de auditoria interna governamental na Controladoria Geral do Município.

Estrutura do Sistema de Controle Interno

I – Primeira linha: Os controles internos administrativos se constituem na primeira linha do município, são responsáveis por propiciar o alcance de seus objetivos, e são operados por todos os servidores responsáveis pela

condução de atividades, exercida pelas unidades executoras de controle interno;

II – Segunda linha: As instâncias de segunda linha possuem atribuições de supervisão e monitoramento dos controles internos das unidades administrativas, sendo exercida pelas unidades setoriais de controle interno;

III – Terceira linha: A atividade de Auditoria Interna Governamental representa a terceira linha de atuação do poder executivo e possui a atribuição de prestar serviços de avaliação e consultoria das demais linhas com base nos pressupostos de autonomia técnica e objetividade.

A CGM busca atuar predominantemente na terceira linha, e apoiar as atividades da segunda e primeira linha.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

A Controladoria no exercício de 2024 se dispôs desta forma:

CONTROLADOR ATUAL	
Nome: KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	CPF: 021.853.129-01
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: FISCAL TRIBUTÁRIO I	
Formação Acadêmica: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Pós graduação: FINANÇAS E CONTROLADORIA GESTÃO PÚBLICA GESTÃO DE PESSOAS MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

CONTROLADOR NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome: KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	CPF: 021.853.129-01
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: FISCAL TRIBUTÁRIO I	
Formação Acadêmica: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Pós graduação: FINANÇAS E CONTROLADORIA GESTÃO PÚBLICA GESTÃO DE PESSOAS MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

A equipe de apoio da Controladoria em 2024 foi a seguinte:

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO - EXERCÍCIO DE 2024	
Nome: IOLANDA ADIENE FERREIRA GONÇALVES	CPF: 106.112.419-35
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (X) NÃO	
Nome do cargo comissionado ocupado: OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO (CONTROLADORIA)	

MEMBROS DE APOIO INDIRETOS - EXERCÍCIO DE 2024	
NOME	CARGO
ANAGAIS CELICIA BAGDINSKI	TECNICO ADMINISTRATIVO
DAYSÍ BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDA)
DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS	TECNICO ADMINISTRATIVO
JORDY MALAQUIAS DE PAULA (exonerado)	TECNICO ADMINISTRATIVO
MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI	ADVOGADO
JOÃO JEIVES PINHEIRO	CONTADOR
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO – PRESIDENTE
SIMONE FOLLADOR	RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA
THIAGO COSTA FERNANDES	ATUÁRIO

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024

O Controle Interno ao longo do exercício de 2024, procurou em suas atuações e interfaces, desenvolver atividades primando pelo controle prévio, concomitante e posterior as ações de gestão pública, considerando que o sistema compreende a avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA; a execução dos programas de governo; resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial em busca da eficácia e eficiência; garantindo desta forma a legalidade dos atos e fatos, condicionando ao controle da conformidade dos processos e registros operacionais.

Dentro deste contexto, de maneira contínua e interativa, comunicar os resultados aos gestores, para que a partir da transformação de dados em informações possibilite e facilite a tomada de decisões, culminando com ações de monitoramento da continuidade das ações dentro das políticas públicas, assim como implementação efetiva das recomendações e desenvolvimento de novos instrumentos de gestão pública de excelência.

Sendo assim, a Controladoria Geral do Município, devido ao seu caráter orientador e preventivo, em auxiliar a gestão e atender a todos os níveis hierárquicos da Administração, desenvolvendo METODOLOGIAS de atuação através de recomendações, consultas in loco, solicitação de relatórios, troca de informações documentadas e não documentadas, e que certamente foram fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados, levando em consideração os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Apresentamos a seguir as atividades desenvolvidas:

Quadro 1 – Síntese das atividades realizadas

Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
Janeiro a Dezembro	RPPS Orçamento	Execução Orçamentária	Monitoramento através de relatórios e Sistema Contábil	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Previdenciário e Financeiro	SIAP	Monitoramento através de relatórios e Sistema Contábil	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Previdenciário e Financeiro	Gestão de Investimentos	Monitoramento através de Relatórios do Sistema Contábil	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Previdenciário e Financeiro	Aportes para Amortização do Déficit em Conformidade com o Cálculo Atuarial	Monitoramento dos Cálculos e Acompanhamento pelo Sistema Contábil	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Atuário	Relatório de Avaliação Atuarial	Acompanhamento das recomendações emitidas pelo Atuário	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Contribuições	Repasse das contribuições previdenciárias	Monitoramento dos cálculos e acompanhamento pelo Sistema Contábil	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Contribuições	Individualização contábil das contribuições dos servidores públicos municipais e do RPPS	Monitoramento da realização da individualização contábil das contribuições dos servidores públicos estão sendo classificados por entidade: Prefeitura, Câmara, RPPS e IMASP	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos	Regularidade das reuniões, composição e publicação das atas	Acompanhamento quanto ao funcionamento, regularidade das reuniões, composição e atas	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Administração e Patrimônio	Licitações e contratos	Monitoramento dos processos de licitação	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Benefícios	Concessão de benefícios	Monitoramento dos processos de concessão de benefícios através das publicações e pelo SIAP (34 aposentadorias e 3 pensões)	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	SIM AM	Atendimento a agenda de obrigações estabelecida pela	Monitoramento eletrônico com acompanhamento pelo Portal do Tribunal de	100%	Regular



		LRF, IN 84/12, 89/13 e 183/23 TCE – PR	Contas e notificação quando constatada a inadimplência		
Janeiro a Dezembro	SIM AP	Atendimento a agenda de obrigações estabelecida pela LRF e IN 89/13 e 120/16 TCE – PR	Monitoramento eletrônico com acompanhamento pelo Portal do Tribunal de Contas e notificação quando constatada a inadimplência	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	Publicações	Atendimento a agenda de obrigações estabelecida pela LRF e IN 89/13 TCE – PR	Monitoramento eletrônico com acompanhamento pelo Portal do Tribunal de Contas e notificação quando constatada a inadimplência	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	Mural de Licitações	Atendimento a agenda de obrigações estabelecida pela LRF, LF 8666/93, 10520/02 e 14.133/21 e IN 156/20 TCE – PR	Monitoramento eletrônico com acompanhamento pelo Portal do Tribunal de Contas e notificação quando constatada a inadimplência	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	Portal da Transparência – Conforme exigido pelo TCE	Atendimento aos itens de publicidade obrigatórios pela IN 89/2013 TCE-PR e LRF	Monitoramento de Relatórios, Processos Administrativos, Licitatórios, Contratações, Convênios, dentre outras informações.	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS	Instruções Normativas da Controladoria	Acompanhamento e Orientações quanto ao atendimento das IN expedidas por este Órgão de Controle, que atualmente contam com 40 publicações.	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Gestão	Controle do acesso aos sistemas informatizados de gestão	Verificação de usuários e acessos aos sistemas informatizados, assim como assinatura de termo de responsabilidade pelo uso.	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS	Trâmites de Processos Administrativos Cumprimento da Instrução Normativa 11/2018, substituída pela Instrução Normativa 24/2021.	Acompanhamento e orientações quanto ao fiel cumprimento da IN 11/2018 e IN 24/2021, quanto a abertura, tramitação e arquivamento de Processos Administrativos, focando na regularização de processos ainda em andamento dos exercícios de 2004 a	100%	Regular



			2024.		
Janeiro a Dezembro	RPPS Gestão	Instruções Normativas da Controladoria	Acompanhamento e Orientações quanto ao atendimento das IN expedidas por este Órgão de Controle, que atualmente contam com 30 publicações.	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Gestão	Implantação do SIAFIC	Acompanhamento da implantação do SIAFIC, integrando o Poder Executivo, Legislativo, RPPS e IMASP (implantado)	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	RPPS Gestão	Implantação Pró-Gestão	Acompanhamento da implantação do PróGestão – Certificação de boas práticas de gestão Nível I (parcialmente implantado)	100%	Regular
Janeiro a Dezembro	Controladoria Geral do Município	Atendimento a solicitações feitas pelos contribuintes através de denúncias no SIC/Ouvidoria Geral do Município	Acompanhamento das solicitações feitas através do SIC/ OUVIDORIA Geral do Município, bem como as tratativas realizadas, enviando as respostas aos requerentes, elaborando relatórios de resultados.	100%	Regular

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

As ações do Controle Interno Municipal tem como objetivo principal desenvolver metodologias de atividades, focando na gestão de risco anterior, concomitante e subsequente a realização das políticas públicas, levando em consideração a relevância e materialidade, projetando abordagens ao longo dos 12 meses do exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo, o nível técnico da interface, otimizando recursos humanos e materiais, aprimorando os instrumentos de fiscalização, oportunizando a participação da sociedade pelos vários canais de comunicação e acesso a informação, presando sempre pela transparência.

O intuito é conscientizar os gestores, servidores, aposentados e pensionistas, bem como conselheiros, através de recomendações, sugestões ou outra forma de abordagem, a necessidade e importância de avaliar o cumprimento das metas e objetivos específicos do RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, comprovando desta forma a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como da aplicação de recursos públicos, exercendo o controle das operações de crédito, avais e garantias, e ainda proporcionando apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

Sendo assim, a partir das atividades planejadas, mapeamento de processos e sistemas administrativos e operacionais das áreas verificadas, para que se conduza de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Diariamente se acompanha as publicações dos órgãos externos de fiscalização e normatizadores, sejam federais ou estaduais, sendo repassados imediatamente ao órgão gestor afim, aprazando ciência ou execução das recomendações, orientações, determinações, de forma tal que o patrimônio

público fosse resguardado/protegido contra possíveis perdas, erros e apontamentos de irregularidades.

As abordagens foram efetuadas de maneira a estimular a eficiência operacional, com informações tempestivas, inteligíveis, com referências da legalidade, visando a efetividade do sistema de controle interno, do controle social, utilizando ferramentas acessíveis e ordenadas, difundindo a missão, visão e valores da Controladoria Geral do Município, que reflete no ideal de gestão pública.

Em todas as atividades realizadas por este órgão de controle, nenhuma irregularidade foi constatada, e salientamos que foram acolhidas todas as recomendações efetuadas pelo Canal de Comunicação do TCE/PR, pelos processos instaurados pelo Portal E-Contas, pelos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, pelas Tomadas de Contas Especiais, bem como Instruções, Pareceres, Ofícios, seguindo fidedignamente as orientações e prazos estabelecidos, contribuindo para um aumento da governança do RPPS, pois trata-se de uma autarquia previdenciária municipal, onde sua função é gerenciar os recursos financeiros a fim de conceder benefícios previdenciários de acordo com a legislação federal e municipal.

E dentre as atividades realizadas pela área administrativa, jurídica, de gestão, pode-se catalogar:

- * 117 requerimentos de aposentadoria aguardando análise;
- * 262 requerimentos de aposentadoria aprovadas;
- * 10 requerimentos de aposentadoria por invalidez indeferidas;
- * 38 requerimentos de pensão aguardando análise;
- * 4 requerimentos de pensão aprovadas; e
- * 4 requerimentos de pensão indeferidas (motivo: aposentadorias por invalidez indeferidas)

Foi realizado o levantamento de valores a serem recuperados junto ao COMPREV - sistema informatizado que permite a compensação financeira entre o INSS e RPPS, o que representou um montante de R\$ 2.065.615,10, sendo referente a 165 requerimentos de aposentadoria e 18 requerimentos de pensão.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922/2010 e atualizações	REGULAR
Comitê de Investimento instalado e operante	REGULAR
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	REGULAR
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

A Controladoria Geral do Município de Palmeira tem procurado realizar suas atividades com base nos Princípios da Administração Pública, levando em conta os pilares do Controle Interno – Legalidade, Legitimidade e Economicidade, na observância dos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais, aprimorando os meios e a forma de trabalho, buscando a otimização do tempo e dos recursos humanos, de materiais e suprimentos, para avaliar, comprovar a legalidade dos atos e fatos, avaliar os resultados visando a eficiência e eficácia dos órgãos da administração direta e indireta, controlando operações, a fim de assegurar a correta destinação dos recursos públicos aplicados nas políticas públicas do município.

Sendo assim, partindo dos principais elementos do orçamento público, que são as receitas e despesas, e entende-se que é dever da administração pública eficiente conhecer este cenário para viabilizar as realizações das políticas públicas, onde se prevê as receitas para se fixar as despesas, visando o equilíbrio, e segue abaixo quadros comparativos para análise:

Gráfico 1 – Comparativo da Arrecadação x Despesas – Exercício 2024



Fonte: Portal da Transparência, março/2025.



Gráfico 2 – Receitas – Exercício 2024



Fonte: Portal da Transparência, março/2025.

Gráfico 3 – Despesas – Exercício 2024



Fonte: Portal da Transparência, março/2025.

Gráfico 4 – Despesas com pessoal – Exercício 2024



Fonte: Portal da Transparência, março/2025

Com relação à execução orçamentária, verificou-se que houve equilíbrio entre as receitas e as despesas, inclusive que se arrecadou mais do que o previsto, e quanto as despesas igualmente teve dispêndio menor do que o previsto no orçamento.

Em alguns meses as despesas foram maiores que as receitas, ocasionando um déficit, tendo que recorrer a valores do patrimônio acumulado de exercícios anteriores e da rentabilidade investimentos para fazer frente ao fluxo de caixa e percebe-se ao longo dos exercícios que o déficit do plano de benefícios está em uma escala crescente, o que prejudica em muito o equilíbrio e gestão financeira.

O saldo financeiro em dezembro de 2024 totaliza um montante de R\$ 42.229.966,49. Os imóveis patrimoniados somam R\$ 6.341.719,00 e móveis no valor de R\$ 195.140,54, computando um patrimônio de R\$ 48.766.826,03 .

Possui um total de 522 beneficiários, sendo 439 aposentados e 78 pensionistas, e as despesas com a folha de pagamento – R\$ 35.672.741,54 representa em torno de 44,61% em relação aos servidores ativos do executivo – R\$ 79.969.387,86.

A alíquota de contribuição patronal em 2024 foi de 17,36%, sendo 15,36% o custeio do município e 2% para a taxa de administração, visando a manutenção das atividades básicas da entidade, e a alíquota do servidor é de 14%, que somadas correspondem a 31,36%.

O parecer atuarial para 2024 tendo como data base dezembro de 2023, o qual considera os ativos garantidores do plano de benefícios, se desenhou num montante de R\$ 77.341.276,13, e em função dos dados apurados a duração do passivo se dará em torno de 15,55 anos.

O aporte para a cobertura do déficit atuarial para o exercício de 2024 foi de R\$ 14.986.329,36, sendo do Poder Executivo R\$ 14.689.942,28, do Poder Legislativo R\$ 166.045,94 e do próprio RPPS R\$ 130.341,14, conforme Lei nº 5940/2024, que prevê o plano de equacionamento do déficit técnico atuarial. Segue evidências abaixo:

Tabela 22: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes – por Órgão

ANO	APORTE TOTAL	APORTE PREFEITURA	APORTE CAMARA	APORTE RPPS
2024	14.986.329,36	14.689.942,28	166.045,94	130.341,14

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2024

Conforme já informado no relatório do exercício anterior, o RPPS foi notificado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do Auto de Infração nº 0910200.2021.00503, lavrado na data de 21/10/2021, que trata de autuação fiscal com a finalidade de apurar e constituir crédito relativo a contribuições devidas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, considerando as obrigações tributárias relativa à contribuição no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019, totalizando R\$ 1.113.447,69. Visando não incorrer em negativações, foi efetuado um acordo de parcelamento (60 meses) o qual oportunizaria com 40% de desconto no valor da multa apurada, o que reduziu o valor a ser recolhido para R\$ 942.996,00. E devido a esta situação, se justifica o consumo considerável da taxa de administração e atualmente está com um saldo devedor de R\$ 468.235,02.

Possui um Termo de Acordo junto ao CADPREV sob nº 0555/2015, aprovado pelo MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme segue:



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)									
6. DADOS DO ACORDO									
Reparcelament	Sim	Número do acordo: 00555/2015							
ACORDO		Rubrica		Data de Consolidação do		Número do Acordo			
		REPARCELAMENTO DE DÉBITOS		27/04/2006		00039/2006			
Título REPARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS				Valor consolidado:	29.131.087,19	Data de consolidação do termo:		11/08/2015	
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)				Valor da parcela	121.379,53	Data de assinatura do Termo:		13/08/2015	
Lei autorizativa do Lei 3864 de 26/03/2015						Data de vencimento da 1ª		28/08/2015	
Competência:	Inicial: 07/1995	Final: 12/2003	Quantidade de	240	Critério de atualização:				
Critérios de atualização para consolidação do									
Índice	INPC	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Composto	Multa:	2,00 %		
Critérios de atualização das parcelas									
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple				
Critérios de atualização das parcelas									
Índice	INPC	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Composto	Multa:	2,00 %		
Saldo Devedor em		40.715.583,93							
7. DADOS DAS TESTEMUNHAS									
TESTEMUNHA - 1:		Nome: SIMONE FOLLADOR		Cargo: TESOUREIRO DO RPPS					
CPF: XXX.XXX.XXX-XX		Telefone (XXX) XXXX-XXXX		E- xxxxx@xxxxxx.com					
RG: XXXXXX									
TESTEMUNHA - 2:		Nome: ANTONIO JOSE PASSONI		Cargo: PRESIDENTE CONSELHO FISCAL					
CPF: XXX.XXX.XXX-XX		Telefone (XXX) XXXX-XXXX		E- xxxxx@xxxxxx.com					
RG: XXXXXX									



Está REGULAR junto a Secretaria de Previdência, tendo o CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIO – CRP, válido, conforme segue:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Palmeira UF: PR
CNPJ Principal: 76.179.829/0001-65

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O ENTE ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



N.º 987735 - 239082

EMITIDO EM 13/12/2024
VÁLIDO ATÉ 11/06/2025

Fonte: Ministério da Previdência Social, março/2025.

Agenda de obrigações integralmente cumprida no exercício de 2024.

Município:	PALMEIRA
Entidades Paraestatais:	- Escolha uma Entidade Paraestatal -
Legenda	
AUD - declaração sobre a realização de Audiência Pública	
RREO - declaração de publicidade dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária	
RGF - declaração de publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal	
FP - entrega do módulo de Folha de Pagamento do SIAP	
AM - entrega do módulo de Acompanhamento Mensal do SIM	
PCA - Entrega do Processo de Prestação de Contas Anual	
ML - Fechamento do Mural de Licitações	
ProGov - avaliação de políticas públicas	
● Em dia ● Item não atendido	
Entidades	AUD RREO RGF FP AM PCA ML PG
☒ CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA	■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
☒ MUNICÍPIO DE PALMEIRA	■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
☒ REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
☒ INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA	■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, março/2025.

8. Demais ações desenvolvidas

Dentre várias ações desenvolvidas, segue abaixo os procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas.

Foi recebido as seguintes demandas do TCE/PR, conforme segue:

Total de Demandas: 4

			Nº	Prazo
☒	Informe CACS - Informe CACS	17/12/2024 20:12 -Prezados, O Tribunal de Contas do Estado do Par... [Clique para abrir]	327917	
☒	Informe CACS - Informe CACS	05/11/2024 13:34 -Prezados, O Tribunal de Contas do Estado do Par... [Clique para abrir]	321494	
☒	Informe CACS - Informe CACS	20/06/2024 11:01 -Senhor Gestor Público, "O Tribunal de Contas do... [Clique para abrir]	303378	
☒	Informe CACS - Informe CACS	19/06/2024 18:09 -Senhor Gestor Público, "O Tribunal de Contas do... [Clique para abrir]	303000	

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, março/2025.



Foi enviado as seguintes demandas ao TCE/PR, conforme segue:

Total de Demandas: 7

		Nº
✓	Revisão de Proventos - Nova Demanda 31/07/2024 13:43 -Boa tarde. Estamos com um processo de revisão d... [Clique para abrir]	307244
✓	Aposentadoria - Nova Demanda 19/07/2024 15:31 -Solicitamos a emissão da Certidão de Registro de B... [Clique para abrir]	305731
✓	Aposentadoria - Nova Demanda 19/07/2024 15:27 -Solicitamos a emissão da Certidão de Registro de B... [Clique para abrir]	305729
✓	Aposentadoria - Nova Demanda 19/07/2024 15:26 -Em reposta à demanda formulada sob nº 305211, refe... [Clique para abrir]	305728
✓	SIAP - Aposentadoria - Suporte para Uso do Sistema - Preenchimento de Dados 02/07/2024 16:40 -Solicitamos a emissão da Certidão de Registro de B... [Clique para abrir]	305318
✓	SIAP - Aposentadoria - Suporte para Uso do Sistema - Preenchimento de Dados 02/07/2024 16:38 -Solicitamos a emissão da Certidão de Registro de B... [Clique para abrir]	305317
✓	Aposentadoria - Nova Demanda 27/06/2024 11:53 -Solicitamos a emissão da Certidão de Registro de B... [Clique para abrir]	305211

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, março/2024.

Quanto aos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento referente a processos de aposentadorias e pensões, teve o seguintes:

APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: 2024

Nome Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Título do APA:

Situação: Selecione...

Pesquisar

Código	Ano	Título	Situação	Prazo	Detalhe
33343	2024	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 836036/24	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	26/02/2025	Q
32716	2024	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 614599/24	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	15/10/2024	Q
32207	2024	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 90985/19	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	30/08/2024	Q
32107	2024	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 350264/21	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	19/08/2024	Q
32106	2024	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 11174/20	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	19/08/2024	Q
32096	2024	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 689192/22	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	15/08/2024	Q
32095	2024	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 90985/19	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	15/08/2024	Q
30286	2024	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 256544/24	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	24/05/2024	Q
29324	2024	Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 72082/24	Análise a ser realizada nos autos - Conclusão Superior	01/04/2024	Q

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, março/2025.

Não houve nenhuma Advertência ou Alerta expedido ao RPPS por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 2024.

AÇÕES RELEVANTES

Ao longo do ano de 2024, o RPPS adotou ações com o intuito de aprimorar a transparência e facilitar a fiscalização por órgãos de controle. A Autarquia agora, por meio de seu Conselho Fiscal, emite pareceres mensais acerca das contas do instituto, além de aprovação da política de investimentos.

Das ações visando à transparência e à fiscalização da sociedade civil sob as atitudes tomadas pela gestão do RPPS, o mesmo cumpriu todos os prazos das audiências públicas quadrimestrais, bem como reuniões mensais do Conselho Administrativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos. As reuniões dos conselhos foram realizadas de forma remota durante a maior parte do ano, e com o objetivo de manter a publicidade de seus atos foram transmitidas em tempo real. Foram publicadas as atas e aprovações das mesmas em diário oficial.

Foi retomado a implementação do Pró-Gestão, tratativa esta firmada com a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, onde por intermédio de um grupo de estudos, metodologias estão sendo desenvolvidas, fluxos processuais revisados, dinâmicas de gestão atualizadas, objetivando a obtenção da certificação de boas práticas (Pró-Gestão) a qual, dentre outras mudanças, alterará também a estrutura interna dos conselhos e do controle interno, tornando as ações de transparência mais eficientes e padronizadas no âmbito da autarquia.

Conforme já relatado no relatório do exercício anterior, por força da Lei Complementar Federal nº 109 de 29 maio de 2001 foi objeto de pactuação o Convênio de Adesão nº 01/2022, firmado com o Município de Palmeira e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, onde se formalizou a implementação da previdência complementar, assegurando aos servidores públicos municipais regidos pelo regime de previdência privado – RPPS, por tempo indeterminado.

O TCE PR, nas ações de avaliação da gestão governamental realizadas desde 2022, abordou a área da previdência social, e a nota do município ficou em

2022 com 3,88, em 2023 com 3,87 e após uma atuação intensa do controle interno junto a gestão do RPPS, bem como dos conselheiros, evoluímos em 2024 para 8,53. Mesmo com esta evolução considerável, entende-se que há muitas implementações a serem realizadas, a começar pela adesão a Reforma da Previdência, a qual está em tramitação entre o Poder Executivo e Legislativo.

AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO
(RPPS)
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2024)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2024, do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Palmeira, 27 de março de 2025.

KEITRY KELLEN
SWIECH
GABARDO:021853
12901

Assinado de forma digital
por KEITRY KELLEN SWIECH
GABARDO:02185312901
Dados: 2025.03.27 11:31:49
-03'00'

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

Controladora Geral do Município

DEMAIS ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(RPPS)

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2024)

Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade.

Cópia do Ato de nomeação do responsável pelo Controle Interno para o exercício de 2023.



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 14.333 DE 30/03/2021

Nomeação de KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 4659/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário I, sob matrícula 203356, portadora do R.G. nº 6.654.663-2, inscrita no CPF sob o nº 021.853.129-01, para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, símbolo CC-02, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Em virtude na nomeação conferida no Art. 1º fica a servidora afastada do cargo efetivo, aplicando-se ao caso as seguintes disposições:

I - contagem de tempo de serviço no cargo para todos os efeitos legais, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

II - para efeito de benefício previdenciário os valores serão determinados como se no exercício estivesse observando-se o Art. 11 e § único do Art. 33 da Lei nº 4272 de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

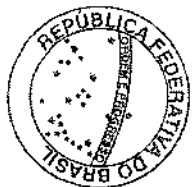
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/04/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 06 de fevereiro de 2003, confere o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

à

KEITRY KELLEN SWIECH

brasileira, nascida no Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 1978, portadora do documento de identidade R. G. n.º 6.654.663-2-PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 06 de fevereiro de 2003.

Prof. Paulo Roberto Godoy
Reitor

Prof.ª Candida Leonor Miranda
Pró-Reitor de Graduação

Diplomada

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Curso de Ciências Contábeis

Reconhecido pelo Decreto Federal
n.º 83.799, de 30-07-1979, publicado no Diário
Oficial da União n.º 145, de 31-07-1979.

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2003.

D. Valmi
Mário Urbano Canteri
Chefe de Divisão de Expediente

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró-Reitoria de Graduação

Diploma anexo sob n.º 24.179

às folhas 251 de livro n.º 08

desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2003.

Maria Rut Canteri
Maria Rut Canteri
Chefe de Seção de Registro Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

REITORIA

SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Nos termos do disposto nos parágrafos
1º, 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de
20 de dezembro de 1996,

DIPLOMA registrado sob n.º 13306

Livro UEPG-27 fls. 153 Proc. 975/03

Ponta Grossa, 25 de 08 de 2003

Antonio Riquello
ANTONIO RIQUELLO
SECRETARIO
Por delegação de competência do Reitor,
conforme Portaria nº 81, de 05/06/2001

Conselho Regional de Contabilidade

- DO PARANA -

INSCRITO SOB Nº 13306

Ponta Grossa, 06 de fev de 2003

ELAINE CRISTINA MOREIRA

CECPR 042769/O-1

Assistente Administrativo



FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA
Credenciada pelo MEC - Port. 578 - 05/05/00



Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

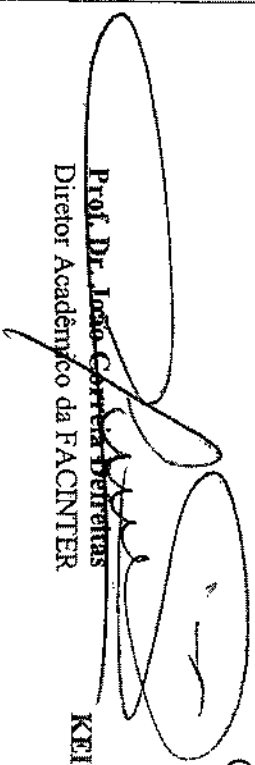
O Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que:

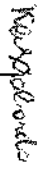
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

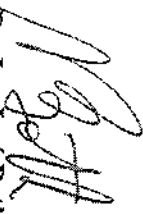
concluiu o curso de **Pós-Graduação** em nível de **Especialização** em **GESTÃO EM FINANÇAS E CONTABILIDADE**, ministrado na cidade de Ponta Grossa/PR, em regime presencial, de acordo com a Resolução n.º 01/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE), realizado em convênio com o **Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão**, no período de 16 de abril de 2005 a 20 de maio de 2006, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Registrado sob o n.º 0571110, turma n.º 20050071, folha n.º 49 do livro de registros n.º 08 de Certificados de Especialização da Faculdade Internacional de Curitiba.

Curitiba, 13 de junho de 2006.


Prof. Dr. João Carlos de Freitas
Diretor Acadêmico da FACINTER


KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Pós-Graduado(a)


Prof. Dr. Ivo José Both
Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão do IBPEx/FACINTER

Este curso atende as exigências da Resolução n.º 01/ 2001 da Câmara de Educação Superior (CES) do **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, publicada no D.O.U. em 09 de abril de 2001, seção 1, p. 12.

O IBPEX está consolidado no contexto do credenciamento da Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER: Portaria do MEC 578/2000.

- Carga horária mínima: 360 (trezentos e sessenta horas);
- Composição docente: Especialistas e, necessariamente, por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de Mestres e/ou Doutores;
- Especialização ministrada por Instituição de Ensino Superior;
- Aulas com assistência docente em regime presencial;
- Frequência mínima para aprovação: 75% (setenta e cinco por cento);
- Aproveitamento mínimo para aprovação: 7,0 (conceito C);
- Sistema formal de avaliação: provas dissertativas, seminários e trabalhos individuais e em equipe;
- Apresentação obrigatória de monografia ou do trabalho de conclusão de curso, com conceito mínimo para aprovação igual a 7,0 (conceito C);
- Histórico escolar em anexo.



FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA
Credenciada pelo MEC - Portaria de 02/05/2011

HISTÓRICO

NOME: KETRY KELLEN SWIECH GABARDO
CURSO: Pós-Graduação "Lato Sensu"

R.G.: 66546632 C.P.F.: 02185312901

NÍVEL: Especialização - Regulamentada pela Resolução 01/2001 - CNE
CONCENTRAÇÃO: Gestão em Finanças e Controladoria

Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão



PROJETO FACULDADE VAI À ESCOLA

DISCIPLINA	H	DOCENTE	TÍTULO	FREQ.	CONC.	LEGENDA
Gestão de Custos	30	Sérgio Kazuo Tsuru	Mestre	100%	A	EQUIVALÊNCIA NOTA/CONCEITO A = 9.0 - 10.0 B = 8.0 - 8.9 C = 7.0 - 7.9 D = Insuficiente
Análise Financeira de Crédito	30	Sérgio Alexandre Centa	Especialista	100%	A	
Controladoria	30	Carlos Ubiratan da Costa Schier	Mestre	100%	A	
Financiamento do Capital de Giro	30	Edison Kuster	Mestre	100%	A	
Planejamento Tributário	30	Flávio Gruba	Especialista	100%	A	
Matemática Financeira e Análise de Investimentos	30	Verônica Stela Serenato	Mestre	100%	A	
Metodologia Científica e Elaboração de Projeto	60	Bernur Etelberto Gaio	Mestre	75%	A	
Política Monetária e Mercado Financeiro	30	Benedito Machado Simões	Especialista	100%	A	
Relações e Comércio Internacional	30	Adilson Luiz Dias	Mestre	100%	A	
Sistemas de Apoio a Decisões Financeiras	30	Jorge Baisan	Mestre	100%	A	
Contabilidade para Executivos	30	Edson Miguel Zedebski	Mestre	100%	A	
TOTAL	360					

Trabalho de Conclusão de Curso

Título: "A IMPORTÂNCIA DA INFORMAÇÃO GERADA PELA ANÁLISE FINANCEIRA NO AUXÍLIO À TOMADA DE DECISÕES"

Orientador: Bernur Etelberto Gaio

Conceito: A

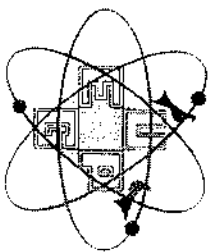
REGISTRO

Histórico vinculado ao certificado registrado sob o nº 057110 da turma 20050071 no livro nº 08, na folha nº 50 de registros de Certificados de Especialização da Faculdade Internacional de Curitiba

Curitiba, 13 de junho de 2006

Prof. Dr. Ivo José Both

Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da
FACINTER/IBRPEX



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269 de 07/12/1973, DOU de 10/12/73
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO-LATO SENSU
Av. Carlos Cavalcanti, 4.748 – Campus Universitário de Uvaranas
Fone (0xx42) 3220-3282
CEP: 84.030-900 – Ponta Grossa - Paraná
Internet <http://www.uepg.br> e-mail: propossecretaria@uepg.br

CERTIDÃO

Cumprindo o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Pró-Reitor, no requerimento formulado por **KELTRY KELLEN SWIECH**, e protocolado sob n.º 01.54, em 09 de fevereiro de 2012, para fins de **DIREITO**,
CERTIFICO que, conforme consta nos arquivos desta Pró-Reitoria, o(a) requerente, concluiu nesta Universidade, o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – 1.ª edição**, promovido pela UEPG – NUTEA/D e Universidade Aberta do Brasil, ministrado no período de 02 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2011, carga horária 675 (seiscentas e setenta e cinco) horas. Obtendo aproveitamento nas seguintes disciplinas:

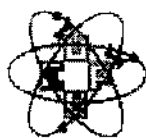
DISCIPLINA	CH	%FREQ	NOTA	PROFESSORES
Módulo Introdutório	30	100%		Dr.º Leide Mara Schmidt
Introdução à Educação à Distância	45	100%	9,3	Me. Cleide Aparecida Faria Rodrigues
Estado, Governo e Mercado	30	100%	8,2	Me. Reidy Rolim de Moura
O Público e o Privado na Gestão Pública	30	100%	8,0	Me. Michel Samaha
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30	100%	8,0	Me. José Apertio da Silva
Políticas Públicas	30	100%	8,0	Me. Sandra Maria Scheffer – Dr.ª Selma Maria Schons
Planejamento Estratégico Governamental	30	100%	7,3	Dr. Ivan Jairo Junkes
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30	100%	8,0	Dr.ª Danuta Estruflka Cantola Luiz
Elaboração de Indicadores	30	100%	7,3	Me. Alexandre Roberto Lagez
Métodos e Técnicas de Pesquisa	40	100%	7,2	Me. Eliane de Fátima Rauski
Plano Plurianual e Orçamento Público	45	100%	7,0	Me. Marilise do Rocio Oliveira
Comportamento Organizacional	30	100%	8,4	Me. Eliane de Fátima Rauski
Cultura e Mudança Organizacional	30	100%	8,0	Me. Camilla Lopes Ferreira
Gestão Operacional	45	100%	8,1	Me. Cesar Eduardo Abud Linas
Gestão de Redes Públicas	30	100%	7,0	Me. Livio Marcel Queji
Gestão Logística	30	100%	7,9	Me. Luciano Mathias Doll
OTCC	140	100%	9,0	Dr.ª Jussara Ayres Bourguignon
MONOGRAFIA – Título – “A IMPORTÂNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL.”	----	-----	9,0	Me. Camilla Lopes Ferreira

E, para constar eu, Ana Heloisa Hansen, Assistente de Direção Superior, passei a presente certidão, que vai assinada pelo senhor Chefe de Divisão de Pós-Graduação.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2012.

Prof. Gibson Luiz Pfanti
Chefe de Divisão de Pós-Graduação





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO

Rua Cel. Bittencourt, - Campus Central

Fone 0 xx 42 3220-3344

Internet: <http://www.uepg.br> e-mail: demet@uepg.br

CEP: 84.030-900 - Ponta Grossa - Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO que **KEITRY KELLEN SWIECH**, acadêmico conluente do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA BACHARÉIS E TECNÓLOGOS** em Convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEED, autorizado pela Resolução CEPE n.º 100, de 10 de outubro de 2006, participou da reunião de análise do referido Programa com os peritos designados pelo Conselho Estadual de Educação para Visita Técnica no dia 23 de setembro de 2011 na sala 108 do Bloco B – campus Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

E, para constar, eu, João Luiz Domingues Ribas, Coordenador do Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, passei a presente declaração, que vai por mim assinada e vistada pela Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, Marjorie Bitencourt Emilio Mendes.

Ponta Grossa, 23 de setembro de 2011.

VISTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes
Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino

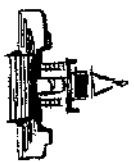
Prof. Ms. Marjorie Bitencourt Emilio Mendes
Chefe

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Curso de Especialização em Gestão Pública – 1.ª edição.

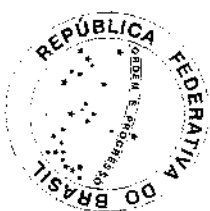
Certidão expedida de acordo com a Resolução n.º 01 de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, com base na Portaria do Ministério da Educação n.º 652 de 16 de março de 2004, que credencia a Instituição a ofertar curso de Especialização à Distância.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2012.


Prof. Gibson Luiz Pilati
Chefe de Divisão de Pós-Graduação



UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES



CERTIFICADO

A Universidade Candido Mendes certifica que **Keitry Kellen Swiech Gabardo**, nascida em 19 de dezembro de 1978, de nacionalidade Brasileira, natural de Palmeira-PR, documento de identidade nº 6.654.663-2, expedida por SSP/PR em 11 de setembro de 2012, concluiu com aproveitamento em 23 de agosto de 2018 o curso de pós-graduação *Lato Sensu* especialização **Gestão de Pessoas no Setor Público Municipal** na área de Recursos Humanos, com 450 horas, e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2018


Diretor


Coordenador

Histórico Escolar

Curso de pós-graduação *Lato Sensu* especialização(*) Gestão de Pessoas no Setor Público Municipal.

Área de conhecimento: Recursos Humanos

Nome: Keitry Kellen Swiech Gabardo

Graduação: Ciências Contábeis - 2003 - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Período: de 10/06/2018 a 23/08/2018. Local: Rua da Assembleia, 10/814, Rio de Janeiro - RJ

Carga Horária: 450 horas.

Título do TCC: GESTÃO DE PESSOAS: Segurança e Saúde Ocupacional

Nota do TCC: 8,5 Aprovado.

Disciplinas	Carga Horária	Professor (a)	Título	Nota	Frequência (%)
Noções de Gestão Pública	100 h	Janeke Probst Munhoz	Ma.	7,0 AP	100
Processos Gerenciais da Gestão Pública	95 h	Adriane Cristina Ribas Setti	Dra.	6,0 AP	100
Gestão de Pessoas no Setor Público Municipal	135 h	Jonias de Oliveira e Silva	Esp.	8,5 AP	100
Responsabilizações por atos, omissões e ações administrativas	30 h	Marcelo Quentin	Esp.	9,0 AP	100
COMPLEMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS	90 h				

Intervalo de notas de 0,0 a 10,0 (Aprovação, mínimo de nota 6,0. AP = Aprovado)

(*) Em total conformidade com a Resolução CNE/CES Nº 01, de 8 de junho de 2007.

Universidade Candido Mendes - UCCAM, decreto de credenciamento S/Nº, de 24/11/1997 - D.O.U. Nº 228 - Seção 1 - Pág. 27484 de 25/11/1997.

PROF. DR. BELUCE BELLUCCI
Diretor

FERNANDO M. C. DE FARIAS
Supervisor

THIAGO TORRES ROCHA DE CASTRO
Coordenador de Admissão e Registro

Certificado Registrado na CAR Rua da Assembleia, 10/814, Rio de Janeiro - RJ de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de junho de 2007.
Registro no. 153
Rio de Janeiro-RJ, 24/09/2018



CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

portador (a) do Cadastro de Pessoa Física de nº 021.853.129-01, pela conclusão do curso de especialização *Lato Sensu*:
MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, Área de Conhecimento Negócios,
Administração e Direito de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 420 horas,
realizadas no período de abril de 2024 a dezembro de 2024.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025

João Paulo Gonçalves Barbosa
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

CURSO: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA	
NOME DO (A) ALUNO (A): KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	CPF: 021.853.129-01
CARGA HORÁRIA TOTAL: 420h	PERÍODO: 18/04/2024 a 02/12/2024

DISCIPLINA	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
FUNDAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA LEI 14.133: IMPLEMENTANDO AS NOVIDADES E MUDANDO AS ROTINAS ANTERIORES	40 h/a	MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA	MESTRE	8.3
OS NOVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133: ESTRUTURANDO E RECONHECENDO AS MODIFICAÇÕES PARA AUMENTAR A SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO	40 h/a	FABIO SANTANA	DOUTOR	8.3
A GOVERNANÇA PÚBLICA E A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	40 h/a	PAULO ALVES	ESPECIALISTA	8.5
O NOVO PREGÃO SOB O VIÉS DA LEI 14.133 E AS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: AS MUDANÇAS NO PROCESSO NA FASE PREPARATÓRIA E NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR	40 h/a	JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR	MESTRE	8.5
A NOVA CONTRATAÇÃO DIRETA SOB O VIÉS DA LEI 14.133: PROCESSO ESTRUTURADO E FUNDAMENTADO PARA MITIGAR E AFASTAR RISCOS	40 h/a	MARIANE YURI SHIOHARA LÜBKE	DOUTORA	9.2
O NOVO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133: AS MUDANÇAS ESTRUTURAIS E AS NOVIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO AUXILIAR	40 h/a	MARCUS ALCÂNTARA	ESPECIALISTA	9.2
OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO SOB O VIÉS DA LEI 14.133: COMPATIBILIZANDO AUTOTUTELA, CONTROLE, LEGALIDADE E CELERIDADE	40 h/a	LUCIANO ELIAS REIS	DOUTOR	9.5
A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133: DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO À EFETIVA APLICAÇÃO DE PENALIDADES	40 h/a	FRANCISCO ZARDO	MESTRE	9.5
AS OBRAS PÚBLICAS NA LEI 14.133: AS SUBSTANCIAIS MUDANÇAS DA CONCEPÇÃO À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	40 h/a	HAMILTON BONATTO	MESTRE	9.3
A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133: DOS AGENTES RESPONSÁVEIS À ESTRUTURAÇÃO DE ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO	40 h/a	GABRIELA PERCIO	MESTRE	9.3
METODOLOGIA DE PESQUISA CIENTÍFICA PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	20 h/a	ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA VIANNA JÚNIOR	MESTRE	9.3

TEMA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS UMA ABORDAGEM DA REALIDADE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Registro Número: 6979

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a)
Após Exame Final: De 5.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 4.9 = Reprovado (a)

FACULDADE PÓLIS CIVITAS
RUA ANTÔNIO ESCORSIN, 1650, CURITIBA – PR
WWW.POLISCIVITAS.COM.BR – FONE (41) 3015-5559

Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19521

CNPJ: 05.745.509/0001-87

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE
2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

**MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E
PRÁTICA**

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.

Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3884046|2A2C221BDC89E2986842D4CB90133D|24172>

Código para verificação: 2A2C221BDC89E2986842D4CB90133D



DEMAIS ANEXOS 1 - Relatório CI - Capacitações Controlador Interno - Palmeira - PCA 2024

CAPACITAÇÕES - 2022 e 2024			
Keitry Kellen Swiech Gabardo – Controladora Geral do Município			
Instituição	Título	Carga Horária	Período
Tribunal de Contas da União	2º Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção Implementação prática do Roteiro de Atuação	2 H	19/05/22
IDGP	1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública	16 H	18 a 20/05/2022
Tribunal de Contas da União	Ciclo de Seminários TCU/FIESP – Desafios da Economia Brasileira: Qualidade do Gasto Público	3,5 H	23/05/22
Portal Licitações Municipais	Nova Lei de Licitações – Abordagem detalhada no novo diploma legal	12 H	23, 24/05/22
Sebrae	Palestra Motivacional – O líder servidor	4 H	30/05/22
Tribunal de Contas da União	2º Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção: Gestão da Ética e da Integridade	2 H	15/06/22
Sebrae	Evento: Transformar Juntos	24 H	26 a 28/07/2022
Tribunal de Contas da União	VI Fórum Nacional de Controle (Youtube)	7 H	11/08/22
Sebrae	Evento: Líderes em Movimento	12 H	29 e 30/08/22
Consinter	Controladoria Interna na Administração Pública Municipal: Da Estruturação à Atuação Efetiva	60 H	25,26,27 e 28/11/22
IGAM Pr	Encerramento de Exercício – 2022 Procedimentos Contábeis e de Gestão	11 H	08 e 09/11/2022
IDGP	2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública	20 H	17 A 19/05/23
CETOS	Palestra : Assédio Moral, Assédio Sexual e Comunicação Não Violenta no Ambiente de Trabalho	2 H	04/08/23
APEPREV	21º Congresso Previdenciário da APEPREV	16 H	20 a 22/09/2023
Consinter	Formação em Auditoria Interna para Controladores	16 H	23 a 27/10/2023
Escola de Gestão do Paraná	Congresso de Governança Pública da CGE-PR	16 H	20 e 21/11/2023
Consinter	Workshop de Elaboração do Planejamento Anual de Controle Interno Baseado em Riscos	16 H	04 a 08/12/2023
Conaci	XX Encontro Nacional de Controle Interno	16 H	25 e 26/09/2024
TCE PR	Controle Interno: Estrutura, atribuições e plano anual de fiscalização	9 H	24/04/24
TCE PR	Encontro de Obras Públicas e Credenciamento de pequenos reparos	9 H	13/03/24
TCE PR	Ouvidoria Day	8 H	14/03/24
TCE PR	PCA dos Prefeitos – Consistência de Dados PROGOV	9 H	12/09/24
Faculdade Polis Civitas	Pós Graduação – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática	420 H	18/04/2024 a 02/12/2024

Fonte: elaborado pelo autor, março 2025.



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Palmeira UF: PR

CNPJ Principal: 76.179.829/0001-65

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O ENTE ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 13/12/2024

VÁLIDO ATÉ 11/06/2025



N.º 987735 - 239082



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024

Município de Palmeira/PR **Regime Próprio de Previdência Social -** **RPPS-Palmeira**

Perfil atuarial: I

Data focal: 31 de dezembro de 2023

Nota técnica: 2021.000601.1

Versão: 02

Data de elaboração: 26/04/2024

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

2024

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS-Palmeira

Atuários Responsáveis:

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 4.133

Vanessa Pinheiro Diniz
Atuária
MIBA 1.562

SUMÁRIO EXECUTIVO

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2024, posicionada em 31 de dezembro de 2023, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, considerando a Legislação Municipal vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, posicionados na data base de 31/12/2023, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data base de 31/12/2023.

O Plano de Benefícios é composto por 671 servidores ativos, 432 aposentados e 76 pensões. Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Município de Palmeira representa 75,33% da folha de pagamento dos servidores ativos.

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 31,36% (14,00% para o servidor e 17,36% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 26,55% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A Avaliação Atuarial demonstrou que o RPPS apresenta um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 476.051.392,95, considerando o Plano de Custeio de equilíbrio.

O Município de Palmeira, através da Decreto, nº 14.676 de 13/09/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 381.169.577,58. Sendo o Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação de R\$ 476.051.392,95, o Plano de Amortização vigente não será suficiente para integralizar as Provisões a Amortizar no prazo previsto. Assim, **recomenda-se a sua alteração**, podendo ser adotado o modelo apresentado na tabela a seguir:

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTE SUPLEMENTAR (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2024	476.051.392,95	14.986.329,36	483.249.058,50	34,77%
2025	483.249.058,50	16.632.681,27	489.135.783,36	38,59%
2026	489.135.783,36	18.279.033,18	493.650.477,68	42,41%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTE SUPLEMENTAR (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2027	493.650.477,68	23.005.828,50	493.648.761,44	53,38%
2028	493.648.761,44	24.652.180,41	492.000.613,31	57,20%
2029	492.000.613,31	26.298.532,32	488.629.309,58	61,02%
2030	488.629.309,58	27.944.884,23	483.454.551,17	64,84%
2031	483.454.551,17	29.591.236,14	476.392.297,12	68,66%
2032	476.392.297,12	31.237.588,04	467.354.590,13	72,48%
2033	467.354.590,13	32.883.939,95	456.249.374,07	76,30%
2034	456.249.374,07	34.530.291,86	442.980.303,04	80,12%
2035	442.980.303,04	34.530.291,86	429.092.893,30	80,12%
2036	429.092.893,30	34.530.291,86	414.558.330,27	80,12%
2037	414.558.330,27	34.530.291,86	399.346.456,60	80,12%
2038	399.346.456,60	34.530.291,86	383.425.709,62	80,12%
2039	383.425.709,62	34.530.291,86	366.763.055,83	80,12%
2040	366.763.055,83	34.530.291,86	349.323.922,37	80,12%
2041	349.323.922,37	34.530.291,86	331.072.125,29	80,12%
2042	331.072.125,29	34.530.291,86	311.969.794,46	80,12%
2043	311.969.794,46	34.530.291,86	291.977.295,03	80,12%
2044	291.977.295,03	34.530.291,86	271.053.145,11	80,12%
2045	271.053.145,11	34.530.291,86	249.153.929,81	80,12%
2046	249.153.929,81	34.530.291,86	226.234.211,08	80,12%
2047	226.234.211,08	34.530.291,86	202.246.433,46	80,12%
2048	202.246.433,46	34.530.291,86	177.140.825,40	80,12%
2049	177.140.825,40	34.530.291,86	150.865.296,00	80,12%
2050	150.865.296,00	34.530.291,86	123.365.326,93	80,12%
2051	123.365.326,93	34.530.291,86	94.583.859,30	80,12%
2052	94.583.859,30	34.530.291,86	64.461.175,29	80,12%
2053	64.461.175,29	34.530.291,86	32.934.774,19	80,12%
2054	32.934.774,19	34.530.291,86	0,00	80,12%

A tabela a seguir apresenta a segmentação dos aportes suplementares por Órgão do Município, proporcionalmente à folha salarial dos servidores ativos, **caso o Ente opte por segregar os valores.**

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes – por Órgão

ANO	APORTE TOTAL	APORTE PREFEITURA	APORTE CAMARA	APORTE RPPS
2024	14.986.329,36	14.689.942,28	166.045,94	130.341,14
2025	16.632.681,27	16.303.734,02	184.287,24	144.660,01
2026	18.279.033,18	17.917.525,76	202.528,53	158.978,89
2027	23.005.828,50	22.550.838,48	254.900,61	200.089,41
2028	24.652.180,41	24.164.630,22	273.141,90	214.408,29
2029	26.298.532,32	25.778.421,96	291.383,20	228.727,16
2030	27.944.884,23	27.392.213,70	309.624,49	243.046,04
2031	29.591.236,14	29.006.005,44	327.865,79	257.364,91
2032	31.237.588,04	30.619.797,18	346.107,08	271.683,79

ANO	APORTE TOTAL	APORTE PREFEITURA	APORTE CAMARA	APORTE RPPS
2033	32.883.939,95	32.233.588,91	364.348,38	286.002,66
2034	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2035	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2036	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2037	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2038	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2039	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2040	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2041	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2042	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2043	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2044	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2045	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2046	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2047	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2048	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2049	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2050	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2051	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2052	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2053	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2054	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54

ÍNDICE

1.	Introdução	10
2.	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS	11
2.1.	Base Técnica Atuarial.....	11
2.1.1.	Tábuas Biométricas	12
2.1.2.	Premissas Utilizadas.....	12
2.1.3.	Outras Informações Relevantes.....	14
2.2.	Base Normativa.....	15
2.2.1.	Normas Gerais.....	15
2.2.2.	Normas do Ente Federativo	15
2.3.	Base Cadastral	16
3.	Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais	16
4.	Benefícios Previdenciários	23
4.1.	Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	23
4.1.1.	Benefício para o servidor:.....	23
4.1.2.	Benefícios para os dependentes:.....	23
4.2.	Condições de elegibilidade.....	24
5.	Patrimônio do Plano	25
6.	Custos Previdenciários.....	26
6.1.	Benefícios em Capitalização	26
6.2.	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura	27
6.3.	Despesas Administrativas	27
6.4.	Custo Normal Total.....	28
6.5.	Plano de Custeio	28
6.5.1.	Custo Normal	28
6.6.	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema	29
7.	Equacionamento do déficit atuarial.....	30
7.1.	Financiamento com aporte suplementar crescente	31
8.	Parecer Atuarial	34
8.1.	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.....	34
8.2.	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.....	34
8.3.	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios.....	35
8.4.	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados	35
8.5.	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.....	36
8.6.	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios.....	37
8.7.	Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF).....	37
8.8.	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	38
8.9.	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	38
8.10.	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios.....	40
8.11.	Considerações Finais	40
9.	Referências Bibliográficas	42
	ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas	43

ANEXO B – Relatório Estatístico.....	49
ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais.....	57
ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.	60
ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.....	72
ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais	73
ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MTP nº 1.467/2022).....	74
ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	76
ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais.....	78
ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo.....	80
ANEXO K – Tábuas Biométricas.....	81

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Actuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.....	11
Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário.....	17
Ilustração 3 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão.....	24

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador	12
Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2023 e 2024.....	14
Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial	14
Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação	16
Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano.....	16
Tabela 6: Distribuição de participantes	18
Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição	19
Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS.....	19
Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira.....	20
Tabela 10: Distribuição dos servidores - Risco Iminente.....	20
Tabela 11: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo	21
Tabela 12: Informações consolidadas dos Pensionistas.....	22
Tabela 13: Patrimônio constituído pelo RPPS	25
Tabela 14: Histórico da Rentabilidade x Meta Atuarial.....	25
Tabela 15: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio.....	26
Tabela 16: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização	27
Tabela 17: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....	27
Tabela 18: Custo Normal calculado.....	28
Tabela 19: Plano de Custeio do Custo Normal sugerido	28
Tabela 20: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema	29
Tabela 21: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar.....	31
Tabela 22: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes – por Órgão.....	32
Tabela 23: Ativos.....	49
Tabela 24: Aposentados.....	49
Tabela 25: Pensionistas	49
Tabela 26: Total de participantes	49
Tabela 27: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	50

Tabela 28:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	51
Tabela 29:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	51
Tabela 30:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço.....	52
Tabela 31:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	53
Tabela 32:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge	53
Tabela 33:	Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária.....	54
Tabela 34:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....	55
Tabela 35:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária	56
Tabela 36:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício.....	56
Tabela 37:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos	57
Tabela 38:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos.....	58
Tabela 39:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas	59
Tabela D 1 -	Projeção Atuarial do quantitativo de participantes	60
Tabela D 2 -	Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$).....	63
Tabela D 3 -	Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$).....	66
Tabela D 4 -	Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio	69
Tabela F 1 -	Balanço de ganhos e perdas atuariais.....	73
Tabela G 1 -	Valores a serem lançados no balancete contábil	74
Tabela H 1 -	Lei de Diretrizes Orçamentárias – Projeções Atuariais.....	76
Tabela I 1 -	Variações do Quantitativo de participantes	78
Tabela I 2 -	Variações das Folhas de Salários e Benefícios	78
Tabela I 3 -	Variações dos Salários e Benefícios Médios	78
Tabela I 4 -	Variações nos Custos Normais	79
Tabela I 5 -	Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano.....	79
Tabela J 1 -	Evolução da Duração do Passivo	80

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Distribuição relativa dos participantes	18
Gráfico 2:	Distribuição da folha mensal.....	19
Gráfico 3:	Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo	20
Gráfico 4:	Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira	21
Gráfico 5:	Distribuição por sexo dos professores e não professores.....	21
Gráfico 6:	Distribuição por sexo dos aposentados.....	22
Gráfico 7:	Distribuição percentual por sexo dos pensionistas.....	22
Gráfico 8:	Pirâmide Populacional dos participantes	23
Gráfico 9:	Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos.....	50
Gráfico 10:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	50
Gráfico 11:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	51
Gráfico 12:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	52
Gráfico 13:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço.....	52
Gráfico 14:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	53
Gráfico 15:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge	53
Gráfico 16:	Pirâmide Etária dos Aposentados	54

Gráfico 17:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária	54
Gráfico 18:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....	55
Gráfico 19:	Pirâmide Etária dos Pensionistas	55
Gráfico 20:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária	56
Gráfico 21:	Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício.....	56

1. Introdução

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Regime Próprio de Previdência Social/PR - RPPS-Palmeira**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **Brasilis Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2024.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Palmeira, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

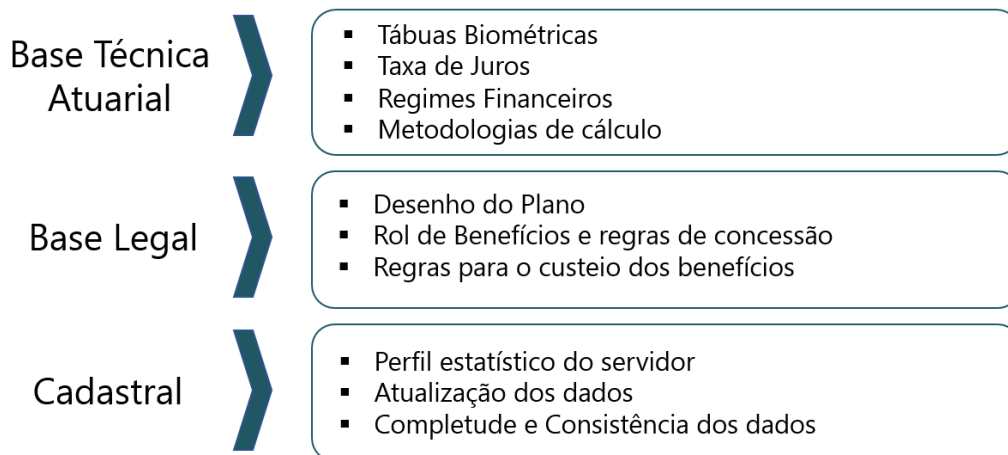
2. Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



2.1. Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo¹, que equivale à diferença entre o valor

¹ Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1.1. Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas² são tabelas estatísticas que determinam para cada idade³, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

EVENTO GERADOR		TÁBUA 2023	TÁBUA 2024
Fase laborativa	Masculino	IBGE - 2021 Homens	IBGE - 2022 Homens
	Feminino	IBGE - 2021 Mulheres	IBGE - 2022 Mulheres
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE - 2021 Homens	IBGE - 2022 Homens
	Feminino	IBGE - 2021 Mulheres	IBGE - 2022 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE - 2021 Homens	IBGE - 2022 Homens
	Feminino	IBGE - 2021 Mulheres	IBGE - 2022 Mulheres
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

2.1.2. Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano.

² Conforme define a Portaria MF nº 1.467/2022, em seu artigo 36, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tábua Álvaro Vindas.

³ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

Estão divididas em três conjuntos, a seguir.

a. Econômicas:

Balizar prognósticos econômicos prudentemente amparados na matemática econômica e em elementos de econometria de comprovada consistência. Normalmente são considerados os seguintes fatores:

- Inflação de longo prazo;
- Fator de determinação
- Ganho real dos investimentos;
- Escala de ganhos salariais;
- Indexador de benefícios;
- Teto de benefício do sistema público;
- Custeio administrativo.
- Comprev

b. Biométricas

Tábuas Biométricas são instrumentos destinados a medir as probabilidades de sobrevivência, morte, morbidez e higidez dos servidores. De modo geral, utilizam-se tábuas para medir:

- Mortalidade geral do grupo;
- Rotatividade.
- Entrada em invalidez;
- Reposição.

c. Genéricas

Representam elementos adicionais ao cálculo das Provisões matemáticas, e têm extrema importância na composição da gestão de risco do plano. Normalmente são considerados os seguintes fatores:

- Composição familiar;
- Idade presumida de aposentadoria;
- Idade de entrada no emprego;
- Idade de adesão ao sistema público;
- Opcionais formas de escolha dos benefícios.

A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2023 e 2024

PREMISSA	UTILIZADO EM 2023	UTILIZADO EM 2024
Taxa de Juros Real ⁴	4,67%	4,66%
Fator de Determinação (FD)	100,00%	100,00%
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁵	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Taxa de Despesa Administrativa ⁶	2,00%	2,00%
Rotatividade ⁷	1,00%	1,00%
Novos entrados	Sim	Sim
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

2.1.3. Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

INFORMAÇÃO		UTILIZADO EM 2023	UTILIZADO EM 2024
Data de Criação do RPPS		28/03/1994	28/03/1994
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	17,36%	17,36%
	para Aposentado	---	---
	para Pensionista	---	---
	Custo Suplementar	por aportes	por aportes
Contribuição do Participante	Ativo	14,00%	14,00%
	Aposentado*	14,00%	14,00%
	Pensionista*	14,00%	14,00%
Salário Mínimo		R\$ 1.212,00	R\$ 1.320,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 7.087,22	R\$ 7.507,49

* a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

⁴ De acordo com o artigo 39 §2º da Portaria MF nº 1.467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter como limite a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

⁵ De acordo com o artigo 38 da Portaria MF nº 1.467/2022, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁶ A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 2,00% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

⁷ Conforme o estabelecido no artigo 37 da Portaria MF nº 1.467/2022, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

2.2. Base Normativa

2.2.1. Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MTP nº 1.467, publicada em 02/06/2022 - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Portaria MTP nº 3.289, de 23/08/2023 - Definiu a taxa de juros real a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS dos exercícios a partir de 2024.

2.2.2. Normas do Ente Federativo

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais, dentre outras:

- Lei Municipal nº 2.404, de 30/09/2005 – Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS-Palmeira, criado pela Lei Municipal nº 1.701, de 28/03/1994.
- Decreto nº 14.676, de 13/09/2021 – Estipulou a alíquota de contribuição em 17,36% para o patrocinador sobre a folha de Ativos.
- Lei Municipal nº 5.265, de 17/02/2021 - Estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.
- Decreto nº 14.676, de 13/09/2021 – Instituiu um plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial.
- Lei Municipal nº 4.585, de 21/12/2017 – Definiu a taxa de administração do plano de benefícios.

2.3. Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Palmeira/PR, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/12/2023	31/12/2023	26/04/2024

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano

ATIVOS	APOSENTADOS NORMAIS	APOSENTADOS POR INVALIDEZ	PENSIONISTAS
671	400	32	76

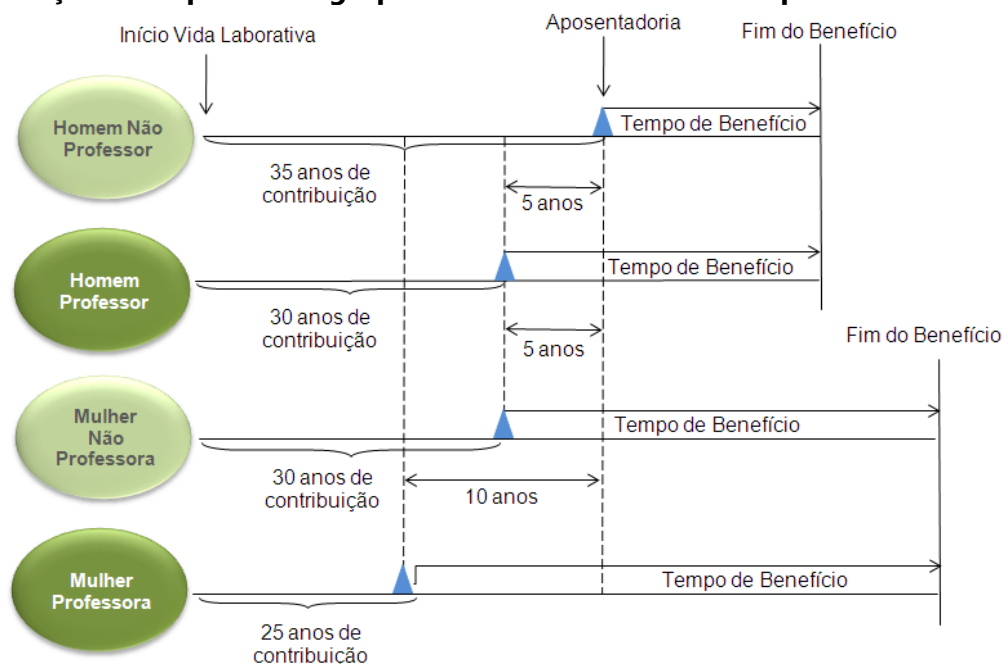
3. Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

A ilustração 2 exemplifica o impacto em termos de tempo de contribuição e tempo de recebimento de benefício dentro do sistema previdenciário, para cada um dos quatro grupos de participantes ativos, a saber: homens não professores, homens professores, mulheres não

professoras e mulheres professoras, tomando como referência as elegibilidades definidas para a aposentadoria voluntária estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/1998. Analisando a ilustração 2, ratifica-se o maior peso das mulheres dentro do sistema previdenciário quando comparadas aos homens: em primeiro lugar elas comprovadamente possuem maior longevidade do que os homens; em segundo, por legalmente possuírem um período menor de contribuição, notadamente as professoras.

Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário



Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de Provisões que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

A tabela 6 apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). O gráfico 1 e o gráfico 2 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.

Tabela 6: Distribuição de participantes

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 3.315.247,50	671	R\$ 4.940,76	44
Aposentados Normais	R\$ 2.248.126,54	400	R\$ 5.620,32	62
Aposentados por Invalidez	R\$ 73.963,74	32	R\$ 2.311,37	66
Pensionistas	R\$ 175.187,36	76	R\$ 2.305,10	64
Total	R\$ 5.812.525,14	1.179	R\$ 4.930,05	52

A tabela 6 aponta para uma razão de 1,32 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes

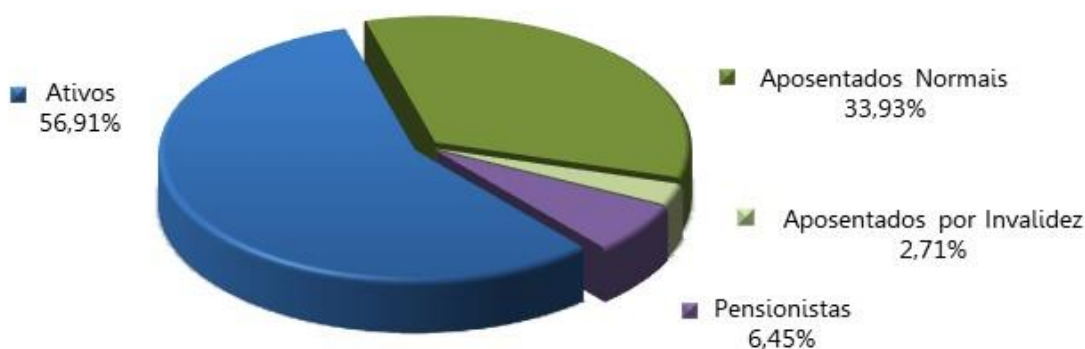
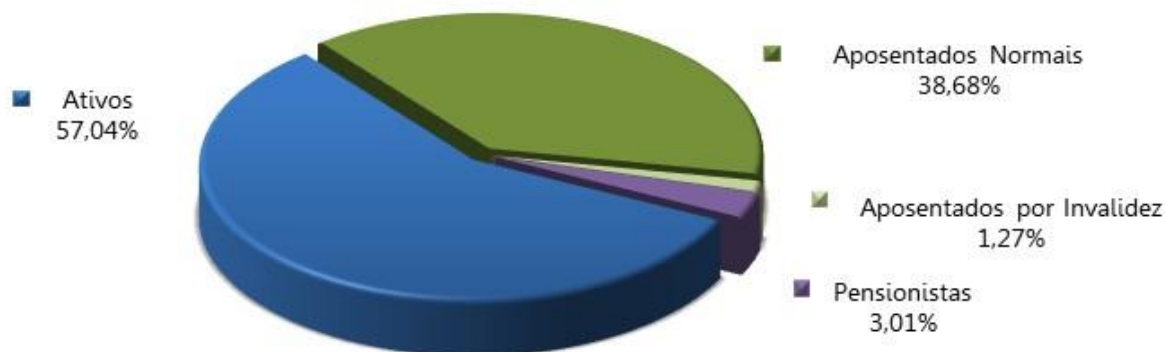


Gráfico 2: Distribuição da folha mensal



A tabela 7 apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o Ente e participantes. A tabela 8 mostra o resultado financeiro do RPPS.

Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 3.315.247,50	14,00%	R\$ 464.134,65
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 225.223,46	14,00%	R\$ 31.531,28
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Ente - CN	Folha de salários	R\$ 3.315.247,50	17,36%	R\$ 575.526,97
Ente - Aporte*	---	---	---	R\$ 1.025.084,21
Total				R\$ 2.096.277,11

(*) Correspondente a 1/12 avos do valor do aporte anual para o ano de 2023.

Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 2.096.277,11
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 2.563.582,59
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 467.305,48)
Resultado sobre folha salarial	-14,10%
Resultado sobre arrecadação	-22,29%

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira

DISCRIMINAÇÃO		Quantitativo	Folha salarial mensal	Salário médio	Idade média atual	Idade média de apos. projetada
HOMEM	NÃO PROFESSOR	169	R\$ 774.964,12	R\$ 4.585,59	49	65
	PROFESSOR	9	R\$ 50.055,49	R\$ 5.561,72	36	60
	TOTAL	178	R\$ 825.019,61	R\$ 4.634,94	48	65
MULHER	NÃO PROFESSORA	231	R\$ 952.575,31	R\$ 4.123,70	44	60
	PROFESSORA	262	R\$ 1.537.652,58	R\$ 5.868,90	42	57
	TOTAL	493	R\$ 2.490.227,89	R\$ 5.051,17	43	58
TOTAL	NÃO PROFESSOR	400	R\$ 1.727.539,43	R\$ 4.318,85	46	62
	PROFESSOR	271	R\$ 1.587.708,07	R\$ 5.858,70	42	57
	GERAL	671	R\$ 3.315.247,50	R\$ 4.940,76	44	60

Tabela 10: Distribuição dos servidores - Risco Iminente

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	10	16	26
Folha mensal de benefícios	48.216,10	104.661,45	152.877,55
Benefício médio	4.821,61	6.541,34	5.879,91
Idade média atual	65	57	0

Gráfico 3: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo


Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira



Gráfico 5: Distribuição por sexo dos professores e não professores

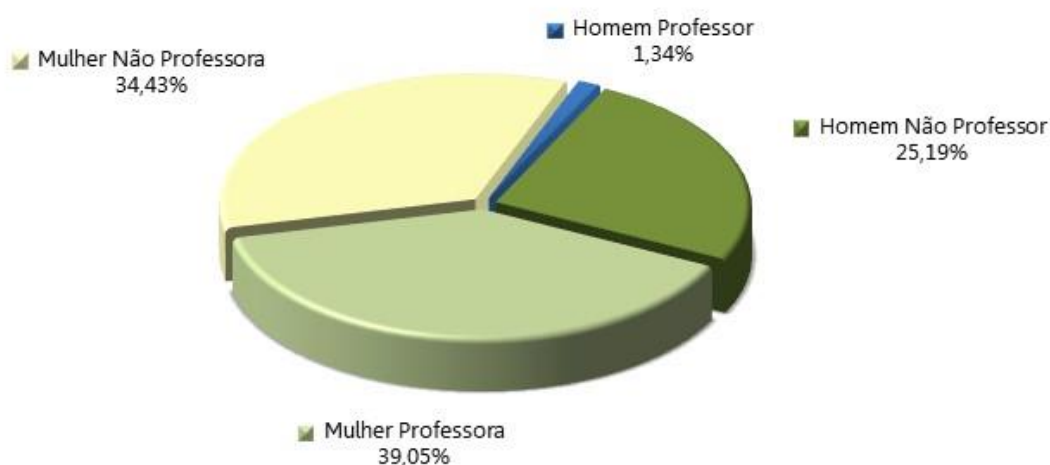


Tabela 11: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	95	337	432
Folha mensal de benefícios	R\$ 361.827,80	R\$ 1.960.262,48	R\$ 2.322.090,28
Benefício médio	R\$ 3.808,71	R\$ 5.816,80	R\$ 5.375,21
Idade média atual.	68	61	63

Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados



Tabela 12: Informações consolidadas dos Pensionistas

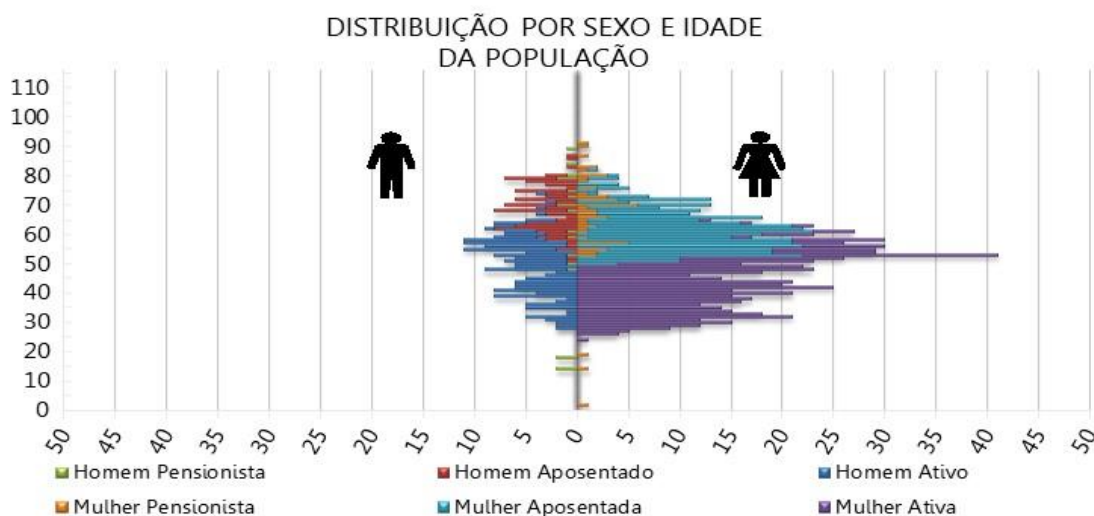
DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	19	57	76
Folha mensal de Benefício	R\$ 53.651,40	R\$ 121.535,96	R\$ 175.187,36
Benefício médio	R\$ 2.823,76	R\$ 2.132,21	R\$ 2.305,10
Idade média atual	58	66	64

Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas



O gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.

Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

4. Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

4.1. Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

4.1.1. Benefício para o servidor:

- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria Compulsória;
- Aposentadoria por Invalidez.

4.1.2. Benefícios para os dependentes:

- Pensão por Morte.

4.2. Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, são definidas na legislação municipal, seguindo, em resumo, as condições apresentadas na ilustração abaixo.

Ilustração 3 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão

EC 20				EC 41		
15/12/1998				31/12/2003		
REQUISITOS	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos	60 anos	55 anos	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos	35 anos	30 anos	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos		10 anos		10 anos	
TEMPO NO CARGO	05 anos		05 anos		05 anos	
PEDÁGIO	20%		-----		-----	
BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC)	17%	20%	Redutor de 5 anos na idade e tempo de contribuição		Redutor de 5 anos na idade e tempo de contribuição	
CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	Aposentadorias e Pensões integrais. Redutor por antecipação (idades inferiores a 60 anos se homem e 55 anos se mulher) pela média da remuneração.		Aposentadorias e Pensões integrais. Se menos de 20 anos de serviço público e 10 anos de carreira, o cálculo é feito pela média da remuneração.		Aposentadorias e Pensões limitadas ao teto do funcionalismo público. Para os servidores admitidos até 31/12/2003 foi considerada paridade. Para os admitidos posterior, considerou-se a média da remuneração (fator redutor de 15%).	
REAJUSTE	Anual e sem Paridade		Paridade		Anual e sem Paridade	

5. Patrimônio do Plano

O Patrimônio Garantidor efetivamente constituído pelo RPPS é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021 podem estar segmentados em renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados.

A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Tabela 13: Patrimônio constituído pelo RPPS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 24.830.041,43	31/12/2023
Renda Variável	R\$ 9.538.360,56	31/12/2023
Investimentos no exterior	R\$ 1.638.644,80	31/12/2023
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	R\$ 1.132.725,70	31/12/2023
Demais bens, direitos e ativos	R\$ 1.086.027,94	31/12/2023
Saldo dos Acordos de Parcelamento	R\$ 39.115.475,70	31/12/2023
Total	R\$ 77.341.276,13	31/12/2023

O valor de renda fixa informado foi de R\$ 26.149.178,77, porém, descontamos deste montante o valor referente a reserva administrativa, que segundo os gestores corresponde a R\$ 1.319.137,34.

A tabela a seguir apresenta o comparativo da meta atuarial com as rentabilidades obtidas pelo RPPS nos últimos 5 anos anteriores à data focal desta Avaliação Atuarial.

Tabela 14: Histórico da Rentabilidade x Meta Atuarial

Exercício	Meta Atuarial (%)	Rentabilidade Carteira (%)
2018	9,75%	6,87%
2019	10,59%	9,75%
2020	11,63%	-3,43%
2021	16,52%	-7,59%
2022	11,09%	3,06%

6. Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 15: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Capitalização	IEN
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	IEN
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

6.1. Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de Provisões o de "**Idade de Entrada Normal – IEN**". Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição **constante** ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Tabela 16: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 7.361.175,55	17,08%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 517.178,61	1,20%

6.2. Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez e as pensões por morte delas decorrentes, bem como a pensão por morte de segurados ativos.

Tabela 17: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 1.124.863,48	2,61%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 77.576,79	0,18%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 1.495.508,15	3,47%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

6.3. Despesas Administrativas

O custeio administrativo é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

A Lei Municipal nº 4.585, de 21/12/2017, determina que a taxa administrativa vigente está estabelecida em 2,00% (dois pontos percentuais), aplicados sobre o total da remuneração dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, relativos ao exercício anterior.

6.4. Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.

Tabela 18: Custo Normal calculado

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 7.878.354,16	18,28%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 1.206.750,09	2,80%
Pensão de ativos	R\$ 1.495.508,15	3,47%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	R\$ 10.580.612,40	24,55%
Administração do Plano	R\$ 861.964,35	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	R\$ 11.442.576,75	26,55%

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

6.5. Plano de Custeio

6.5.1. Custo Normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 31,36% (14,00% para o servidor e 17,36% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 26,55% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **salvo na situação de ausência de déficit atuarial**, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Portanto, o Custo Normal sugerido é 31,36% (14,00% para o servidor e 17,36% para o Município), conforme tabela abaixo:

Tabela 19: Plano de Custeio do Custo Normal sugerido

DISCRIMINAÇÃO		ALÍQUOTA
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	17,36%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

6.6. Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Tabela 20: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

DESCRIÇÃO	VALORES
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 77.341.276,13
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	R\$ 452.378.694,87
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 584.267.765,78
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 416.058.211,70
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 421.460.951,18
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 5.402.739,48
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 168.209.554,08
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 264.921.542,83
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 52.314.084,44
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 44.397.904,31
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	R\$ 30.875.096,70
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 14.979.804,13
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 15.895.292,57
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 553.392.669,08
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 401.078.407,57
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	R\$ 152.314.261,51
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	R\$ (476.051.392,95)
Superávit	R\$ 0,00
Déficit	R\$ (476.051.392,95)
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 381.169.577,58
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 381.169.577,58
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ (94.881.815,37)

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 26,55%, porém, como as contribuições atualmente vertidas ao RPPS-Palmeira somam 31,36%, assim o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (4,81%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

Considerando-se o Plano de Custeio Normal vigente, observa-se que as Provisões Matemáticas equivalem a R\$ 553.392.669,08. Como o Ativo Total corresponde a R\$ 77.341.276,13, o plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 476.051.392,95.

O Município de Palmeira através da Decreto nº 14.676, de 13/09/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 381.169.577,58.

7. Equacionamento do déficit atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Provisões a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Provisões a Amortizar.

7.1. Financiamento com aporte suplementar crescente

O Município de Palmeira, através da Decreto nº 14.676, de 13/09/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Como o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é inferior às Provisões a Amortizar, **recomenda-se a alteração do mesmo**, podendo ser adotado o modelo apresentado na tabela a seguir:

Tabela 21: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTE SUPLEMENTAR (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2024	476.051.392,95	14.986.329,36	483.249.058,50	34,77%
2025	483.249.058,50	16.632.681,27	489.135.783,36	38,59%
2026	489.135.783,36	18.279.033,18	493.650.477,68	42,41%
2027	493.650.477,68	23.005.828,50	493.648.761,44	53,38%
2028	493.648.761,44	24.652.180,41	492.000.613,31	57,20%
2029	492.000.613,31	26.298.532,32	488.629.309,58	61,02%
2030	488.629.309,58	27.944.884,23	483.454.551,17	64,84%
2031	483.454.551,17	29.591.236,14	476.392.297,12	68,66%
2032	476.392.297,12	31.237.588,04	467.354.590,13	72,48%
2033	467.354.590,13	32.883.939,95	456.249.374,07	76,30%
2034	456.249.374,07	34.530.291,86	442.980.303,04	80,12%
2035	442.980.303,04	34.530.291,86	429.092.893,30	80,12%
2036	429.092.893,30	34.530.291,86	414.558.330,27	80,12%
2037	414.558.330,27	34.530.291,86	399.346.456,60	80,12%
2038	399.346.456,60	34.530.291,86	383.425.709,62	80,12%
2039	383.425.709,62	34.530.291,86	366.763.055,83	80,12%
2040	366.763.055,83	34.530.291,86	349.323.922,37	80,12%
2041	349.323.922,37	34.530.291,86	331.072.125,29	80,12%
2042	331.072.125,29	34.530.291,86	311.969.794,46	80,12%
2043	311.969.794,46	34.530.291,86	291.977.295,03	80,12%
2044	291.977.295,03	34.530.291,86	271.053.145,11	80,12%
2045	271.053.145,11	34.530.291,86	249.153.929,81	80,12%
2046	249.153.929,81	34.530.291,86	226.234.211,08	80,12%
2047	226.234.211,08	34.530.291,86	202.246.433,46	80,12%
2048	202.246.433,46	34.530.291,86	177.140.825,40	80,12%
2049	177.140.825,40	34.530.291,86	150.865.296,00	80,12%
2050	150.865.296,00	34.530.291,86	123.365.326,93	80,12%
2051	123.365.326,93	34.530.291,86	94.583.859,30	80,12%
2052	94.583.859,30	34.530.291,86	64.461.175,29	80,12%
2053	64.461.175,29	34.530.291,86	32.934.774,19	80,12%
2054	32.934.774,19	34.530.291,86	0,00	80,12%

A tabela a seguir apresenta a segmentação dos aportes suplementares por Órgão do Município, proporcionalmente à folha salarial dos servidores ativos, **caso o Ente opte por segregar os valores.**

Tabela 22: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes – por Órgão

ANO	APORTE TOTAL	APORTE PREFEITURA	APORTE CAMARA	APORTE RPPS
2024	14.986.329,36	14.689.942,28	166.045,94	130.341,14
2025	16.632.681,27	16.303.734,02	184.287,24	144.660,01
2026	18.279.033,18	17.917.525,76	202.528,53	158.978,89
2027	23.005.828,50	22.550.838,48	254.900,61	200.089,41
2028	24.652.180,41	24.164.630,22	273.141,90	214.408,29
2029	26.298.532,32	25.778.421,96	291.383,20	228.727,16
2030	27.944.884,23	27.392.213,70	309.624,49	243.046,04
2031	29.591.236,14	29.006.005,44	327.865,79	257.364,91
2032	31.237.588,04	30.619.797,18	346.107,08	271.683,79
2033	32.883.939,95	32.233.588,91	364.348,38	286.002,66
2034	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2035	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2036	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2037	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2038	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2039	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2040	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2041	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2042	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2043	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2044	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2045	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2046	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2047	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2048	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2049	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2050	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2051	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2052	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2053	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54
2054	34.530.291,86	33.847.380,65	382.589,67	300.321,54

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e**

permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.

Não obstante, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 no caput do artigo 54:

"Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte."

E o parágrafo 6º do artigo 55:

"Art. 55 (...)

§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54."

Juntamente com o parágrafo 4º do artigo 50:

"Art. 50(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS."

Ainda, o parágrafo 2º do artigo 52:

"Art. 52 (...)

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS."

Portanto, o Município deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2054).

Ainda, o art. 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

8. Parecer Atuarial

O Regime Próprio de Previdência Social/PR - RPPS-Palmeira, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a **Brasilis Consultoria Atuarial** a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2024.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2023, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2023.

8.1. Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Palmeira demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 75,71% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,32 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

8.2. Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de

Palmeira, na data base de 31 de dezembro de 2023. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

8.3. Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

8.4. Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 4,66%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2022 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2022 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2022 (segregada por sexo);
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;
- ✓ A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 2,00% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100,00%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Segundo o artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MTP nº 1.467/2022, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2024 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2025.

Diante do exposto e em atendimento à Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 4,66% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2023), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano, tábua IBGE - 2022 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).

8.5. Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Considerou-se ainda o montante de R\$ 30.875.096,70, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (3,55%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa de 6,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

8.6. Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2023, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 24.830.041,43;
- Renda Variável: R\$ 9.538.360,56;
- Investimentos no exterior: R\$ 1.638.644,80;
- Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 1.132.725,70;
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 1.086.027,94;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 39.115.475,70;
- **TOTAL: R\$ 77.341.276,13.**

O valor de renda fixa informado foi de R\$ 26.149.178,77, porém, descontamos deste montante o valor referente a reserva administrativa, que segundo os gestores corresponde a R\$ 1.319.137,34.

8.7. Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 1,36%, motivado pela concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como pelo aumento dos benefícios médios.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se uma redução do VABF de 2,02%, decorrente da mudança de tabela de sobrevivência utilizada. Ainda, o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF apresentou um aumento de 5,60%.

8.8. Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 401.078.407,57.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 152.314.261,51, na data de 31 de dezembro de 2023.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 38.225.800,43, e o Valor Presente dos Créditos de R\$ 39.115.475,70, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do RPPS-Palmeira apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 476.051.392,95, que deverá ser equacionado em até 31 anos, período restante ao plano de equacionamento em vigor.

8.9. Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente vertidas ao RPPS-Palmeira somam 31,36% (14,00% para o servidor e 17,36% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 26,55% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear, o plano de custeio normal poderá ser mantido.

O Município de Palmeira, através da Decreto nº 14.676, de 13/09/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Como o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é inferior às Provisões a Amortizar, **recomenda-se a alteração do mesmo**, podendo ser adotado o modelo apresentado na tabela a seguir:

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTE SUPLEMENTAR (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2024	476.051.392,95	14.986.329,36	483.249.058,50	34,77%
2025	483.249.058,50	16.632.681,27	489.135.783,36	38,59%
2026	489.135.783,36	18.279.033,18	493.650.477,68	42,41%
2027	493.650.477,68	23.005.828,50	493.648.761,44	53,38%
2028	493.648.761,44	24.652.180,41	492.000.613,31	57,20%
2029	492.000.613,31	26.298.532,32	488.629.309,58	61,02%
2030	488.629.309,58	27.944.884,23	483.454.551,17	64,84%
2031	483.454.551,17	29.591.236,14	476.392.297,12	68,66%
2032	476.392.297,12	31.237.588,04	467.354.590,13	72,48%
2033	467.354.590,13	32.883.939,95	456.249.374,07	76,30%
2034	456.249.374,07	34.530.291,86	442.980.303,04	80,12%
2035	442.980.303,04	34.530.291,86	429.092.893,30	80,12%
2036	429.092.893,30	34.530.291,86	414.558.330,27	80,12%
2037	414.558.330,27	34.530.291,86	399.346.456,60	80,12%
2038	399.346.456,60	34.530.291,86	383.425.709,62	80,12%
2039	383.425.709,62	34.530.291,86	366.763.055,83	80,12%
2040	366.763.055,83	34.530.291,86	349.323.922,37	80,12%
2041	349.323.922,37	34.530.291,86	331.072.125,29	80,12%
2042	331.072.125,29	34.530.291,86	311.969.794,46	80,12%
2043	311.969.794,46	34.530.291,86	291.977.295,03	80,12%
2044	291.977.295,03	34.530.291,86	271.053.145,11	80,12%
2045	271.053.145,11	34.530.291,86	249.153.929,81	80,12%
2046	249.153.929,81	34.530.291,86	226.234.211,08	80,12%
2047	226.234.211,08	34.530.291,86	202.246.433,46	80,12%
2048	202.246.433,46	34.530.291,86	177.140.825,40	80,12%
2049	177.140.825,40	34.530.291,86	150.865.296,00	80,12%
2050	150.865.296,00	34.530.291,86	123.365.326,93	80,12%
2051	123.365.326,93	34.530.291,86	94.583.859,30	80,12%
2052	94.583.859,30	34.530.291,86	64.461.175,29	80,12%
2053	64.461.175,29	34.530.291,86	32.934.774,19	80,12%
2054	32.934.774,19	34.530.291,86	0,00	80,12%

8.10. Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

8.11. Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social/PR - RPPS-Palmeira, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a alteração do plano vigente de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico. Entretanto, recomenda-se a manutenção do Custo Normal praticado.

Ainda, recomendamos a contínua manutenção da legislação municipal quanto às alterações técnicas estabelecidas e/ou permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber. Destacamos:

- **A necessidade de contínua atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios, bem como dos seus dependentes;**

- **A elaboração de estudos complementares necessários à boa prática atuarial que afetem as premissas e hipóteses previstas neste estudo e, consequentemente, o equilíbrio atuarial do plano.**

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 4.133

Vanessa Pinheiro Diniz
Atuária
MIBA 1.562

9. Referências Bibliográficas

- **AITKEN, William H. (1996)** *"A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation"* Second Edition
- **BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005)** *"Modern Actuarial Theory and Practice"* Second Edition – Chapman & Hall / CRC.
- **BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986)** *"Actuarial Mathematics"*, First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- **FERREIRA, Weber J. (1985)** *"Coleção introdução à Ciência Atuarial"*, Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- **IYER, Subramaniam (1999)** *"Actuarial Mathematics of Social Security Pensions"* - International Labour Office (December 1, 1999).
- **SCOTT, Elaine A. (1989)** *"Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"*
- **WINKLEVOSS, Howard E. (1993)** *"Pension mathematics with numerical illustrations"* Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

Abono anual - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

Acidente Pessoal - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

Anuidade - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

Aportes - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

Aposentadoria Normal - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

Assistidos - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

Atuária - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

Atuário - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas⁸.

Avaliação Atuarial - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

Base de cálculo - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido⁹.

Bases Técnicas - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

Beneficiário - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

Benefício - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

⁸ Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

⁹ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Benefício de Prestação Continuada - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

Benefício de Risco - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

Benefício Programado: benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

Carência - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

Carteira de Investimentos - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

Contribuições - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

Composição Familiar - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

Comperv – É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho¹⁰.

Crescimento Real do Salário ou do Benefício - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados¹¹.

Custo Normal - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

Custo Suplementar - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as

¹⁰ Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (www.abipem.org.br).

¹¹ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

Custo Total - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

Déficit Técnico – (ver Passivo Atuarial).

Dependentes - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

Diferimento - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário¹².

Elegível - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

Evento Gerador - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

Fator de Capacidade - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

Geração Atual - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

Geração Futura - conjunto projetado dos servidos que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais – (ver Premissas Atuariais).

Invalidez Total e Permanente - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

Liquidez - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

Método de Financiamento - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

Mínimo Atuarial - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

Nota Técnica Atuarial - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

Novos Entrados - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta,

¹² Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

Parecer Atuarial - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas¹³.

Participante - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

Passivo Atuarial - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

Patrocinador - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

Pensão - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

Pensionista - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Plano de Benefícios - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

Plano de Benefício Definido (Plano BD) - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

Plano de contas- Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos¹⁴.

Plano de Contribuição Definida (Plano CD) - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

¹³ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

¹⁴ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Plano de Custeio - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

Premissas Atuariais - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

Reavaliação atuarial - atualização da Avaliação Atuarial.

Recursos Garantidores - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (*Terminal Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

Regime Financeiro de Repartição Simples (*Pay as You Go*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

Reserva Matemática - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

Reserva Matemática à Amortizar - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

Regulamento do Plano de Benefícios - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

Reversão em Pensão - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

Risco Iminente - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

Rotatividade - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

Serviço Passado - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

Solvência - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

Superávit Técnico - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Tábua Biométrica - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.

Taxa de administração - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS¹⁵.

Taxa de Juros - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

Taxa de Retorno dos Investimentos - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

Teto do INSS - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Turnover - o mesmo que rotatividade.

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

SIGLAS

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MPS - Ministério da Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

¹⁵ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

ANEXO B – Relatório Estatístico

a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Tabela 23: Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	671
Idade média atual	44
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 4.940,76
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 4.634,94
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 5.051,17
Total da folha de salários mensal	R\$ 3.315.247,50

Tabela 24: Aposentados

Discriminação	Valores
Quantitativo	432
Idade média atual	63
Benefício médio	R\$ 5.375,21
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 2.322.090,28

Tabela 25: Pensionistas

Discriminação	Valores
Quantitativo	76
Idade média atual	64
Benefício médio	R\$ 2.305,10
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 175.187,36

Tabela 26: Total de participantes

Discriminação	Valores
Quantitativo	1.179
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 5.812.525,14

Gráfico 9: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos

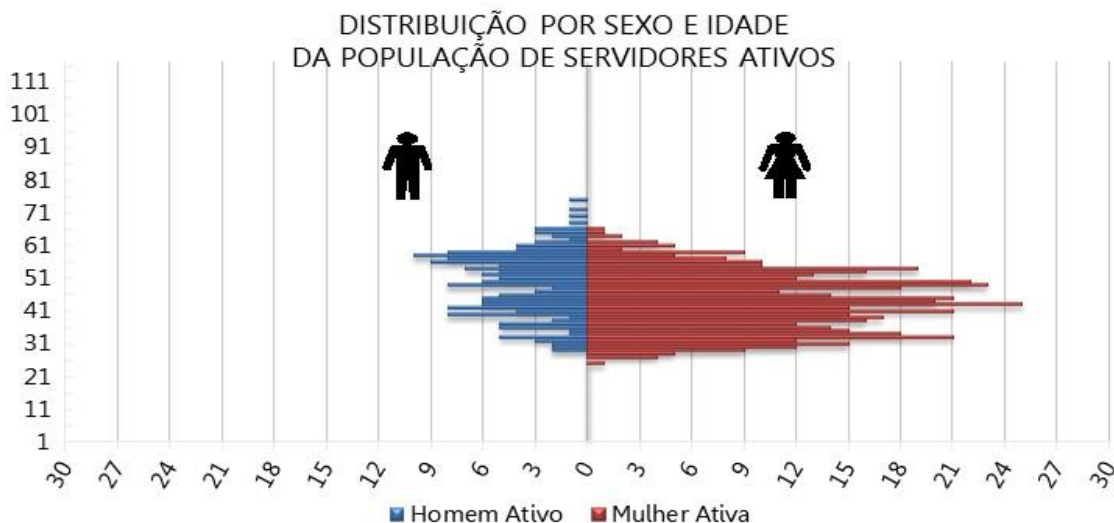


Tabela 27: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	1	0,15%	0,15%
26 a 30	51	7,60%	7,75%
31 a 35	95	14,16%	21,91%
36 a 40	101	15,05%	36,96%
41 a 45	126	18,78%	55,74%
46 a 50	110	16,39%	72,13%
51 a 55	100	14,90%	87,03%
56 a 60	63	9,39%	96,42%
61 a 65	20	2,98%	99,40%
66 a 70	2	0,30%	99,70%
71 a 75	2	0,30%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	671	100,00%	100,00%

Gráfico 10: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

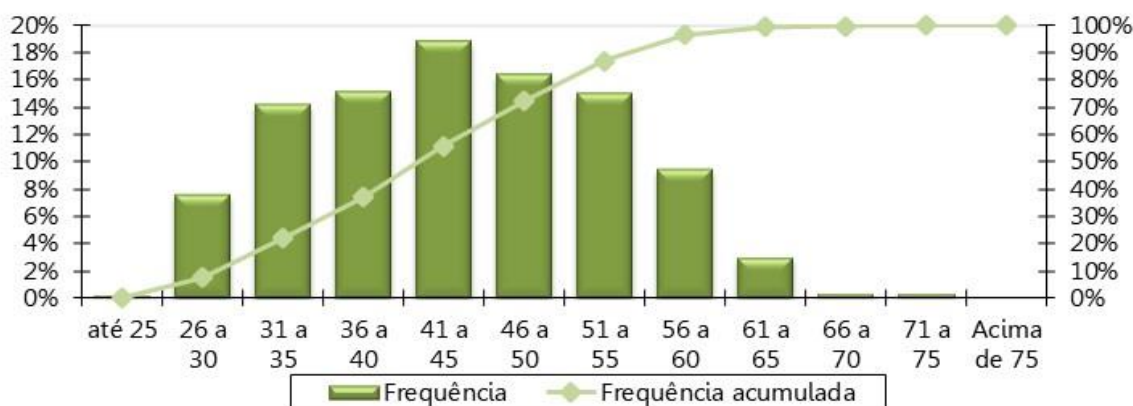
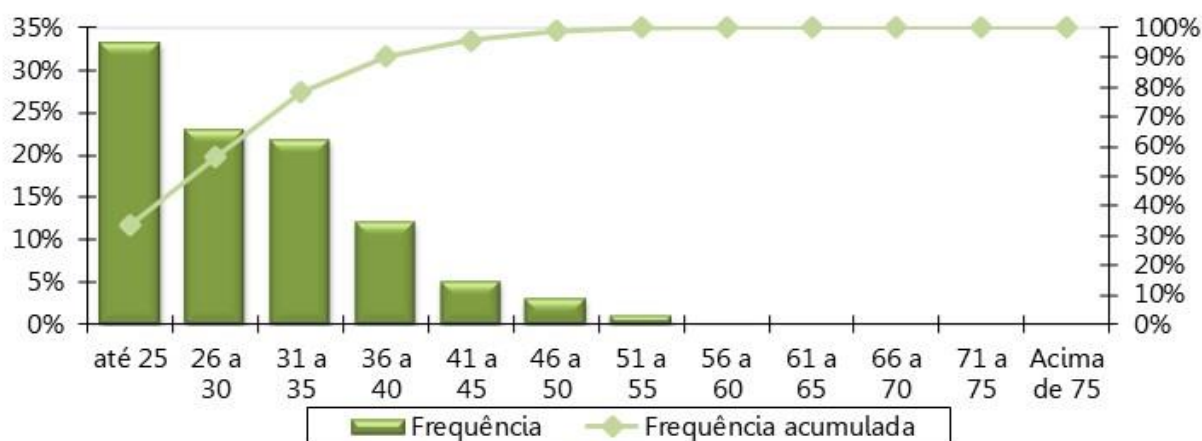


Tabela 28: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	223	33,23%	33,23%
26 a 30	155	23,10%	56,33%
31 a 35	147	21,91%	78,24%
36 a 40	82	12,22%	90,46%
41 a 45	35	5,22%	95,68%
46 a 50	21	3,13%	98,81%
51 a 55	7	1,04%	99,85%
56 a 60	1	0,15%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	671	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Tabela 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.320,00 a 2.640,00	141	21,01%	21,01%
2.640,01 a 3.960,00	153	22,80%	43,82%
3.960,01 a 7.507,49	272	40,54%	84,35%
acima de 7.507,49	105	15,65%	100,00%
Total	671	100,00%	100,00%

Gráfico 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

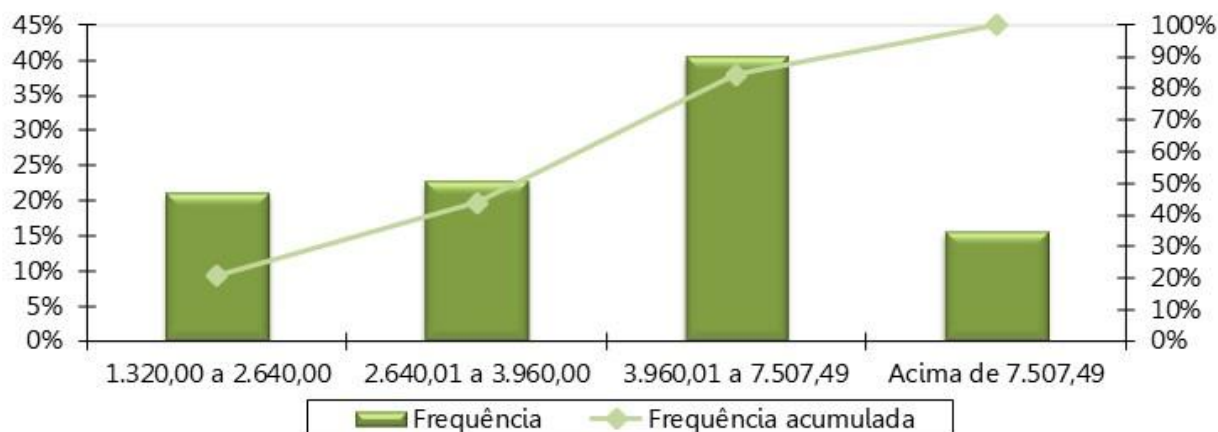


Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	115	17,14%	17,14%
6 a 10	197	29,36%	46,50%
11 a 15	107	15,95%	62,44%
16 a 20	97	14,46%	76,90%
21 a 25	99	14,75%	91,65%
26 a 30	29	4,32%	95,98%
31 a 35	24	3,58%	99,55%
Acima de 35	3	0,45%	100,00%
Total	671	100,00%	100,00%

Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

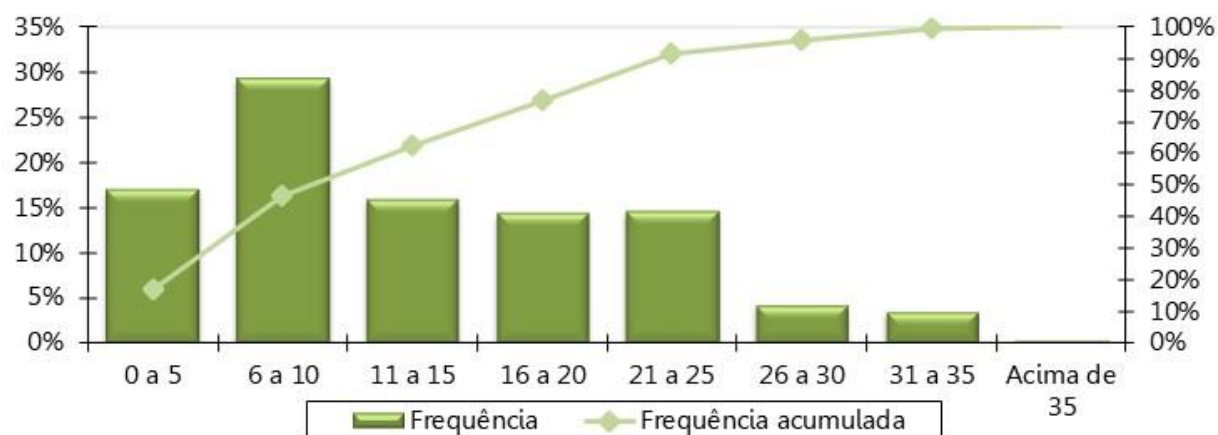
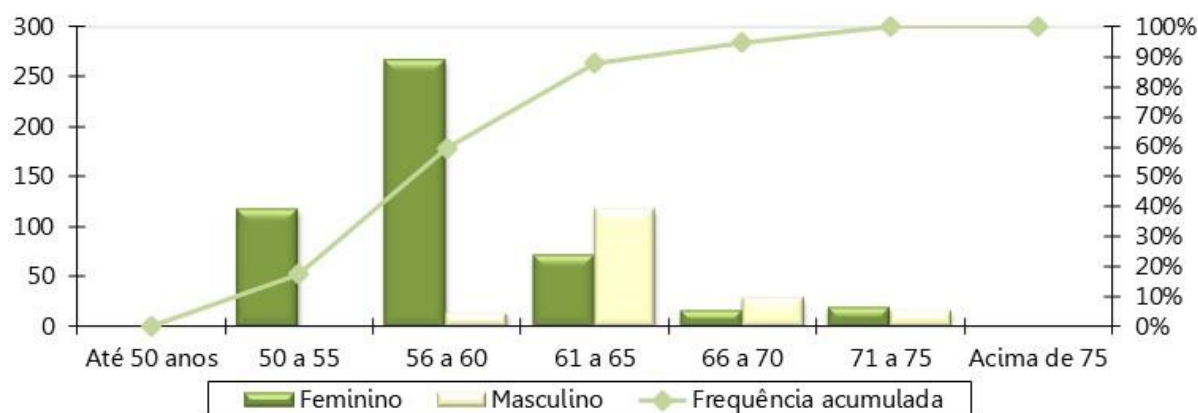


Tabela 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	118	0
56 a 60	268	14
61 a 65	72	118
66 a 70	16	29
71 a 75	19	17
Acima de 75	0	0
Total	493	178

Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	475	70,79%
Não casados	196	29,21%
Total	671	100,00%

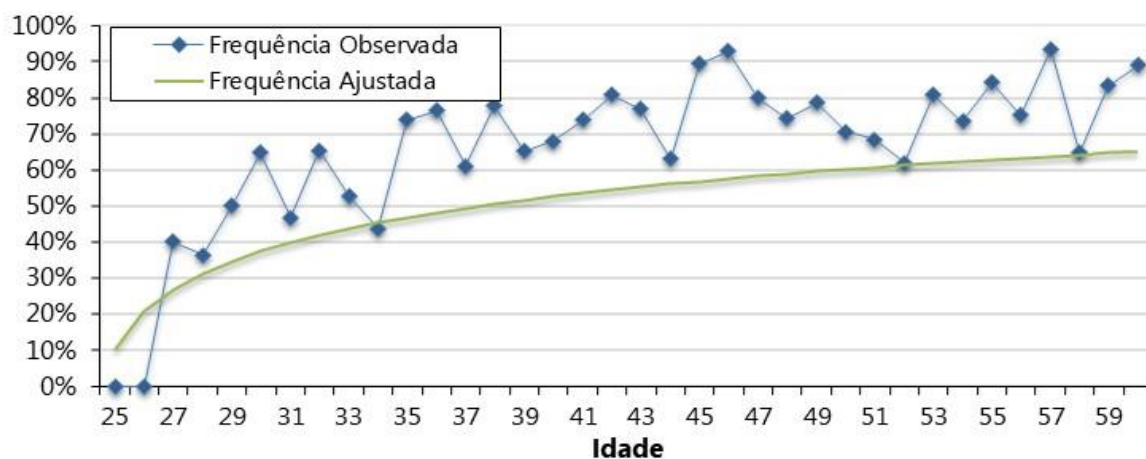
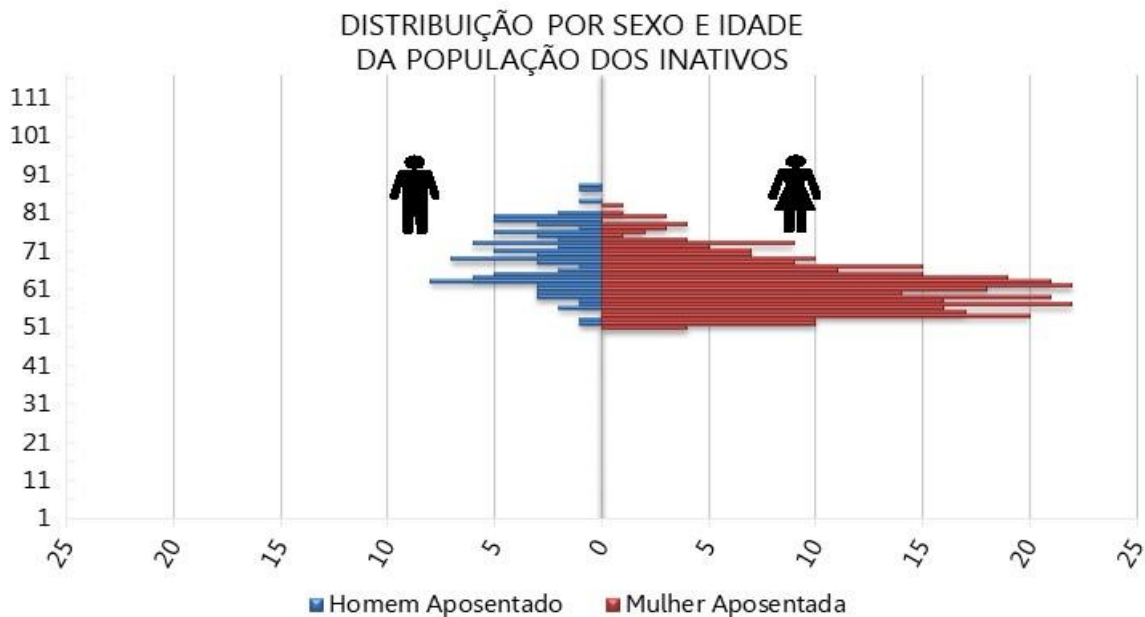
Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge


Gráfico 16: Pirâmide Etária dos Aposentados

Tabela 33: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	4	0,93%	0,93%
50 a 55	77	17,82%	18,75%
55 a 60	102	23,61%	42,36%
60 a 65	112	25,93%	68,29%
65 a 70	67	15,51%	83,80%
70 a 75	39	9,03%	92,82%
75 a 80	27	6,25%	99,07%
80 a 85	2	0,46%	99,54%
Acima de 85	2	0,46%	100,00%
Total	432	100,00%	100,00%

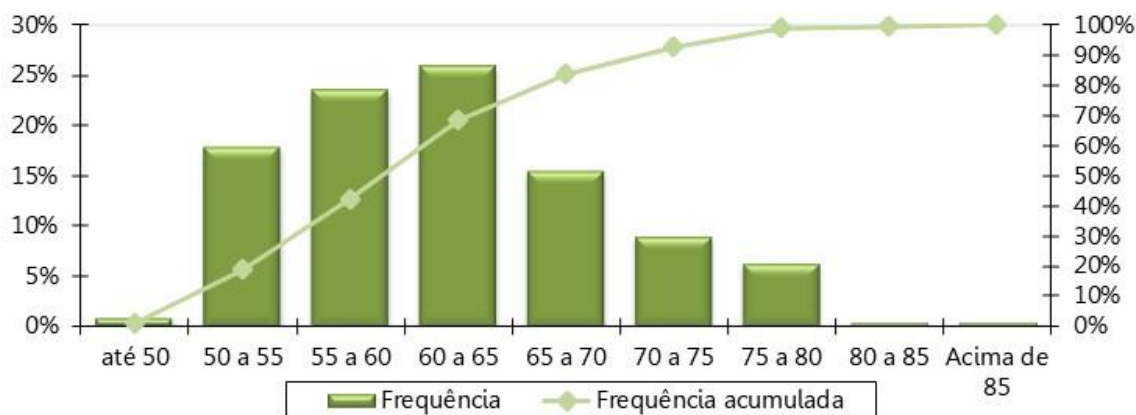
Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária


Tabela 34: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.320,00 a 2.640,00	132	30,56%	30,56%
2.640,01 a 3.960,00	66	15,28%	45,83%
3.960,01 a 7.507,49	67	15,51%	61,34%
acima de 7.507,49	167	38,66%	100,00%
Total	432	100,00%	100,00%

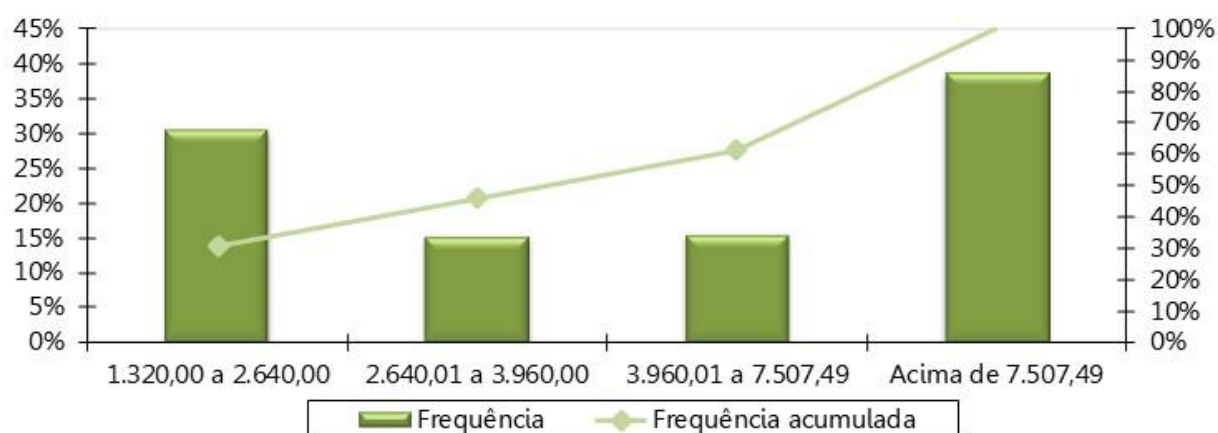
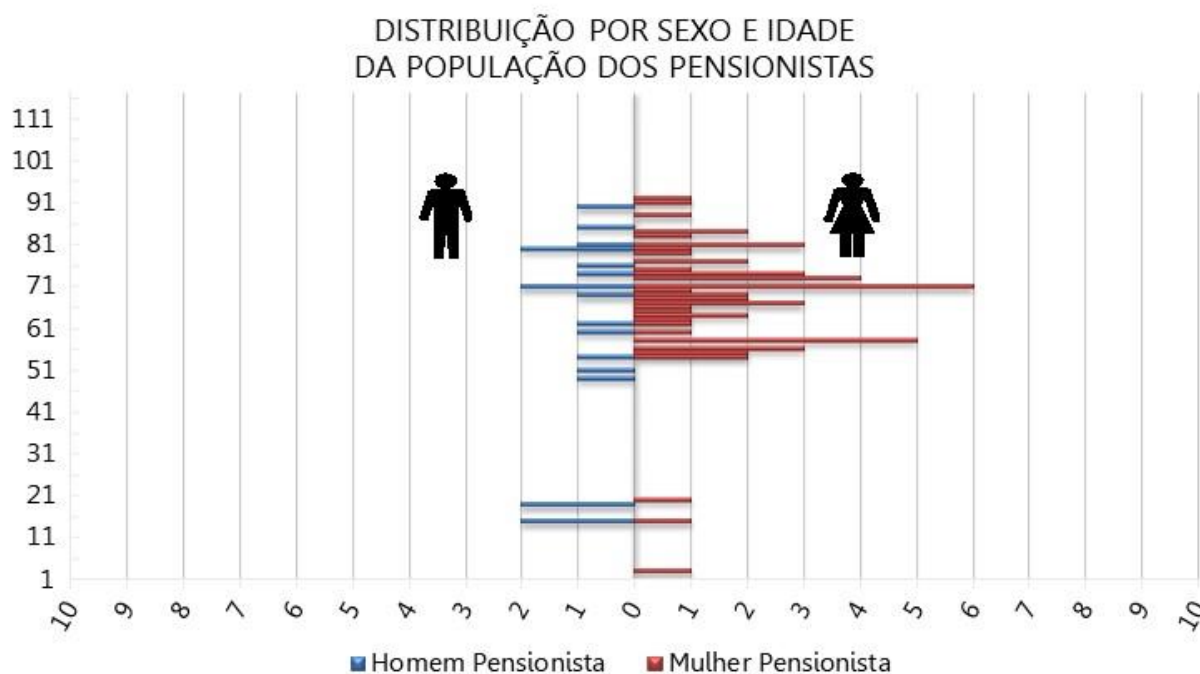
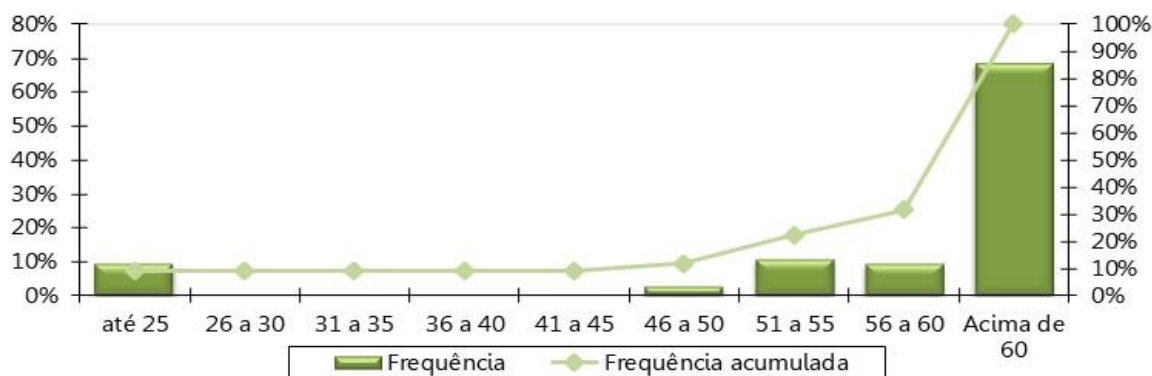
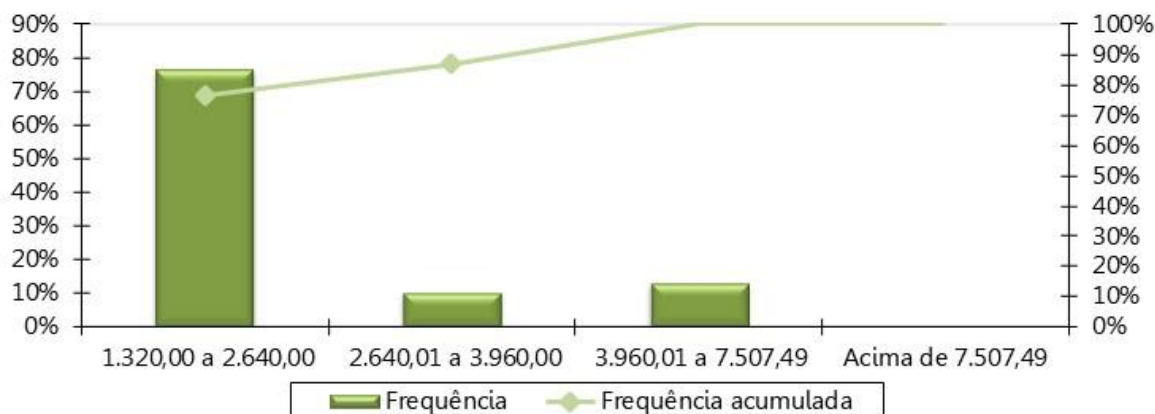
Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Gráfico 19: Pirâmide Etária dos Pensionistas


Tabela 35: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	7	9,21%	9,21%
26 a 30	0	0,00%	9,21%
31 a 35	0	0,00%	9,21%
36 a 40	0	0,00%	9,21%
41 a 45	0	0,00%	9,21%
46 a 50	2	2,63%	11,84%
51 a 55	8	10,53%	22,37%
56 a 60	7	9,21%	31,58%
Acima de 60	52	68,42%	100,00%
Total	76	100,00%	100,00%

Gráfico 20: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Tabela 36: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.320,00 a 2.640,00	58	76,32%	76,32%
2.640,01 a 3.960,00	8	10,53%	86,84%
3.960,01 a 7.507,49	10	13,16%	100,00%
acima de 7.507,49	0	0,00%	100,00%
Total	76	100,00%	100,00%

Gráfico 21: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício


ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Município de Palmeira/PR possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

a) Servidores Ativos

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 37: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos

INCONSISTÊNCIA	HIPÓTESE	QTD REGISTROS	% DO TOTAL
Tipo de vínculo empregatício não identificado ou não informado	Classificar como Servidor Efetivo	2	0,30%
Salário de participação igual a zero ou não informado	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados	5	0,74%
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	Assumir que o tempo de contribuição anterior à admissão para outros RPPS é zero	666	99,11%
Mais de um cônjuge informado	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos	85	12,65%
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a CF 88	Adotar data de admissão no Ente com idade igual à 18 anos	1	0,15%
Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados	3	0,45%
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade	14	2,08%
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Admitir que estes servidores são casados	69	10,27%
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.	6	0,89%
Critério de aposentadoria incompatível com a carreira	Classificar segundo a carreira	8	1,19%
Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.	170	25,30%
Baixo índice de dependentes (Menor que 40%)	Para os servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", considerar a existência de um filho 30 anos mais novo que o homem ou 27 anos mais novo que a mulher.	4	0,60%

INCONSISTÊNCIA	HIPÓTESE	QTD REGISTROS	% DO TOTAL
Dependente 2 com data de nascimento posterior a data base dos dados	Excluir da Base de dados	1	0,15%
Matrículas repetidas (data de nascimento, carreira, ingresso e cargo iguais e salário diferente)	Somar os salários e excluir matrícula excedente	2	0,30%
Situação funcional do servidor não informado	Classificar como tipo 1 - em exercício	3	0,45%
Remuneração Bruta mensal total do servidor ativo não informada	Não adotar premissa.	4	0,60%
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Municipal	Informar zero	666	99,11%
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Estadual	Informar zero	666	99,11%
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Federal	Informar zero	666	99,11%
Data de casamento não informada	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos	403	59,97%
Data da situação funcional não informada ou inconsistente	Adotar data-base do banco de dados	3	0,45%
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	Informar zero	666	99,11%

b) Aposentados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 38: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos

INCONSISTÊNCIA	HIPÓTESE	QTD REGISTROS	% DO TOTAL
Estado civil não informado	Admitir que o aposentado é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher	14	3,24%
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	Admitir que estes servidores são casados	16	3,70%
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.	432	100,00%
Mais de um cônjuge informado	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos	15	3,47%
Cônjuge com idade inferior a 18 anos	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.	13	3,01%
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	Informar zero	432	100,00%
Dependente informado sem vínculo com algum aposentado	Excluir da Base de dados	3	0,69%
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	Informar zero	432	100,00%

INCONSISTÊNCIA	HIPÓTESE	QTD REGISTROS	% DO TOTAL
Diferença entre a data de nascimento do servidor e a do seu cônjuge superior a 15 anos	Não adotar premissa.	25	5,79%
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para outro RPPS não informado - Esfera Municipal	Informar zero	432	100,00%
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para outro RPPS não informado - Esfera Estadual	Informar zero	432	100,00%
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para outro RPPS não informado - Esfera Federal	Informar zero	432	100,00%

c) Pensionistas

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 39: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas

INCONSISTÊNCIA	HIPÓTESE	QTD REGISTROS	% DO TOTAL
Identificação do Instituidor da pensão não informada	Não adotar premissa.	76	100,00%
Teto constitucional remuneratório específico não informado	Não adotar premissa.	76	100,00%
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	Informar zero	76	100,00%
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	Informar zero	76	100,00%
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	Informar zero	76	100,00%
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	Não adotar premissa.	68	89,47%

ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.

Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2024	642	29	671	425	74	20	2	521	1.192
2025	625	46	671	418	72	27	4	522	1.193
2026	608	63	671	411	70	36	7	523	1.194
2027	587	84	671	403	67	48	9	528	1.199
2028	564	107	671	395	65	62	12	535	1.206
2029	537	134	671	387	63	80	15	544	1.215
2030	514	157	671	378	61	94	17	550	1.221
2031	480	191	671	369	58	119	20	566	1.237
2032	454	217	671	359	56	137	23	575	1.246
2033	430	241	671	349	54	152	27	582	1.253
2034	401	270	671	338	51	172	30	592	1.263
2035	372	299	671	327	49	193	34	603	1.274
2036	349	322	671	316	47	208	37	608	1.279
2037	332	339	671	305	45	216	41	606	1.277
2038	311	360	671	293	42	228	45	609	1.280
2039	289	382	671	281	40	241	49	611	1.282
2040	256	415	671	268	38	265	53	624	1.295
2041	237	434	671	255	36	276	57	624	1.295
2042	215	456	671	243	34	289	61	626	1.297
2043	196	475	671	230	32	298	65	624	1.295
2044	152	519	671	216	30	334	69	649	1.320
2045	135	536	671	203	28	341	72	645	1.316
2046	110	561	671	190	26	357	76	649	1.320
2047	85	586	671	176	25	373	80	654	1.325
2048	60	611	671	163	23	388	83	658	1.329

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2049	48	623	671	150	22	393	87	651	1.322
2050	37	634	671	137	20	398	90	646	1.317
2051	25	646	671	125	19	401	93	638	1.309
2052	18	653	671	113	17	399	95	624	1.295
2053	11	660	671	101	16	396	98	611	1.282
2054	8	663	671	90	15	390	100	596	1.267
2055	5	666	671	80	14	386	101	581	1.252
2056	3	668	671	70	13	382	103	568	1.239
2057	2	669	671	61	12	376	104	553	1.224
2058	1	670	671	52	11	371	105	539	1.210
2059	0	671	671	45	11	366	105	527	1.198
2060	0	671	671	38	10	360	106	513	1.184
2061	0	671	671	32	9	356	106	503	1.174
2062	0	671	671	26	9	350	106	491	1.162
2063	0	671	671	21	8	350	105	485	1.156
2064	0	671	671	17	8	348	105	478	1.149
2065	0	671	671	14	7	352	104	477	1.148
2066	0	671	671	11	7	351	103	472	1.143
2067	0	671	671	8	7	351	102	468	1.139
2068	0	671	671	6	7	355	102	469	1.140
2069	0	671	671	4	6	359	101	470	1.141
2070	0	671	671	3	6	364	100	473	1.144
2071	0	671	671	2	6	363	99	470	1.141
2072	0	671	671	1	6	365	98	469	1.140
2073	0	671	671	1	6	368	97	471	1.142
2074	0	671	671	0	6	373	96	475	1.146
2075	0	671	671	0	5	371	95	471	1.142
2076	0	671	671	0	5	374	94	474	1.145
2077	0	671	671	0	5	372	93	470	1.141
2078	0	671	671	0	5	371	92	468	1.139

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2079	0	671	671	0	5	367	91	464	1.135
2080	0	671	671	0	5	371	91	466	1.137
2081	0	671	671	0	5	367	90	461	1.132
2082	0	671	671	0	5	363	90	457	1.128
2083	0	671	671	0	4	361	89	455	1.126
2084	0	671	671	0	4	358	89	451	1.122
2085	0	671	671	0	4	353	88	445	1.116
2086	0	671	671	0	4	346	88	438	1.109
2087	0	671	671	0	4	341	88	433	1.104
2088	0	671	671	0	3	334	87	425	1.096
2089	0	671	671	0	3	329	87	419	1.090
2090	0	671	671	0	3	322	87	411	1.082
2091	0	671	671	0	3	315	86	405	1.076
2092	0	671	671	0	3	308	86	397	1.068
2093	0	671	671	0	3	301	85	389	1.060
2094	0	671	671	0	2	293	85	380	1.051
2095	0	671	671	0	2	286	84	373	1.044
2096	0	671	671	0	2	280	83	365	1.036
2097	0	671	671	0	2	273	82	358	1.029
2098	0	671	671	0	2	268	81	351	1.022

Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2024	41.630.951,13	1.531.030,88	43.161.982,01	1.286.887,30	0,00	1.286.887,30	29.859.136,82	2.219.271,25	32.078.408,07	33.365.295,37	76.527.277,38
2025	40.664.138,44	2.638.133,52	43.302.271,97	2.133.703,29	5.340,76	2.139.044,05	29.511.186,56	2.159.407,04	31.670.593,60	33.809.637,65	77.111.909,62
2026	39.900.220,19	3.592.289,93	43.492.510,12	2.792.787,03	11.287,15	2.804.074,18	29.142.261,39	2.097.686,14	31.239.947,52	34.044.021,71	77.536.531,83
2027	38.818.980,29	4.772.972,25	43.591.952,54	3.757.256,03	18.943,74	3.776.199,77	28.751.371,21	2.034.160,85	30.785.532,06	34.561.731,83	78.153.684,37
2028	37.139.755,83	6.407.779,51	43.547.535,34	5.265.399,68	28.652,91	5.294.052,59	28.332.576,95	1.968.828,81	30.301.405,76	35.595.458,36	79.142.993,69
2029	35.673.650,28	7.883.759,41	43.557.409,69	6.565.986,84	41.034,44	6.607.021,28	27.892.959,86	1.901.870,38	29.794.830,25	36.401.851,53	79.959.261,22
2030	34.534.221,70	9.090.529,21	43.624.750,91	7.540.436,11	56.011,90	7.596.448,00	27.428.192,43	1.833.677,26	29.261.869,69	36.858.317,70	80.483.068,61
2031	32.884.262,13	10.686.007,25	43.570.269,38	8.994.780,78	73.673,58	9.068.454,36	26.925.982,18	1.764.608,92	28.690.591,10	37.759.045,47	81.329.314,84
2032	31.461.659,83	12.118.520,03	43.580.179,86	10.156.696,68	94.595,77	10.251.292,46	26.408.176,66	1.694.983,47	28.103.160,12	38.354.452,58	81.934.632,44
2033	29.783.914,71	13.757.762,65	43.541.677,36	11.517.786,04	119.070,92	11.636.856,96	25.864.497,97	1.625.062,06	27.489.560,04	39.126.417,00	82.668.094,36
2034	27.925.384,93	15.528.472,14	43.453.857,06	13.009.876,41	147.378,18	13.157.254,59	25.294.931,54	1.555.213,59	26.850.145,12	40.007.399,71	83.461.256,78
2035	25.781.071,54	17.508.698,01	43.289.769,55	14.722.387,48	179.728,27	14.902.115,75	24.698.892,34	1.485.729,54	26.184.621,88	41.086.737,64	84.376.507,19
2036	24.308.746,13	18.973.840,62	43.282.586,75	15.827.040,20	216.472,42	16.043.512,62	24.075.249,77	1.416.287,12	25.491.536,89	41.535.049,51	84.817.636,26
2037	23.317.948,73	20.086.380,46	43.404.329,19	16.488.418,77	257.209,56	16.745.628,33	23.421.925,68	1.347.023,13	24.768.948,81	41.514.577,14	84.918.906,33
2038	21.826.668,78	21.566.655,71	43.393.324,49	17.573.994,40	302.113,54	17.876.107,94	22.741.884,67	1.278.298,52	24.020.183,19	41.896.291,14	85.289.615,62
2039	20.346.624,47	23.026.939,32	43.373.563,79	18.628.774,10	351.799,07	18.980.573,17	22.033.905,75	1.210.418,28	23.244.324,03	42.224.897,19	85.598.460,98
2040	17.736.211,18	25.350.432,81	43.086.643,98	20.588.126,68	406.677,40	20.994.804,08	21.298.918,75	1.143.770,92	22.442.689,67	43.437.493,75	86.524.137,74
2041	16.265.467,11	26.806.116,51	43.071.583,62	21.559.606,14	468.616,57	22.028.222,71	20.537.489,16	1.078.921,00	21.616.410,16	43.644.632,87	86.716.216,49
2042	14.635.481,46	28.364.754,11	43.000.235,57	22.657.149,88	537.704,85	23.194.854,72	19.751.168,12	1.016.085,94	20.767.254,06	43.962.108,78	86.962.344,35
2043	13.370.610,42	29.643.241,14	43.013.851,56	23.390.833,73	618.610,25	24.009.443,98	18.940.547,09	955.271,97	19.895.819,06	43.905.263,03	86.919.114,59
2044	9.953.746,32	32.532.544,91	42.486.291,22	25.922.530,75	760.368,86	26.682.899,61	18.107.631,21	897.056,99	19.004.688,21	45.687.587,82	88.173.879,04
2045	8.765.215,88	33.732.890,58	42.498.106,45	26.523.989,02	858.289,27	27.382.278,29	17.253.636,14	841.065,72	18.094.701,86	45.476.980,15	87.975.086,61
2046	7.173.027,22	35.250.975,71	42.424.002,93	27.428.963,77	969.749,78	28.398.713,54	16.381.539,41	787.415,97	17.168.955,38	45.567.668,92	87.991.671,85
2047	5.666.959,47	36.682.008,83	42.348.968,30	28.219.000,33	1.091.870,43	29.310.870,76	15.494.877,39	736.090,14	16.230.967,52	45.541.838,28	87.890.806,58
2048	3.935.702,51	38.265.184,34	42.200.886,84	29.161.611,00	1.229.913,49	30.391.524,49	14.598.230,81	687.108,82	15.285.339,63	45.676.864,12	87.877.750,96
2049	3.112.351,54	39.193.429,43	42.305.780,97	29.287.349,95	1.442.602,82	30.729.952,77	13.696.547,32	640.416,28	14.336.963,59	45.066.916,36	87.372.697,33
2050	2.311.691,50	40.076.630,36	42.388.321,86	29.344.525,29	1.862.795,53	31.207.320,82	12.796.071,68	596.010,07	13.392.081,75	44.599.402,56	86.987.724,42
2051	1.480.466,34	40.929.883,72	42.410.350,06	29.381.462,18	2.105.813,20	31.487.275,38	11.903.011,33	553.913,46	12.456.924,79	43.944.200,18	86.354.550,24

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2052	1.014.950,20	41.555.829,49	42.570.779,69	29.057.921,33	2.310.581,53	31.368.502,86	11.023.565,38	514.104,62	11.537.670,00	42.906.172,86	85.476.952,55
2053	575.905,30	42.172.519,82	42.748.425,12	28.664.628,02	2.552.816,28	31.217.444,30	10.163.761,38	476.781,92	10.640.543,30	41.857.987,60	84.606.412,72
2054	465.737,53	42.544.408,67	43.010.146,21	27.941.823,75	2.977.530,26	30.919.354,01	9.327.763,47	441.902,52	9.769.665,99	40.689.019,99	83.699.166,20
2055	289.171,76	42.908.126,96	43.197.298,72	27.228.240,86	3.441.448,12	30.669.688,98	8.521.445,84	409.679,59	8.931.125,43	39.600.814,41	82.798.113,13
2056	215.694,48	43.192.688,67	43.408.383,16	26.381.288,53	3.995.814,23	30.377.102,76	7.751.079,57	380.038,06	8.131.117,63	38.508.220,38	81.916.603,54
2057	134.322,97	43.457.464,58	43.591.787,55	25.498.481,56	4.562.626,97	30.061.108,53	7.020.682,82	353.208,37	7.373.891,19	37.434.999,73	81.026.787,28
2058	69.908,58	43.693.279,57	43.763.188,16	24.561.936,21	5.201.730,36	29.763.666,57	6.336.138,44	328.816,09	6.664.954,53	36.428.621,10	80.191.809,26
2059	0,00	43.909.051,53	43.909.051,53	23.596.135,59	5.882.394,65	29.478.530,24	5.700.892,02	306.830,44	6.007.722,46	35.486.252,70	79.395.304,23
2060	0,00	44.063.908,36	44.063.908,36	22.541.419,99	6.425.759,20	28.967.179,18	5.118.020,05	287.070,78	5.405.090,83	34.372.270,01	78.436.178,37
2061	0,00	44.243.405,44	44.243.405,44	21.462.950,26	7.179.571,80	28.642.522,06	4.588.897,73	269.451,22	4.858.348,95	33.500.871,01	77.744.276,45
2062	0,00	44.360.188,45	44.360.188,45	20.367.134,74	7.875.792,32	28.242.927,06	4.111.640,85	253.637,25	4.365.278,10	32.608.205,16	76.968.393,61
2063	0,00	44.482.876,26	44.482.876,26	19.259.065,09	9.076.594,16	28.335.659,25	3.684.865,76	239.515,12	3.924.380,88	32.260.040,13	76.742.916,39
2064	0,00	44.444.922,64	44.444.922,64	18.144.806,75	10.045.916,30	28.190.723,05	3.306.179,46	226.991,49	3.533.170,95	31.723.894,00	76.168.816,64
2065	0,00	44.465.769,64	44.465.769,64	17.031.471,17	11.591.873,35	28.623.344,53	2.973.199,14	215.935,44	3.189.134,58	31.812.479,11	76.278.248,75
2066	0,00	44.315.352,67	44.315.352,67	15.924.325,59	12.723.589,64	28.647.915,23	2.683.395,86	206.261,39	2.889.657,25	31.537.572,48	75.852.925,15
2067	0,00	44.264.931,61	44.264.931,61	14.828.375,24	13.882.500,38	28.710.875,63	2.433.800,98	197.835,67	2.631.636,64	31.342.512,27	75.607.443,88
2068	0,00	44.198.562,68	44.198.562,68	13.748.884,13	15.379.722,85	29.128.606,97	2.220.707,78	190.531,98	2.411.239,76	31.539.846,73	75.738.409,41
2069	0,00	43.999.625,01	43.999.625,01	12.692.520,50	16.834.798,68	29.527.319,18	2.040.387,81	184.220,82	2.224.608,63	31.751.927,81	75.751.552,83
2070	0,00	43.816.031,98	43.816.031,98	11.664.329,76	18.222.408,72	29.886.738,48	1.888.815,06	178.778,73	2.067.593,79	31.954.332,26	75.770.364,24
2071	0,00	43.623.385,87	43.623.385,87	10.669.537,08	19.229.739,16	29.899.276,24	1.762.281,20	174.084,49	1.936.365,68	31.835.641,93	75.459.027,80
2072	0,00	43.551.122,35	43.551.122,35	9.712.931,92	20.254.627,30	29.967.559,21	1.657.112,36	170.007,98	1.827.120,34	31.794.679,55	75.345.801,90
2073	0,00	43.472.934,32	43.472.934,32	8.797.129,61	21.453.076,40	30.250.206,01	1.569.602,02	166.398,88	1.736.000,91	31.986.206,92	75.459.141,24
2074	0,00	43.320.126,58	43.320.126,58	7.925.451,76	22.664.874,18	30.590.325,94	1.496.211,41	163.092,56	1.659.303,97	32.249.629,92	75.569.756,50
2075	0,00	43.162.944,34	43.162.944,34	7.099.738,88	23.207.372,61	30.307.111,48	1.433.221,51	159.953,75	1.593.175,26	31.900.286,74	75.063.231,09
2076	0,00	43.197.688,83	43.197.688,83	6.321.583,60	24.261.845,15	30.583.428,75	1.377.237,38	156.863,31	1.534.100,69	32.117.529,44	75.315.218,27
2077	0,00	43.047.484,20	43.047.484,20	5.592.627,33	24.795.914,61	30.388.541,94	1.325.155,95	153.710,68	1.478.866,63	31.867.408,57	74.914.892,77
2078	0,00	43.050.356,96	43.050.356,96	4.913.713,09	25.398.351,60	30.312.064,69	1.274.430,93	150.422,81	1.424.853,75	31.736.918,43	74.787.275,39
2079	0,00	43.030.480,56	43.030.480,56	4.285.629,15	25.778.652,18	30.064.281,33	1.223.448,38	146.965,08	1.370.413,46	31.434.694,79	74.465.175,35
2080	0,00	43.065.309,02	43.065.309,02	3.708.952,30	26.547.903,28	30.256.855,58	1.171.402,76	143.316,62	1.314.719,39	31.571.574,97	74.636.883,99

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2081	0,00	42.935.943,28	42.935.943,28	3.184.555,00	26.835.393,14	30.019.948,14	1.118.013,32	139.459,05	1.257.472,38	31.277.420,52	74.213.363,80
2082	0,00	42.977.064,80	42.977.064,80	2.711.832,08	27.074.458,67	29.786.290,75	1.063.276,53	135.378,03	1.198.654,55	30.984.945,31	73.962.010,10
2083	0,00	42.988.045,14	42.988.045,14	2.288.321,94	27.416.723,41	29.705.045,35	1.007.267,86	131.065,17	1.138.333,03	30.843.378,38	73.831.423,52
2084	0,00	42.938.448,05	42.938.448,05	1.912.642,22	27.637.124,25	29.549.766,47	950.101,48	126.516,86	1.076.618,34	30.626.384,81	73.564.832,86
2085	0,00	42.914.149,89	42.914.149,89	1.582.888,95	27.661.686,25	29.244.575,20	891.940,23	121.732,73	1.013.672,97	30.258.248,17	73.172.398,05
2086	0,00	42.952.232,47	42.952.232,47	1.295.917,34	27.529.120,93	28.825.038,27	833.017,15	116.713,67	949.730,82	29.774.769,09	72.727.001,56
2087	0,00	43.038.142,04	43.038.142,04	1.048.509,20	27.472.495,79	28.521.004,99	773.659,21	111.463,31	885.122,52	29.406.127,51	72.444.269,54
2088	0,00	43.086.956,35	43.086.956,35	837.331,84	27.192.216,60	28.029.548,44	714.374,49	105.990,32	820.364,81	28.849.913,25	71.936.869,60
2089	0,00	43.188.347,97	43.188.347,97	658.621,60	27.043.298,97	27.701.920,58	655.490,76	100.309,02	755.799,77	28.457.720,35	71.646.068,32
2090	0,00	43.200.320,92	43.200.320,92	509.123,57	26.683.157,37	27.192.280,94	597.762,18	94.444,43	692.206,61	27.884.487,55	71.084.808,47
2091	0,00	43.303.609,76	43.303.609,76	385.777,98	26.321.893,84	26.707.671,82	541.438,83	88.431,97	629.870,80	27.337.542,62	70.641.152,39
2092	0,00	43.379.320,46	43.379.320,46	285.696,87	25.924.798,11	26.210.494,97	487.213,63	82.317,52	569.531,15	26.780.026,12	70.159.346,58
2093	0,00	43.463.604,40	43.463.604,40	206.041,26	25.504.043,04	25.710.084,30	435.407,28	76.155,75	511.563,02	26.221.647,33	69.685.251,73
2094	0,00	43.526.485,37	43.526.485,37	144.024,49	25.030.818,07	25.174.842,56	386.640,63	70.003,50	456.644,13	25.631.486,69	69.157.972,06
2095	0,00	43.610.296,89	43.610.296,89	97.073,20	24.572.053,58	24.669.126,78	340.615,34	63.969,15	404.584,48	25.073.711,27	68.684.008,15
2096	0,00	43.632.508,55	43.632.508,55	62.810,89	24.091.086,76	24.153.897,65	297.686,40	58.101,45	355.787,85	24.509.685,50	68.142.194,06
2097	0,00	43.679.752,26	43.679.752,26	38.837,65	23.627.409,07	23.666.246,73	257.994,33	52.425,23	310.419,56	23.976.666,28	67.656.418,55
2098	0,00	43.673.961,31	43.673.961,31	22.732,55	23.163.424,54	23.186.157,09	221.480,23	47.015,49	268.495,72	23.454.652,82	67.128.614,12

Tabela D 3 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2024	26.280.889,34	6.457.459,43	1.217.362,21	3.468.392,00	1.781.322,30	39.205.425,27	33.365.295,37	863.239,64	34.228.535,01	4.976.890,26	43.202.690,69
2025	26.665.815,94	6.489.262,88	1.253.996,84	3.643.237,87	2.013.245,39	40.065.558,92	33.809.637,65	866.045,44	34.675.683,09	5.389.875,83	48.592.566,52
2026	27.064.746,20	6.522.059,51	1.278.592,38	3.826.897,93	2.264.413,60	40.956.709,62	34.044.021,71	869.850,20	34.913.871,91	6.042.837,71	54.635.404,23
2027	27.453.317,56	6.542.966,87	1.320.768,82	4.019.816,52	2.546.009,84	41.882.879,61	34.561.731,83	871.839,05	35.433.570,88	6.449.308,73	61.084.712,97
2028	27.822.389,61	6.558.853,30	1.394.632,90	4.222.460,36	2.846.547,62	42.844.883,81	35.595.458,36	870.950,71	36.466.409,06	6.378.474,74	67.463.187,71
2029	28.206.433,75	6.561.468,76	1.455.406,03	4.435.319,73	3.143.784,55	43.802.412,83	36.401.851,53	871.148,19	37.272.999,72	6.529.413,11	73.992.600,82
2030	28.606.074,50	6.568.713,17	1.495.828,85	4.658.909,61	3.448.055,20	44.777.581,32	36.858.317,70	872.495,02	37.730.812,71	7.046.768,61	81.039.369,42
2031	28.990.261,32	6.562.862,67	1.563.844,52	4.893.770,92	3.776.434,62	45.787.174,05	37.759.045,47	871.405,39	38.630.450,85	7.156.723,19	88.196.092,62
2032	29.391.396,22	6.559.485,70	1.613.936,00	5.140.471,87	4.109.937,92	46.815.227,71	38.354.452,58	871.603,60	39.226.056,18	7.589.171,54	95.785.264,15
2033	29.789.972,27	6.577.497,30	1.675.260,95	5.399.609,32	4.463.593,31	47.905.933,15	39.126.417,00	870.833,55	39.997.250,55	7.908.682,60	103.693.946,75
2034	30.185.909,36	6.569.234,88	1.743.758,36	5.671.810,20	4.832.137,92	49.002.850,72	40.007.399,71	869.077,14	40.876.476,86	8.126.373,86	111.820.320,62
2035	30.574.607,00	6.547.960,84	1.824.795,63	3.439.688,34	5.210.826,94	47.597.878,75	41.086.737,64	865.795,39	41.952.533,03	5.645.345,72	117.465.666,34
2036	30.996.622,74	6.544.862,64	1.868.645,42	0,00	5.473.900,05	44.884.030,84	41.535.049,51	865.651,74	42.400.701,24	2.483.329,60	119.948.995,94
2037	31.447.179,20	6.553.852,81	1.885.089,72	0,00	5.589.623,21	45.475.744,95	41.514.577,14	868.086,58	42.382.663,73	3.093.081,22	123.042.077,16
2038	31.880.930,91	6.552.066,41	1.926.305,45	0,00	5.733.760,80	46.093.063,57	41.896.291,14	867.866,49	42.764.157,63	3.328.905,94	126.370.983,11
2039	32.319.484,61	6.556.177,57	1.964.997,34	0,00	5.888.887,81	46.729.547,33	42.224.897,19	867.471,28	43.092.368,47	3.637.178,86	130.008.161,97
2040	32.718.064,39	6.510.538,09	2.057.359,05	0,00	6.058.380,35	47.344.341,87	43.437.493,75	861.732,88	44.299.226,63	3.045.115,24	133.053.277,21
2041	33.170.327,76	6.509.189,30	2.089.996,07	0,00	6.200.282,72	47.969.795,84	43.644.632,87	861.431,67	44.506.064,54	3.463.731,30	136.517.008,51
2042	33.619.393,32	6.497.082,70	2.129.812,80	0,00	6.361.692,60	48.607.981,43	43.962.108,78	860.004,71	44.822.113,49	3.785.867,93	140.302.876,44
2043	34.089.868,37	6.498.778,10	2.147.715,12	0,00	6.538.114,04	49.274.475,64	43.905.263,03	860.277,03	44.765.540,06	4.508.935,57	144.811.812,01
2044	34.473.141,98	6.417.753,79	2.276.449,38	0,00	6.748.230,44	49.915.575,59	45.687.587,82	849.725,82	46.537.313,64	3.378.261,94	148.190.073,96
2045	34.956.886,08	6.411.516,68	2.286.068,85	0,00	6.905.657,45	50.560.129,06	45.476.980,15	849.962,13	46.326.942,28	4.233.186,78	152.423.260,74
2046	35.432.638,79	6.385.420,73	2.314.151,56	0,00	7.102.923,95	51.235.135,03	45.567.668,92	848.480,06	46.416.148,98	4.818.986,04	157.242.246,78
2047	35.915.244,28	6.362.722,39	2.335.542,50	0,00	7.327.488,70	51.940.997,87	45.541.838,28	846.979,37	46.388.817,65	5.552.180,22	162.794.427,00
2048	36.392.274,69	6.329.341,95	2.366.771,68	0,00	7.586.220,30	52.674.608,61	45.676.864,12	844.017,74	46.520.881,86	6.153.726,75	168.948.153,75
2049	36.920.420,06	6.325.355,47	2.353.369,66	0,00	7.872.983,96	53.472.129,15	45.066.916,36	846.115,62	45.913.031,98	7.559.097,17	176.507.250,92

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2050	37.451.977,00	6.323.950,14	2.348.428,21	0,00	8.225.237,89	54.349.593,25	44.599.402,56	847.766,44	45.447.169,00	8.902.424,25	185.409.675,17
2051	37.980.415,89	6.308.541,10	2.331.987,61	0,00	8.640.090,86	55.261.035,46	43.944.200,18	848.207,00	44.792.407,18	10.468.628,28	195.878.303,46
2052	38.540.364,21	6.311.273,35	2.292.188,58	0,00	9.127.928,94	56.271.755,09	42.906.172,86	851.415,59	43.757.588,46	12.514.166,63	208.392.470,09
2053	39.110.881,37	6.316.831,45	2.251.238,88	0,00	9.711.089,11	57.390.040,81	41.857.987,60	854.968,50	42.712.956,11	14.677.084,70	223.069.554,79
2054	39.703.505,85	6.335.461,93	2.202.400,25	0,00	10.395.041,25	58.636.409,28	40.689.019,99	860.202,92	41.549.222,92	17.087.186,36	240.156.741,15
2055	7.499.051,06	6.345.716,32	2.157.616,46	0,00	11.191.304,14	27.193.687,98	39.600.814,41	863.945,97	40.464.760,38	(13.271.072,40)	226.885.668,75
2056	7.535.695,32	6.356.653,64	2.111.626,96	0,00	10.572.872,16	26.576.848,08	38.508.220,38	868.167,66	39.376.388,04	(12.799.539,97)	214.086.128,79
2057	7.567.534,32	6.366.632,76	2.065.753,53	0,00	9.976.413,60	25.976.334,21	37.434.999,73	871.835,75	38.306.835,48	(12.330.501,27)	201.755.627,52
2058	7.597.289,46	6.374.878,44	2.022.709,59	0,00	9.401.812,24	25.396.689,73	36.428.621,10	875.263,76	37.303.884,86	(11.907.195,13)	189.848.432,39
2059	7.622.611,35	6.383.170,02	1.982.241,69	0,00	8.846.936,95	24.834.960,00	35.486.252,70	878.181,03	36.364.433,73	(11.529.473,73)	178.318.958,67
2060	7.649.494,49	6.389.748,20	1.930.141,55	0,00	8.309.663,47	24.279.047,71	34.372.270,01	881.278,17	35.253.548,18	(10.974.500,46)	167.344.458,20
2061	7.680.655,18	6.401.248,02	1.891.229,52	0,00	7.798.251,75	23.771.384,48	33.500.871,01	884.868,11	34.385.739,12	(10.614.354,64)	156.730.103,57
2062	7.700.928,72	6.409.923,19	1.849.728,81	0,00	7.303.622,83	23.264.203,54	32.608.205,16	887.203,77	33.495.408,93	(10.231.205,38)	146.498.898,18
2063	7.722.227,32	6.433.650,95	1.839.622,13	0,00	6.826.848,66	22.822.349,05	32.260.040,13	889.657,53	33.149.697,65	(10.327.348,60)	136.171.549,58
2064	7.715.638,57	6.422.446,80	1.817.021,35	0,00	6.345.594,21	22.300.700,93	31.723.894,00	888.898,45	32.612.792,45	(10.312.091,52)	125.859.458,06
2065	7.719.257,61	6.426.672,49	1.830.750,70	0,00	5.865.050,75	21.841.731,55	31.812.479,11	889.315,39	32.701.794,50	(10.860.062,95)	114.999.395,10
2066	7.693.145,22	6.409.507,25	1.821.580,75	0,00	5.358.971,81	21.283.205,04	31.537.572,48	886.307,05	32.423.879,53	(11.140.674,49)	103.858.720,61
2067	7.684.392,13	6.402.201,26	1.816.187,66	0,00	4.839.816,38	20.742.597,43	31.342.512,27	885.298,63	32.227.810,90	(11.485.213,48)	92.373.507,13
2068	7.672.870,48	6.400.737,76	1.833.418,07	0,00	4.304.605,43	20.211.631,74	31.539.846,73	883.971,25	32.423.817,99	(12.212.186,25)	80.161.320,89
2069	7.638.334,90	6.375.752,13	1.850.707,45	0,00	3.735.517,55	19.600.312,04	31.751.927,81	879.992,50	32.631.920,31	(13.031.608,28)	67.129.712,61
2070	7.606.463,15	6.358.522,84	1.866.691,90	0,00	3.128.244,61	18.959.922,50	31.954.332,26	876.320,64	32.830.652,90	(13.870.730,40)	53.258.982,21
2071	7.573.019,79	6.334.606,43	1.862.779,98	0,00	2.481.868,57	18.252.274,77	31.835.641,93	872.467,72	32.708.109,64	(14.455.834,87)	38.803.147,34
2072	7.560.474,84	6.323.639,67	1.862.994,10	0,00	1.808.226,67	17.555.335,27	31.794.679,55	871.022,45	32.665.702,00	(15.110.366,73)	23.692.780,61
2073	7.546.901,40	6.315.232,06	1.876.714,29	0,00	1.104.083,58	16.842.931,33	31.986.206,92	869.458,69	32.855.665,61	(16.012.734,28)	7.680.046,33
2074	7.520.373,97	6.302.215,54	1.894.395,48	0,00	357.890,16	16.074.875,15	32.249.629,92	866.402,53	33.116.032,45	(17.041.157,30)	(9.361.110,96)
2075	7.493.087,14	6.277.927,28	1.875.052,23	0,00	0,00	15.646.066,64	31.900.286,74	863.258,89	32.763.545,63	(17.117.478,99)	(26.478.589,95)
2076	7.499.118,78	6.291.465,37	1.889.531,60	0,00	0,00	15.680.115,76	32.117.529,44	863.953,78	32.981.483,21	(17.301.367,46)	(43.779.957,41)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2077	7.473.043,26	6.270.554,49	1.875.875,23	0,00	0,00	15.619.472,98	31.867.408,57	860.949,68	32.728.358,26	(17.108.885,28)	(60.888.842,69)
2078	7.473.541,97	6.270.274,49	1.869.366,84	0,00	0,00	15.613.183,30	31.736.918,43	861.007,14	32.597.925,57	(16.984.742,27)	(77.873.584,96)
2079	7.470.091,43	6.265.426,16	1.852.564,89	0,00	0,00	15.588.082,48	31.434.694,79	860.609,61	32.295.304,40	(16.707.221,92)	(94.580.806,88)
2080	7.476.137,65	6.268.947,99	1.862.139,84	0,00	0,00	15.607.225,48	31.571.574,97	861.306,18	32.432.881,15	(16.825.655,67)	(111.406.462,55)
2081	7.453.679,75	6.249.155,59	1.845.890,68	0,00	0,00	15.548.726,02	31.277.420,52	858.718,87	32.136.139,38	(16.587.413,36)	(127.993.875,92)
2082	7.460.818,45	6.256.447,72	1.829.780,71	0,00	0,00	15.547.046,87	30.984.945,31	859.541,30	31.844.486,60	(16.297.439,73)	(144.291.315,65)
2083	7.462.724,64	6.257.068,88	1.822.762,00	0,00	0,00	15.542.555,52	30.843.378,38	859.760,90	31.703.139,28	(16.160.583,77)	(160.451.899,42)
2084	7.454.114,58	6.247.642,46	1.811.251,77	0,00	0,00	15.513.008,81	30.626.384,81	858.768,96	31.485.153,77	(15.972.144,96)	(176.424.044,38)
2085	7.449.896,42	6.242.419,60	1.790.703,05	0,00	0,00	15.483.019,07	30.258.248,17	858.283,00	31.116.531,16	(15.633.512,10)	(192.057.556,48)
2086	7.456.507,56	6.243.346,73	1.763.258,17	0,00	0,00	15.463.112,45	29.774.769,09	859.044,65	30.633.813,74	(15.170.701,29)	(207.228.257,76)
2087	7.471.421,46	6.251.912,86	1.742.719,83	0,00	0,00	15.466.054,15	29.406.127,51	860.762,84	30.266.890,35	(14.800.836,20)	(222.029.093,97)
2088	7.479.895,62	6.254.442,93	1.710.930,78	0,00	0,00	15.445.269,33	28.849.913,25	861.739,13	29.711.652,38	(14.266.383,05)	(236.295.477,02)
2089	7.497.497,21	6.264.240,85	1.688.978,30	0,00	0,00	15.450.716,36	28.457.720,35	863.766,96	29.321.487,31	(13.870.770,95)	(250.166.247,97)
2090	7.499.575,71	6.261.354,16	1.656.139,66	0,00	0,00	15.417.069,53	27.884.487,55	864.006,42	28.748.493,97	(13.331.424,44)	(263.497.672,41)
2091	7.517.506,65	6.269.989,64	1.624.847,53	0,00	0,00	15.412.343,83	27.337.542,62	866.072,20	28.203.614,82	(12.791.270,99)	(276.288.943,40)
2092	7.530.650,03	6.276.097,28	1.592.872,30	0,00	0,00	15.399.619,61	26.780.026,12	867.586,41	27.647.612,53	(12.247.992,92)	(288.536.936,32)
2093	7.545.281,72	6.282.942,50	1.560.787,32	0,00	0,00	15.389.011,54	26.221.647,33	869.272,09	27.090.919,41	(11.701.907,87)	(300.238.844,19)
2094	7.556.197,86	6.286.692,91	1.526.720,86	0,00	0,00	15.369.611,63	25.631.486,69	870.529,71	26.502.016,40	(11.132.404,77)	(311.371.248,96)
2095	7.570.747,54	6.293.764,20	1.494.527,58	0,00	0,00	15.359.039,32	25.073.711,27	872.205,94	25.945.917,20	(10.586.877,89)	(321.958.126,84)
2096	7.574.603,48	6.292.106,02	1.461.879,47	0,00	0,00	15.328.588,98	24.509.685,50	872.650,17	25.382.335,68	(10.053.746,70)	(332.011.873,54)
2097	7.582.804,99	6.293.840,73	1.431.007,91	0,00	0,00	15.307.653,63	23.976.666,28	873.595,05	24.850.261,33	(9.542.607,70)	(341.554.481,24)
2098	7.581.799,68	6.288.715,58	1.400.712,45	0,00	0,00	15.271.227,71	23.454.652,82	873.479,23	24.328.132,04	(9.056.904,33)	(350.611.385,57)

Tabela D 4 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2024	22.479.249,44	6.457.459,43	1.217.362,21	3.468.392,00	1.781.322,30	35.403.785,38	33.365.295,37	863.239,64	34.228.535,01	1.175.250,36	39.401.050,79
2025	24.149.955,68	6.489.262,88	1.253.996,84	3.643.237,87	1.836.088,97	37.372.542,24	33.809.637,65	866.045,44	34.675.683,09	2.696.859,15	42.097.909,94
2026	25.829.332,94	6.522.059,51	1.278.592,38	3.826.897,93	1.961.762,60	39.418.645,36	34.044.021,71	869.850,20	34.913.871,91	4.504.773,46	46.602.683,40
2027	30.573.391,46	6.542.966,87	1.320.768,82	4.019.816,52	2.171.685,05	44.628.628,72	34.561.731,83	871.839,05	35.433.570,88	9.195.057,84	55.797.741,24
2028	32.212.032,54	6.558.853,30	1.394.632,90	4.222.460,36	2.600.174,74	46.988.153,85	35.595.458,36	870.950,71	36.466.409,06	10.521.744,79	66.319.486,03
2029	33.860.098,64	6.561.468,76	1.455.406,03	4.435.319,73	3.090.488,05	49.402.781,22	36.401.851,53	871.148,19	37.272.999,72	12.129.781,50	78.449.267,53
2030	35.518.140,99	6.568.713,17	1.495.828,85	4.658.909,61	3.655.735,87	51.897.328,48	36.858.317,70	872.495,02	37.730.812,71	14.166.515,76	92.615.783,29
2031	37.155.034,90	6.562.862,67	1.563.844,52	4.893.770,92	4.315.895,50	54.491.408,51	37.759.045,47	871.405,39	38.630.450,85	15.860.957,66	108.476.740,95
2032	38.803.107,27	6.559.485,70	1.613.936,00	5.140.471,87	5.055.016,13	57.172.016,97	38.354.452,58	871.603,60	39.226.056,18	17.945.960,79	126.422.701,74
2033	40.442.775,14	6.577.497,30	1.675.260,95	5.399.609,32	5.891.297,90	59.986.440,61	39.126.417,00	870.833,55	39.997.250,55	19.989.190,07	146.411.891,80
2034	42.073.881,45	6.569.234,88	1.743.758,36	5.671.810,20	6.822.794,16	62.881.479,05	40.007.399,71	869.077,14	40.876.476,86	22.005.002,19	168.416.894,00
2035	42.045.395,85	6.547.960,84	1.824.795,63	3.439.688,34	7.848.227,26	61.706.067,92	41.086.737,64	865.795,39	41.952.533,03	19.753.534,90	188.170.428,89
2036	42.044.148,92	6.544.862,64	1.868.645,42	0,00	8.768.741,99	59.226.398,96	41.535.049,51	865.651,74	42.400.701,24	16.825.697,72	204.996.126,61
2037	42.065.283,41	6.553.852,81	1.885.089,72	0,00	9.552.819,50	60.057.045,45	41.514.577,14	868.086,58	42.382.663,73	17.674.381,72	222.670.508,33
2038	42.063.372,99	6.552.066,41	1.926.305,45	0,00	10.376.445,69	60.918.190,54	41.896.291,14	867.866,49	42.764.157,63	18.154.032,92	240.824.541,25
2039	42.059.942,54	6.556.177,57	1.964.997,34	0,00	11.222.423,62	61.803.541,06	42.224.897,19	867.471,28	43.092.368,47	18.711.172,60	259.535.713,84
2040	42.010.133,26	6.510.538,09	2.057.359,05	0,00	12.094.364,27	62.672.394,66	43.437.493,75	861.732,88	44.299.226,63	18.373.168,03	277.908.881,87
2041	42.007.518,78	6.509.189,30	2.089.996,07	0,00	12.950.553,90	63.557.258,04	43.644.632,87	861.431,67	44.506.064,54	19.051.193,50	296.960.075,37
2042	41.995.132,76	6.497.082,70	2.129.812,80	0,00	13.838.339,51	64.460.367,77	43.962.108,78	860.004,71	44.822.113,49	19.638.254,28	316.598.329,65
2043	41.997.496,49	6.498.778,10	2.147.715,12	0,00	14.753.482,16	65.397.471,88	43.905.263,03	860.277,03	44.765.540,06	20.631.931,81	337.230.261,46
2044	41.905.912,02	6.417.753,79	2.276.449,38	0,00	15.714.930,18	66.315.045,37	45.687.587,82	849.725,82	46.537.313,64	19.777.731,73	357.007.993,19
2045	41.907.963,14	6.411.516,68	2.286.068,85	0,00	16.636.572,48	67.242.121,16	45.476.980,15	849.962,13	46.326.942,28	20.915.178,88	377.923.172,06
2046	41.895.098,77	6.385.420,73	2.314.151,56	0,00	17.611.219,82	68.205.890,88	45.567.668,92	848.480,06	46.416.148,98	21.789.741,89	399.712.913,95
2047	41.882.072,76	6.362.722,39	2.335.542,50	0,00	18.626.621,79	69.206.959,44	45.541.838,28	846.979,37	46.388.817,65	22.818.141,79	422.531.055,75
2048	41.856.365,82	6.329.341,95	2.366.771,68	0,00	19.689.947,20	70.242.426,64	45.676.864,12	844.017,74	46.520.881,86	23.721.544,78	446.252.600,53

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2049	41.874.575,44	6.325.355,47	2.353.369,66	0,00	20.795.371,18	71.348.671,75	45.066.916,36	846.115,62	45.913.031,98	25.435.639,77	471.688.240,30
2050	41.888.904,54	6.323.950,14	2.348.428,21	0,00	21.980.672,00	72.541.954,89	44.599.402,56	847.766,44	45.447.169,00	27.094.785,89	498.783.026,19
2051	41.892.728,63	6.308.541,10	2.331.987,61	0,00	23.243.289,02	73.776.546,36	43.944.200,18	848.207,00	44.792.407,18	28.984.139,18	527.767.165,37
2052	41.920.579,22	6.311.273,35	2.292.188,58	0,00	24.593.949,91	75.117.991,06	42.906.172,86	851.415,59	43.757.588,46	31.360.402,60	559.127.567,97
2053	41.951.418,46	6.316.831,45	2.251.238,88	0,00	26.055.344,67	76.574.833,46	41.857.987,60	854.968,50	42.712.956,11	33.861.877,36	592.989.445,32
2054	41.996.853,24	6.335.461,93	2.202.400,25	0,00	27.633.308,15	78.168.023,57	40.689.019,99	860.202,92	41.549.222,92	36.618.800,65	629.608.245,97
2055	7.499.051,06	6.345.716,32	2.157.616,46	0,00	29.339.744,26	45.342.128,11	39.600.814,41	863.945,97	40.464.760,38	4.877.367,73	634.485.613,70
2056	7.535.695,32	6.356.653,64	2.111.626,96	0,00	29.567.029,60	45.571.005,51	38.508.220,38	868.167,66	39.376.388,04	6.194.617,47	640.680.231,17
2057	7.567.534,32	6.366.632,76	2.065.753,53	0,00	29.855.698,77	45.855.619,38	37.434.999,73	871.835,75	38.306.835,48	7.548.783,91	648.229.015,07
2058	7.597.289,46	6.374.878,44	2.022.709,59	0,00	30.207.472,10	46.202.349,59	36.428.621,10	875.263,76	37.303.884,86	8.898.464,73	657.127.479,80
2059	7.622.611,35	6.383.170,02	1.982.241,69	0,00	30.622.140,56	46.610.163,61	35.486.252,70	878.181,03	36.364.433,73	10.245.729,88	667.373.209,69
2060	7.649.494,49	6.389.748,20	1.930.141,55	0,00	31.099.591,57	47.068.975,81	34.372.270,01	881.278,17	35.253.548,18	11.815.427,64	679.188.637,32
2061	7.680.655,18	6.401.248,02	1.891.229,52	0,00	31.650.190,50	47.623.323,23	33.500.871,01	884.868,11	34.385.739,12	13.237.584,11	692.426.221,43
2062	7.700.928,72	6.409.923,19	1.849.728,81	0,00	32.267.061,92	48.227.642,63	32.608.205,16	887.203,77	33.495.408,93	14.732.233,71	707.158.455,14
2063	7.722.227,32	6.433.650,95	1.839.622,13	0,00	32.953.584,01	48.949.084,41	32.260.040,13	889.657,53	33.149.697,65	15.799.386,75	722.957.841,89
2064	7.715.638,57	6.422.446,80	1.817.021,35	0,00	33.689.835,43	49.644.942,15	31.723.894,00	888.898,45	32.612.792,45	17.032.149,70	739.989.991,59
2065	7.719.257,61	6.426.672,49	1.830.750,70	0,00	34.483.533,61	50.460.214,41	31.812.479,11	889.315,39	32.701.794,50	17.758.419,91	757.748.411,50
2066	7.693.145,22	6.409.507,25	1.821.580,75	0,00	35.311.075,98	51.235.309,20	31.537.572,48	886.307,05	32.423.879,53	18.811.429,67	776.559.841,17
2067	7.684.392,13	6.402.201,26	1.816.187,66	0,00	36.187.688,60	52.090.469,65	31.342.512,27	885.298,63	32.227.810,90	19.862.658,74	796.422.499,91
2068	7.672.870,48	6.400.737,76	1.833.418,07	0,00	37.113.288,50	53.020.314,80	31.539.846,73	883.971,25	32.423.817,99	20.596.496,82	817.018.996,73
2069	7.638.334,90	6.375.752,13	1.850.707,45	0,00	38.073.085,25	53.937.879,73	31.751.927,81	879.992,50	32.631.920,31	21.305.959,42	838.324.956,15
2070	7.606.463,15	6.358.522,84	1.866.691,90	0,00	39.065.942,96	54.897.620,85	31.954.332,26	876.320,64	32.830.652,90	22.066.967,95	860.391.924,09
2071	7.573.019,79	6.334.606,43	1.862.779,98	0,00	40.094.263,66	55.864.669,87	31.835.641,93	872.467,72	32.708.109,64	23.156.560,22	883.548.484,31
2072	7.560.474,84	6.323.639,67	1.862.994,10	0,00	41.173.359,37	56.920.467,98	31.794.679,55	871.022,45	32.665.702,00	24.254.765,98	907.803.250,29
2073	7.546.901,40	6.315.232,06	1.876.714,29	0,00	42.303.631,46	58.042.479,21	31.986.206,92	869.458,69	32.855.665,61	25.186.813,61	932.990.063,90
2074	7.520.373,97	6.302.215,54	1.894.395,48	0,00	43.477.336,98	59.194.321,97	32.249.629,92	866.402,53	33.116.032,45	26.078.289,52	959.068.353,42
2075	7.493.087,14	6.277.927,28	1.875.052,23	0,00	44.692.585,27	60.338.651,91	31.900.286,74	863.258,89	32.763.545,63	27.575.106,28	986.643.459,70

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2076	7.499.118,78	6.291.465,37	1.889.531,60	0,00	45.977.585,22	61.657.700,98	32.117.529,44	863.953,78	32.981.483,21	28.676.217,76	1.015.319.677,47
2077	7.473.043,26	6.270.554,49	1.875.875,23	0,00	47.313.896,97	62.933.369,95	31.867.408,57	860.949,68	32.728.358,26	30.205.011,69	1.045.524.689,16
2078	7.473.541,97	6.270.274,49	1.869.366,84	0,00	48.721.450,51	64.334.633,81	31.736.918,43	861.007,14	32.597.925,57	31.736.708,24	1.077.261.397,40
2079	7.470.091,43	6.265.426,16	1.852.564,89	0,00	50.200.381,12	65.788.463,60	31.434.694,79	860.609,61	32.295.304,40	33.493.159,20	1.110.754.556,60
2080	7.476.137,65	6.268.947,99	1.862.139,84	0,00	51.761.162,34	67.368.387,81	31.571.574,97	861.306,18	32.432.881,15	34.935.506,67	1.145.690.063,26
2081	7.453.679,75	6.249.155,59	1.845.890,68	0,00	53.389.156,95	68.937.882,97	31.277.420,52	858.718,87	32.136.139,38	36.801.743,59	1.182.491.806,85
2082	7.460.818,45	6.256.447,72	1.829.780,71	0,00	55.104.118,20	70.651.165,07	30.984.945,31	859.541,30	31.844.486,60	38.806.678,47	1.221.298.485,31
2083	7.462.724,64	6.257.068,88	1.822.762,00	0,00	56.912.509,42	72.455.064,93	30.843.378,38	859.760,90	31.703.139,28	40.751.925,65	1.262.050.410,96
2084	7.454.114,58	6.247.642,46	1.811.251,77	0,00	58.811.549,15	74.324.557,96	30.626.384,81	858.768,96	31.485.153,77	42.839.404,19	1.304.889.815,15
2085	7.449.896,42	6.242.419,60	1.790.703,05	0,00	60.807.865,39	76.290.884,45	30.258.248,17	858.283,00	31.116.531,16	45.174.353,29	1.350.064.168,44
2086	7.456.507,56	6.243.346,73	1.763.258,17	0,00	62.912.990,25	78.376.102,70	29.774.769,09	859.044,65	30.633.813,74	47.742.288,96	1.397.806.457,40
2087	7.471.421,46	6.251.912,86	1.742.719,83	0,00	65.137.780,91	80.603.835,06	29.406.127,51	860.762,84	30.266.890,35	50.336.944,71	1.448.143.402,11
2088	7.479.895,62	6.254.442,93	1.710.930,78	0,00	67.483.482,54	82.928.751,87	28.849.913,25	861.739,13	29.711.652,38	53.217.099,49	1.501.360.501,60
2089	7.497.497,21	6.264.240,85	1.688.978,30	0,00	69.963.399,37	85.414.115,73	28.457.720,35	863.766,96	29.321.487,31	56.092.628,42	1.557.453.130,03
2090	7.499.575,71	6.261.354,16	1.656.139,66	0,00	72.577.315,86	87.994.385,39	27.884.487,55	864.006,42	28.748.493,97	59.245.891,42	1.616.699.021,44
2091	7.517.506,65	6.269.989,64	1.624.847,53	0,00	75.338.174,40	90.750.518,23	27.337.542,62	866.072,20	28.203.614,82	62.546.903,41	1.679.245.924,85
2092	7.530.650,03	6.276.097,28	1.592.872,30	0,00	78.252.860,10	93.652.479,71	26.780.026,12	867.586,41	27.647.612,53	66.004.867,18	1.745.250.792,03
2093	7.545.281,72	6.282.942,50	1.560.787,32	0,00	81.328.686,91	96.717.698,45	26.221.647,33	869.272,09	27.090.919,41	69.626.779,04	1.814.877.571,07
2094	7.556.197,86	6.286.692,91	1.526.720,86	0,00	84.573.294,81	99.942.906,44	25.631.486,69	870.529,71	26.502.016,40	73.440.890,04	1.888.318.461,12
2095	7.570.747,54	6.293.764,20	1.494.527,58	0,00	87.995.640,29	103.354.679,61	25.073.711,27	872.205,94	25.945.917,20	77.408.762,40	1.965.727.223,52
2096	7.574.603,48	6.292.106,02	1.461.879,47	0,00	91.602.888,62	106.931.477,59	24.509.685,50	872.650,17	25.382.335,68	81.549.141,92	2.047.276.365,44
2097	7.582.804,99	6.293.840,73	1.431.007,91	0,00	95.403.078,63	110.710.732,26	23.976.666,28	873.595,05	24.850.261,33	85.860.470,93	2.133.136.836,37
2098	7.581.799,68	6.288.715,58	1.400.712,45	0,00	99.404.176,57	114.675.404,29	23.454.652,82	873.479,23	24.328.132,04	90.347.272,25	2.223.484.108,61

ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

A tabela abaixo apresenta a evolução das Provisões matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	409.280.477,37	421.460.951,18	5.402.739,48	416.058.211,70	264.921.542,83	52.314.084,44	44.397.904,31	168.209.554,08	41.182.949,64	0,00
1	409.330.938,79	422.435.355,84	5.415.230,45	417.020.125,40	264.954.205,80	52.320.534,40	44.403.378,26	168.230.293,14	41.243.373,70	0,00
2	409.381.400,21	423.409.760,51	5.427.721,41	417.982.039,10	264.986.868,78	52.326.984,36	44.408.852,21	168.251.032,20	41.303.797,76	0,00
3	409.431.861,63	424.384.165,17	5.440.212,38	418.943.952,79	265.019.531,75	52.333.434,32	44.414.326,16	168.271.771,27	41.364.221,82	0,00
4	409.482.323,06	425.358.569,84	5.452.703,35	419.905.866,49	265.052.194,73	52.339.884,28	44.419.800,11	168.292.510,33	41.424.645,87	0,00
5	409.532.784,48	426.332.974,50	5.465.194,31	420.867.780,19	265.084.857,70	52.346.334,24	44.425.274,07	168.313.249,39	41.485.069,93	0,00
6	409.583.245,90	427.307.379,16	5.477.685,28	421.829.693,89	265.117.520,67	52.352.784,21	44.430.748,02	168.333.988,45	41.545.493,99	0,00
7	409.633.707,32	428.281.783,83	5.490.176,24	422.791.607,58	265.150.183,65	52.359.234,17	44.436.221,97	168.354.727,51	41.605.918,05	0,00
8	409.684.168,74	429.256.188,49	5.502.667,21	423.753.521,28	265.182.846,62	52.365.684,13	44.441.695,92	168.375.466,58	41.666.342,11	0,00
9	409.734.630,16	430.230.593,16	5.515.158,18	424.715.434,98	265.215.509,60	52.372.134,09	44.447.169,87	168.396.205,64	41.726.766,17	0,00
10	409.785.091,58	431.204.997,82	5.527.649,14	425.677.348,68	265.248.172,57	52.378.584,05	44.452.643,82	168.416.944,70	41.787.190,22	0,00
11	409.835.553,01	432.179.402,48	5.540.140,11	426.639.262,37	265.280.835,54	52.385.034,01	44.458.117,77	168.437.683,76	41.847.614,28	0,00
12	409.886.014,43	433.153.807,15	5.552.631,08	427.601.176,07	265.313.498,52	52.391.483,97	44.463.591,72	168.458.422,82	41.908.038,34	0,00

ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais

O balanço de ganho e perdas atuariais demonstra o ajuste entre os valores realizados e a projeção que se tinha quando da formulação do Plano de Custeio na Avaliação Atuarial, tendo em vista o comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Tabela F 1 – Balanço de ganhos e perdas atuariais

Descrição	Passivo Atuarial	
	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder
Valor presente da obrigação atuarial em 1º de janeiro	390.775.342,62	159.887.343,77
Custo dos juros	18.249.208,50	7.466.738,95
Custo da atualização monetária	18.058.173,80	7.388.576,32
Contribuições arrecadadas	704.436,25	11.270.183,88
Benefícios pagos	32.464.611,13	
Valor presente da obrigação atuarial em 31 de dezembro	401.078.407,57	152.314.261,51
(Ganho) perda atuarial sobre a obrigação atuarial no início do exercício (valores apurados por diferença)	5.755.857,54	(33.698.581,41)

ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MTP nº 1.467/2022)

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis.

Importante registrar que o § 3º do artigo 26 da Portaria MTP nº 1.467/202, determina que para registro das provisões matemáticas previdenciárias nas demonstrações contábeis deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Assim sendo, com base na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público, bem como na Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14), as provisões matemáticas que constarão em balanço patrimonial devem ser calculadas com base no método de financiamento denominado **Crédito Unitário Projetado (CUP)**.

Desta forma, a tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas considerando o plano de custeio com base no método de financiamento Crédito Unitário Projetado (CUP), exclusivamente para fins de registros contábeis, e as Provisões Matemáticas considerando o método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial para apuração do plano de custeio de equilíbrio, qual seja, **Idade de Entrada Normal – IEN**.

Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: PALMEIRA ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2023		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
ATIVO GARANTIDOR FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	ATIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	38.225.800,43
	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	39.115.475,70
	TOTAL DO ATIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	77.341.276,13
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	381.169.577,58
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	381.169.577,58
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
PASSIVO		
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	536.164.086,90
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	536.164.086,90
FUNDO EM REPARTIÇÃO		
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: PALMEIRA ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2023		
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	401.078.407,57
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	421.460.951,18
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	5.402.739,48
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	14.979.804,13
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	135.085.679,33
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	264.921.542,83
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	61.851.335,29
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	52.089.235,64
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	15.895.292,57
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		
O Município de Palmeira através da Decreto nº 14.676 de 13/09/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 381.169.577,58 e foi alocado na conta contábil VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL.		

ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 3º, § 5º

Tabela H 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Projeções Atuariais

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	36.294.180,91	32.131.116,40	4.163.064,51	39.544.937,77
2024	39.205.425,27	34.228.535,01	4.976.890,26	44.521.828,03
2025	40.065.558,92	34.675.683,09	5.389.875,83	49.911.703,86
2026	40.956.709,62	34.913.871,91	6.042.837,71	55.954.541,57
2027	41.882.879,61	35.433.570,88	6.449.308,73	62.403.850,30
2028	42.844.883,81	36.466.409,06	6.378.474,75	68.782.325,05
2029	43.802.412,83	37.272.999,72	6.529.413,11	75.311.738,16
2030	44.777.581,32	37.730.812,71	7.046.768,61	82.358.506,77
2031	45.787.174,05	38.630.450,85	7.156.723,20	89.515.229,97
2032	46.815.227,71	39.226.056,18	7.589.171,53	97.104.401,50
2033	47.905.933,15	39.997.250,55	7.908.682,60	105.013.084,10
2034	49.002.850,72	40.876.476,86	8.126.373,86	113.139.457,96
2035	47.597.878,75	41.952.533,03	5.645.345,72	118.784.803,68
2036	44.884.030,84	42.400.701,24	2.483.329,60	121.268.133,28
2037	45.475.744,95	42.382.663,73	3.093.081,22	124.361.214,50
2038	46.093.063,57	42.764.157,63	3.328.905,94	127.690.120,44
2039	46.729.547,33	43.092.368,47	3.637.178,86	131.327.299,30
2040	47.344.341,87	44.299.226,63	3.045.115,24	134.372.414,54
2041	47.969.795,84	44.506.064,54	3.463.731,30	137.836.145,84
2042	48.607.981,43	44.822.113,49	3.785.867,94	141.622.013,78
2043	49.274.475,64	44.765.540,06	4.508.935,58	146.130.949,36
2044	49.915.575,59	46.537.313,64	3.378.261,95	149.509.211,31
2045	50.560.129,06	46.326.942,28	4.233.186,78	153.742.398,09
2046	51.235.135,03	46.416.148,98	4.818.986,05	158.561.384,14
2047	51.940.997,87	46.388.817,65	5.552.180,22	164.113.564,36
2048	52.674.608,61	46.520.881,86	6.153.726,75	170.267.291,11
2049	53.472.129,15	45.913.031,98	7.559.097,17	177.826.388,28
2050	54.349.593,25	45.447.169,00	8.902.424,25	186.728.812,53
2051	55.261.035,46	44.792.407,18	10.468.628,28	197.197.440,81
2052	56.271.755,09	43.757.588,46	12.514.166,63	209.711.607,44
2053	57.390.040,81	42.712.956,11	14.677.084,70	224.388.692,14
2054	58.636.409,28	41.549.222,92	17.087.186,36	241.475.878,50
2055	27.193.687,98	40.464.760,38	-13.271.072,40	228.204.806,10
2056	26.576.848,08	39.376.388,04	-12.799.539,96	215.405.266,14
2057	25.976.334,21	38.306.835,48	-12.330.501,27	203.074.764,87
2058	25.396.689,73	37.303.884,86	-11.907.195,13	191.167.569,74

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2059	24.834.960,00	36.364.433,73	-11.529.473,73	179.638.096,01
2060	24.279.047,71	35.253.548,18	-10.974.500,47	168.663.595,54
2061	23.771.384,48	34.385.739,12	-10.614.354,64	158.049.240,90
2062	23.264.203,54	33.495.408,93	-10.231.205,39	147.818.035,51
2063	22.822.349,05	33.149.697,65	-10.327.348,60	137.490.686,91
2064	22.300.700,93	32.612.792,45	-10.312.091,52	127.178.595,39
2065	21.841.731,55	32.701.794,50	-10.860.062,95	116.318.532,44
2066	21.283.205,04	32.423.879,53	-11.140.674,49	105.177.857,95
2067	20.742.597,43	32.227.810,90	-11.485.213,47	93.692.644,48
2068	20.211.631,74	32.423.817,99	-12.212.186,25	81.480.458,23
2069	19.600.312,04	32.631.920,31	-13.031.608,27	68.448.849,96
2070	18.959.922,50	32.830.652,90	-13.870.730,40	54.578.119,56
2071	18.252.274,77	32.708.109,64	-14.455.834,87	40.122.284,69
2072	17.555.335,27	32.665.702,00	-15.110.366,73	25.011.917,96
2073	16.842.931,33	32.855.665,61	-16.012.734,28	8.999.183,68
2074	16.074.875,15	33.116.032,45	-17.041.157,30	-8.041.973,62
2075	15.646.066,64	32.763.545,63	-17.117.478,99	-25.159.452,61
2076	15.680.115,76	32.981.483,21	-17.301.367,45	-42.460.820,06
2077	15.619.472,98	32.728.358,26	-17.108.885,28	-59.569.705,34
2078	15.613.183,30	32.597.925,57	-16.984.742,27	-76.554.447,61
2079	15.588.082,48	32.295.304,40	-16.707.221,92	-93.261.669,53
2080	15.607.225,48	32.432.881,15	-16.825.655,67	-110.087.325,20
2081	15.548.726,02	32.136.139,38	-16.587.413,36	-126.674.738,56
2082	15.547.046,87	31.844.486,60	-16.297.439,73	-142.972.178,29
2083	15.542.555,52	31.703.139,28	-16.160.583,76	-159.132.762,05
2084	15.513.008,81	31.485.153,77	-15.972.144,96	-175.104.907,01
2085	15.483.019,07	31.116.531,16	-15.633.512,09	-190.738.419,10
2086	15.463.112,45	30.633.813,74	-15.170.701,29	-205.909.120,39
2087	15.466.054,15	30.266.890,35	-14.800.836,20	-220.709.956,59
2088	15.445.269,33	29.711.652,38	-14.266.383,05	-234.976.339,64
2089	15.450.716,36	29.321.487,31	-13.870.770,95	-248.847.110,59
2090	15.417.069,53	28.748.493,97	-13.331.424,44	-262.178.535,03
2091	15.412.343,83	28.203.614,82	-12.791.270,99	-274.969.806,02
2092	15.399.619,61	27.647.612,53	-12.247.992,92	-287.217.798,94
2093	15.389.011,54	27.090.919,41	-11.701.907,87	-298.919.706,81
2094	15.369.611,63	26.502.016,40	-11.132.404,77	-310.052.111,58
2095	15.359.039,32	25.945.917,20	-10.586.877,88	-320.638.989,46
2096	15.328.588,98	25.382.335,68	-10.053.746,70	-330.692.736,16
2097	15.307.653,63	24.850.261,33	-9.542.607,70	-340.235.343,86
2098	15.271.227,71	24.328.132,04	-9.056.904,33	-349.292.248,19

ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela **Brasilis Consultoria Atuarial** e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

Tabela I 1 - Variações do Quantitativo de participantes

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2021	787		371		69	
2022	737	-6,35%	397	7,01%	67	-2,90%
2023	704	-4,48%	422	6,30%	68	1,49%
2024	671	-4,69%	432	2,37%	76	11,76%

Tabela I 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2021	2.581.958,12		1.376.298,70		129.083,82	
2022	2.583.926,48	0,08%	1.488.623,76	8,16%	132.380,40	2,55%
2023	3.114.184,42	20,52%	2.124.130,82	42,69%	153.741,35	16,14%
2024	3.315.247,50	6,46%	2.322.090,28	9,32%	175.187,36	13,95%

Tabela I 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2021	3.280,76		3.709,70		1.870,78	
2022	3.506,01	6,87%	3.749,68	1,08%	1.975,83	5,62%
2023	4.423,56	26,17%	5.033,49	34,24%	2.260,90	14,43%
2024	4.940,76	11,69%	5.375,21	6,79%	2.305,10	1,95%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2024 com a de 2023, tem-se que os ativos obtiveram variação de -4,69%, os aposentados de 2,37% e os pensionistas de 11,76%.

Com relação aos salários/benefícios médios, tem-se que os ativos obtiveram variação de 11,69%, os aposentados de 6,79% e os pensionistas de 1,95%.

b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

No estudo atual, foi utilizado o Método de Financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal – IEN. Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal de aposentadoria programada não varia em função da variação da idade média do grupo, ao contrário do que acontece com outros métodos.

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela I 4 - Variações nos Custos Normais

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL		
	2022	2023	2024
Aposentadorias com reversão ao dependente	22,26%	22,47%	18,28%
Invalidez com reversão ao dependente	1,78%	2,60%	2,80%
Pensão de ativos	1,87%	1,08%	3,47%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	25,91%	26,15%	24,55%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	27,91%	28,15%	26,55%

Tabela I 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano

SALDO DO SISTEMA (valores em R\$)	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2021	2022	2023	2024
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*	R\$ 305.087.343,91	R\$ 283.565.834,22	R\$ 410.240.066,37	R\$ 416.058.211,70
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*	R\$ 129.228.578,96	R\$ 155.646.454,38	R\$ 178.815.138,87	R\$ 168.209.554,08
Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 434.315.922,87	R\$ 439.212.288,60	R\$ 589.055.205,24	R\$ 584.267.765,78
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 70.236.897,34	R\$ 40.253.123,32	R\$ 38.874.841,33	R\$ 38.225.800,43
(+) Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	R\$ 0,00	R\$ 16.005.139,58	R\$ 40.207.154,72	R\$ 39.115.475,70
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	R\$ 47.051.118,43	R\$ 36.345.240,81	R\$ 38.392.518,85	R\$ 30.875.096,70
Resultado Técnico Atuarial	R\$ (317.027.907,10)	R\$ (346.608.784,89)	R\$ (471.580.690,34)	R\$ (476.051.392,95)

* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cômputo das Provisões Matemáticas.

ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando o Fluxo Atuarial do Plano de Benefícios do RPPS-Palmeira para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se o valor de **15,55 anos**.

A tabela a seguir apresenta a evolução da duração do passivo entre a Avaliação Atuarial atual e a dos exercícios anteriores.

Tabela J 6 – Evolução da Duração do Passivo

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Duração do Passivo	Variação
2022	15,8	---
2023	15,4	-2,95%
2024	15,55	1,24%

ANEXO K – Tábuas Biométricas

Idade	IBGE – 2022 Mulheres	IBGE - 2022 Homens	ALVARO VINDAS
0	0,011686	0,013940	0,000000
1	0,000867	0,000935	0,000000
2	0,000631	0,000719	0,000000
3	0,000464	0,000556	0,000000
4	0,000351	0,000435	0,000000
5	0,000276	0,000347	0,000000
6	0,000229	0,000285	0,000000
7	0,000203	0,000243	0,000000
8	0,000192	0,000219	0,000000
9	0,000194	0,000209	0,000000
10	0,000206	0,000216	0,000000
11	0,000228	0,000242	0,000000
12	0,000259	0,000295	0,000000
13	0,000296	0,000390	0,000000
14	0,000339	0,000546	0,000000
15	0,000384	0,000790	0,000575
16	0,000431	0,001132	0,000573
17	0,000477	0,001550	0,000572
18	0,000520	0,001982	0,000570
19	0,000559	0,002335	0,000569
20	0,000593	0,002563	0,000569
21	0,000625	0,002667	0,000569
22	0,000654	0,002693	0,000569
23	0,000682	0,002691	0,000570
24	0,000709	0,002688	0,000572
25	0,000737	0,002699	0,000575
26	0,000765	0,002719	0,000579
27	0,000793	0,002741	0,000583
28	0,000822	0,002761	0,000589
29	0,000853	0,002776	0,000596
30	0,000888	0,002788	0,000605
31	0,000928	0,002802	0,000615
32	0,000976	0,002824	0,000628
33	0,001032	0,002856	0,000643
34	0,001097	0,002903	0,000660
35	0,001171	0,002964	0,000681
36	0,001253	0,003041	0,000704
37	0,001342	0,003133	0,000732
38	0,001436	0,003241	0,000764
39	0,001537	0,003370	0,000801
40	0,001648	0,003522	0,000844
41	0,001773	0,003705	0,000893
42	0,001914	0,003921	0,000949
43	0,002077	0,004175	0,001014
44	0,002259	0,004464	0,001088
45	0,002458	0,004781	0,001174

Idade	IBGE – 2022 Mulheres	IBGE - 2022 Homens	ALVARO VINDAS
46	0,002668	0,005119	0,001271
47	0,002879	0,005467	0,001383
48	0,003089	0,005822	0,001511
49	0,003296	0,006188	0,001657
50	0,003507	0,006579	0,001823
51	0,003734	0,007019	0,002014
52	0,003990	0,007530	0,002231
53	0,004287	0,008132	0,002479
54	0,004631	0,008828	0,002762
55	0,005025	0,009608	0,003089
56	0,005465	0,010449	0,003452
57	0,005943	0,011320	0,003872
58	0,006456	0,012199	0,004350
59	0,007006	0,013085	0,004895
60	0,007605	0,014002	0,005516
61	0,008273	0,015002	0,006223
62	0,009032	0,016133	0,007029
63	0,009898	0,017440	0,007947
64	0,010881	0,018939	0,008993
65	0,011968	0,020607	0,010183
66	0,013141	0,022402	0,011542
67	0,014371	0,024263	0,013087
68	0,015646	0,026153	0,014847
69	0,016979	0,028084	0,016852
70	0,018415	0,030117	0,019135
71	0,020036	0,032373	0,021734
72	0,021928	0,034971	0,024695
73	0,024169	0,038004	0,028066
74	0,026806	0,041510	0,031904
75	0,029823	0,045423	0,036275
76	0,033173	0,049640	0,041252
77	0,036777	0,054023	0,046919
78	0,040589	0,058504	0,053371
79	0,044661	0,063178	0,060718
80	0,049130	0,068256	0,069084
81	0,054268	0,074123	0,078608
82	0,060355	0,081139	0,089453
83	0,067581	0,089509	0,101800
84	0,076003	0,099233	0,115899
85	0,085330	0,109845	0,131865
86	0,095088	0,120674	0,150090
87	0,104687	0,130958	0,170840
88	0,113638	0,140119	0,194465
89	0,121954	0,148247	0,221363
90	0,125213	0,149168	0,251988
91	0,133726	0,157155	0,000000

Idade	IBGE – 2022 Mulheres	IBGE - 2022 Homens	ALVARO VINDAS
92	0,143349	0,166440	0,000000
93	0,154315	0,177312	0,000000
94	0,166926	0,190152	0,000000
95	0,181576	0,205463	0,000000
96	0,198790	0,223931	0,000000
97	0,219287	0,246498	0,000000
98	0,244057	0,274496	0,000000
99	0,274506	0,309843	0,000000
100	0,312667	0,355351	0,000000

Idade	IBGE – 2022 Mulheres	IBGE - 2022 Homens	ALVARO VINDAS
101	0,361528	0,415170	0,000000
102	0,425494	0,495257	0,000000
103	0,510803	0,602974	0,000000
104	0,624716	0,741774	0,000000
105	0,768413	0,890297	0,000000
106	0,912720	0,982428	0,000000
107	0,989277	0,999640	0,000000
108	0,999870	1,000000	0,000000
109	1,000000	1,000000	0,000000



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2137/2025

Processo Nº: 192035/25

Data e hora da distribuição: 31/03/2025 15:31:36

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Interessado: JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

PROCESSO Nº: 192035/25
ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
INSTRUÇÃO Nº: 751/2025 - CCONTAS - PRIMEIRO EXAME

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA. Prestação de Contas do exercício de 2024. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Há Restrição	
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.		Nada Constatado
Ausência de encaminhamento do Relatório de Avaliação Atuarial relativo ao exercício de 2024.		Nada Constatado
Inconsistência no registro contábil da Avaliação Atuarial respectiva ao exercício de 2024.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA**, relativa ao exercício financeiro de 2024, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 189/2024, do Tribunal de Contas do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	035.229.689-56	01/02/2022	31/12/2025	
Contador	JOAO JEIVES PINHEIRO	090.147.019-85	05/04/2023	31/12/2025	
Controle Interno	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	021.853.129-01	01/04/2021	31/03/2025	

Observação: Verifica-se que não figura o número do CRC do(a) contador(a) da entidade. Assim, recomenda-se que seja atualizado o cadastro do(a) contador(a) junto ao Sistema de Cadastro de Entidades do Tribunal (SICAD) para que passe a constar também o número do CRC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 5798/2023, de 26/10/2023.

1.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	41.060.512,06	41.070.997,06	41.844.113,56	773.116,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.373.701,21	16.373.701,21	18.948.597,62	2.574.896,41
Contribuições Sociais	16.373.701,21	16.373.701,21	18.948.597,62	2.574.896,41
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.360.163,76	7.370.648,76	4.349.490,88	- 3.021.157,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.360.163,76	7.360.163,76	4.328.258,32	- 3.031.905,44
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	10.485,00	21.232,56	10.747,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.458.977,34	1.458.977,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.326.647,09	17.326.647,09	17.087.047,72	- 239.599,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	41.060.512,06	41.070.997,06	41.844.113,56	773.116,50
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	41.060.512,06	41.070.997,06	41.844.113,56	773.116,50
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	41.060.512,06	41.070.997,06	41.844.113,56	773.116,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	6.063.195,50	6.063.195,50	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.063.195,50	6.063.195,50	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------------------	------	------	------	------

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	33.954.963,66	40.028.644,16	36.688.624,77	36.621.151,12	36.608.521,44	3.340.019,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.324.300,55	38.824.300,55	35.672.741,54	35.672.741,54	35.664.542,86	3.151.559,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.663,11	1.204.343,61	1.015.883,23	948.409,58	943.978,58	188.460,38
DESPESAS DE CAPITAL	120.200,00	120.200,00	117.877,56	117.877,56	117.877,56	2.322,44
INVESTIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	117.877,56	117.877,56	117.877,56	2.122,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	34.075.163,66	40.148.844,16	36.806.502,33	36.739.028,68	36.726.399,00	3.342.341,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	34.075.163,66	40.148.844,16	36.806.502,33	36.739.028,68	36.726.399,00	3.342.341,83
SUPERÁVIT (IX)	6.985.348,40	922.152,90	5.037.611,23	5.105.084,88	5.117.714,56	- 4.115.458,33
TOTAL (X) = (VII + IX)	41.060.512,06	41.070.997,06	41.844.113,56	41.844.113,56	41.844.113,56	- 773.116,50

RESERVA DO RPPS	6.985.348,40	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40
-----------------	--------------	--------------	------	------	------	--------------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 04/02/2025 23:10 | Relatório emitido em: 16/07/2025 13:55



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

1.3 - BALANÇO FINANCEIRO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA BALANÇO FINANCEIRO 12/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	41.844.113,56	38.161.466,97	Despesa Orçamentária (VI)	36.806.502,33	33.659.995,18
Ordinária	1.596.225,42	1.954.552,92	Ordinária	1.661.462,05	1.528.878,78
Vinculada	40.247.888,14	36.206.914,05	Vinculada	35.145.040,28	32.131.116,40
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	40.247.888,14	36.294.180,91	Regime Próprio de Previdência	35.145.040,28	32.131.116,40
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	- 87.266,86	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	10.226.921,43	9.611.020,32	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.629,68	8.788,67	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	12.519.088,12	14.259.279,98
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	67.473,65	106.355,70	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.788,64	1.632.350,54
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	50.256,93	1.200,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa	2.486.003,42	3.209.233,37
Valores Restituíveis	10.146.818,10	9.495.875,95	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	9.974.039,13	9.416.496,07
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	39.484.303,88	39.631.091,75	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.484.265,59	39.631.053,46	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	42.229.748,42	39.484.303,88
Realizável	38,29	38,29	Caixa e Equivalentes de Caixa	42.229.710,13	39.484.265,59
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	91.555.338,87	87.403.579,04	Realizável	38,29	38,29
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	91.555.338,87	87.403.579,04

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 04/02/2025 23:12 | Relatório emitido em: 16/07/2025 13:55



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2024

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	42.229.966,49	39.788.351,39	PASSIVO CIRCULANTE	1.212.167,24	1.035.547,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.199.998,55	1.116.970,29	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	8.198,68	8.294,67
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	4.431,00	494,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.199.537,56	1.026.758,59
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	536.622.498,79	540.914.482,66
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	458.411,89	683.175,45
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	256,36	304.085,80	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	41.029.711,58	38.367.295,30	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	536.164.086,90	540.231.307,21
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	443.525.214,30	438.760.474,32	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	436.988.354,76	433.950.320,45	TOTAL DO PASSIVO	537.834.666,03	541.950.029,92
Créditos a Longo Prazo	16.842.040,75	18.298.595,11			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	16.842.040,75	18.298.595,11			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	420.136.490,88	415.641.902,21			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	9.823,13	9.823,13			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

Participações Permanentes	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	- 52.079.485,24	- 63.401.204,21
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.348.956,73	- 60.611.366,47
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	- 63.401.204,21	- 2.789.837,74
<u>Imobilizado</u>	6.536.859,54	4.810.153,87	Ajustes de Exercícios Anteriores	- 27.237,76	0,00
Bens Móveis	195.140,54	181.471,55	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Imóveis	6.341.719,00	4.628.682,32	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	485.755.180,79	478.548.825,71	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 52.079.485,24	- 63.401.204,21
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	485.755.180,79	478.548.825,71

ATIVO FINANCEIRO	42.229.748,42	39.484.303,88	PASSIVO FINANCEIRO	1.283.739,67	1.141.902,96
ATIVO PERMANENTE	443.525.432,37	439.064.521,83	PASSIVO PERMANENTE	536.622.498,79	540.914.482,66
SALDO PATRIMONIAL				- 52.151.057,67	- 63.507.559,91

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	26.628,00	26.628,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	26.628,00	26.628,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 04/02/2025 23:12 | Relatório emitido em: 16/07/2025 13:55



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	440.503.187,50	476.613.285,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	15.122.057,37	13.130.099,20
Contribuições Sociais	15.122.057,37	13.130.099,20
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	21.232,56	399.432,93
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	21.232,56	399.432,93
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.793.985,67	22.160.500,53
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.093.326,14	1.841.050,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.241.682,19	6.642.708,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1.458.977,34	13.676.741,38
Transferências e Delegações Recebidas	14.986.329,36	0,00
Transferências Intragovernamentais	14.986.329,36	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	1.713.036,68	0,00
Reavaliação de Ativos	1.713.036,68	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	400.866.545,86	440.923.252,42
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	86.576,13	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	398.572.365,37	439.887.081,79
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.207.604,36	1.036.170,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	429.154.230,77	544.886.611,02
Pessoal e Encargos	31.052.833,05	28.417.515,43
Remuneração a Pessoal	30.669.320,56	28.130.102,95
Encargos Patronais	383.512,49	287.412,48
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	2.437.809,27	2.246.245,41
Aposentadorias e Reformas	1.481,69	6.507,52
Pensões	2.436.327,58	2.239.737,89
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	2.510.148,94	2.289.296,47
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	2.510.148,94	2.289.296,47
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	314.102,90	259.387,86
Uso de material de consumo	3.640,35	5.802,54
Serviços	310.462,55	253.585,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.790,23	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.790,23	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	214.079,72	103.382,61
Transferências Intragovernamentais	130.341,14	103.382,61
Transferências Intergovernamentais	83.738,58	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	2.486.003,42	3.236.471,13
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.486.003,42	3.236.471,13
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	126.906,85	106.265,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.906,85	106.265,09
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	390.010.556,39	508.228.047,02
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	389.861.993,99	508.218.223,89
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	148.562,40	9.823,13
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	11.348.956,73	- 68.273.325,94

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	13.668,99	14.719,05
Desincorporação de Passivos	117.877,56	117.877,56
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dados processados em: 04/02/2025 23:12 | Relatório emitido em: 16/07/2025 13:55

3 - CONTROLE INTERNO

3.1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

O controle interno é um importante mecanismo de fiscalização e monitoramento contínuo, que tem por objetivo garantir a conformidade das práticas administrativas com as normas legais, a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal, além de contribuir com a eficiência e o aperfeiçoamento da gestão pública.

O(s) responsável(is) pelo Controle Interno da entidade no decorrer do exercício de 2024 está(ão) relacionado(s) no subtítulo “RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE”, no início desta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

Fonte de Critério: Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 7º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b"

Verifica-se que não foi juntado ao processo de prestação de contas a declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinada pelo representante legal da entidade, em que atesta expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no Relatório Anual de Controle Interno elaborado pelo Controlador Interno designado para a função.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 189/2024.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005.

Documentos mínimos necessários em caso de exercício do contraditório:

a) anexação da respectiva declaração de ciência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 189/2024;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

Observação: O documento apresentado na peça processual nº 4 se refere ao Relatório Anual do Controle Interno, modelo solicitado para apresentação nas contas até o exercício de 2023.

4 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

4.1 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

NOME DO RPPS	CRP
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	SIM

4.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

O demonstrativo abaixo tem por objetivo evidenciar, a partir dos registros contábeis da entidade previdenciária, a execução orçamentária do exercício das contas em análise, bem como o resultado financeiro (Superávit/Déficit) correspondente à diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Para elaboração do demonstrativo, foram utilizados os Códigos Padrões de Fontes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, obrigatória a partir do exercício de 2023.

Especificação	Plano Previdenciário	Plano Financeiro	Taxa de Administração	Outras Fontes de Recursos do RPPS	Total
1 - RECEITAS	40.247.888,14	0,00	0,00	1.596.225,42	41.844.113,56
1.1 - Contribuições Patronais dos Servidores Ativos	7.681.959,11	0,00	0,00	0,00	7.681.959,11
1.2 - Contribuições Patronais dos Servidores dos Servidores Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Contribuições dos Servidores Ativos	6.998.875,82	0,00	0,00	0,00	6.998.875,82
1.4 - Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas	717.882,19	0,00	0,00	0,00	717.882,19
1.5 - Parcelamentos de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 - Receita Patrimonial	4.215.150,11	0,00	0,00	134.340,77	4.349.490,88
1.7 - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8 - Aporte para Amortização de Déficit Atuarial	14.986.329,36	0,00	0,00	0,00	14.986.329,36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

1.9 - Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	2.065.615,10	0,00	0,00	0,00	2.065.615,10
1.10 - Outras Receitas	3.582.076,45	0,00	0,00	1.461.884,65	5.043.961,10
2 - DESPESAS	35.145.040,28	0,00	0,00	1.661.462,05	36.806.502,33
2.1 - Aposentadorias e Reformas	32.624.974,12	0,00	0,00	0,00	32.624.974,12
2.2 - Pensões	2.436.327,58	0,00	0,00	0,00	2.436.327,58
2.3 - Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Pessoal e Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00	611.439,84	611.439,84
2.5 - Compensações a Regimes de Previdência	83.738,58	0,00	0,00	0,00	83.738,58
2.6 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1.790,23	1.790,23
2.7 - Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	930.354,42	930.354,42
2.8 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	117.877,56	117.877,56
3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (1 - 2)	5.102.847,86	0,00	0,00	-65.236,63	5.037.611,23
4 - INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (4.1 - 4.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1 - Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2 - Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (3 - 4)	5.102.847,86	0,00	0,00	-65.236,63	5.037.611,23
6 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	52.000,02	52.000,02
7 - CANCELAMENTO DO REALIZÁVEL	2.484.114,60	0,00	0,00	1.888,82	2.486.003,42
8 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	37.137.935,97	0,00	0,00	1.204.464,95	38.342.400,92
9 - SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL (5 + 6 - 7 + 8)	39.756.669,23	0,00	0,00	1.189.339,52	40.946.008,75

4.3 - REGISTROS CONTÁBEIS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Conta e Descrição	a) Valor apurado na Avaliação Atuarial (R\$)	b) Valor Contabilizado (R\$)	c) Diferença (R\$) (c = a - b)
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias	536.164.086,90	536.164.086,90	0,00
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial	381.169.577,58	381.169.577,58	0,00

Notas: 1 - O valor contabilizado foi obtido com base nos dados encaminhados ao SIM-AM pela entidade de previdência.

2 - Haverá restrição quando o valor da diferença, em cada linha, for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/2017 - TCE-PR), tanto para positivo como para negativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

5 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

5.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

6 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida com base nos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 189/2024, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE O ESCOPO DE ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	IRREGULAR	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	035.229.689-56	Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 7º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b"

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2024

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2024, conforme consta do banco de dados do TCE/PR:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO			TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
68387/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	20/2024	
71590/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	20/2024	
72082/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	5/2025	
72449/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	9/2025	
72694/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	6/2024	
259551/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	20/2024	
313033/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	13/2024	
317519/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	13/2024	
318817/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	13/2024	
327913/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	20/2024	
328979/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	13/2024	
330620/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	13/2024	
332895/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	13/2024	
336009/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	13/2024	
337919/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	20/2024	
464244/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	19/2024	
470210/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	20/2024	
690791/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	34/2024	
505480/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	22/2024	
464570/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	19/2024	
614599/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	21/2025	
753920/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	38/2024	
465208/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	19/2024	
827940/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	43/2024	
825824/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	43/2024	
826006/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE	ANÁLISE	DP	DHB	43/2024	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

505463/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE ANÁLISE	DP	DHB	22/2024	
826154/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE ANÁLISE	DP	DHB	43/2024	
501719/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE ANÁLISE	DP	DHB	22/2024	
505455/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE ANÁLISE	DP	DHB	22/2024	
501883/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE ANÁLISE	DP	DHB	22/2024	
689971/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE ANÁLISE	DP	DHB	34/2024	
554480/24	REVISÃO DE PROVENTOS		COAP	ACO	325/2025	Registro
691925/24	REVISÃO DE PROVENTOS		DP			
692409/24	REVISÃO DE PROVENTOS		DP			
692719/24	REVISÃO DE PROVENTOS		DP			
465828/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE ANÁLISE	DP	DHB	19/2024	
477583/24	REQUERIMENTO TÉCNICA	DE ANÁLISE	DP	DHB	20/2024	

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
183325/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3143/2021	Regular
213783/22	2021	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2759/2022	Regular
202955/23	2022	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2180/2023	Regular
214787/24	2023	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3483/2024	Regular

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	035.229.689-56	Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 7º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b"

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA**, relativa ao exercício financeiro de 2024, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Recomenda-se que o cadastro do(a) responsável pela contabilidade da entidade seja atualizado junto ao Sistema de Cadastro de Entidades do Tribunal (SICAD), a fim de que passe a constar também o número do seu registro profissional junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem todos os documentos e manifestações acerca das ocorrências listadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	035.229.689-56	01/02/2022	31/12/2024

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	035.229.689-56	01/01/2025	31/12/2025

É a instrução.

CCONTAS, 16 de julho de 2025.

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditora de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998.

Ato revisado por TALITA SANTOS GHERARDI – Gerente de Contas Municipais - Matrícula nº 518158.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES – Supervisor do Processo de Prestação de Contas – Matrícula nº 521760.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

Processo nº.: **192035/25**
Entidade: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA**
Interessado: **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**
Procurador:
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.: **113/25**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 68/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº **751/25** (peça processual nº 8), da Coordenadoria de Contas, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA – CPF 035.229.689-56

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CCONTAS, 17 de julho de 2025.

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES

Matrícula 52.176-0

Supervisor do Processo de Prestação de Contas

Documento assinado digitalmente

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER
Auditora de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 51.099-8



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 450247/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 192035/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Manifestação de contraditório - PCA 2024)
- Outros Documentos (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL)

PETICIONÁRIO: **KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO**, CPF 021.853.129-01, em seu próprio nome.

Email: **keitrykks@gmail.com**

Telefone: **39095025**

Curitiba, 21 de julho de 2025 17:22:46

Palmeira, 21/07/2025.

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas – CCONTAS

Ilustríssimos Senhores:

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA - Conselheiro Substituto

ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditora de Controle Externo

TALITA SANTOS GHERARDI – Gerente de Contas Municipais

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES – Supervisor do Processo de Prestação de Contas

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO EM CONTRADITÓRIO – PCA 2024 – RPPS PALMEIRA – PA 192035/25

MANIFESTAÇÃO EM CONTRADITÓRIO

Eu, KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, servidora pública municipal, na condição de responsável pelo Controle Interno do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no período de abril de 2021 a março de 2025, vem respeitosamente, por força do princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual no 113/2005, apresentar manifestação em contraditório no âmbito do Processo nº 192035/25 - Prestação de Contas Anual do RPPS, do exercício de 2024, que mesmo não tendo sido citada oficialmente, por meio deste, venho responder ao Despacho nº 113/25 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Coordenadoria de Contas, originado da Instrução nº 751/2025 - CCONTAS - PRIMEIRO EXAME.

1. DO RESUMO DA OCORRÊNCIA

Conforme apontamento constante nos documentos - Despacho nº 113/25 e Instrução nº 751/2025 - CCONTAS - PRIMEIRO EXAME, ambos expedidos pelo TCE PR, foram identificadas as seguintes inconformidades:

- a) Ausência da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno;
- b) Ausência do número do CRC do contador da entidade.

2. DAS JUSTIFICATIVAS/ESCLARECIMENTOS

Tal manifestação em contraditório se dá, devido ao fato do apontamento realizado pelos profissionais técnicos do Tribunal de Contas, no relatório do “Primeiro Exame” realizado na Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 do RPPS, onde não constou nos documentos peticionados, a “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO”, expedida pelo responsável legal da entidade, item este exigido pela Instrução Normativa nº 189/2024, do Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece o escopo e a composição do processo da PCA do exercício financeiro de 2024.

Posto isso, **justifica-se** a ausência do referido documento tendo em vista o **equivoco** ocorrido na citação da base instrutiva da composição do processo, onde se utilizou a Instrução Normativa nº 180/2023 expedida pelo TCE PR, a qual foi suprimida pela Instrução Normativa nº 189/2024, como descrito, equivocadamente.

Todavia, entende-se que em nada prejudicou a prestação de contas, pois o então presidente Juliano Barauce de Oliveira, as páginas 925 do processo administrativo nº 4273/2025, tacitamente tomou ciência do relatório do Controle Interno, uma vez que o transmitiu ao Tribunal de Contas, no dia 31/03/2025, as 15:30:06, conforme Extrato de Autuação nº 192035/25.

Segue evidências abaixo:

- Capa do Processo administrativo (interno) nº 4273/2025:

1 / 927

80%



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR
CNPJ: 76.179.829/0001-65
RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO
Exercício: 2025

PROCESSO Nº 4273 / 2025
DATA: 18/02/2025 - 16:44:45
TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
CPF/CNPJ: 76.179.829/0001-65
Endereço: RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134
Bairro: CENTRO CIVICO
Cidade: PALMEIRA
CEP: 84130000
Telefone: 4239095012
Celular: 4239095012

ASSUNTO/MOTIVO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Memorando nº 16/2025

IN 180/2023 TCE PR – Escopo e processo de análise PCA 2024 - Anexos 3 e 7 - Modelos 1 e 4
Observação: RPPS

End. Correspondência: LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134
Bairro: CENTRO CIVICO
Cidade: PALMEIRA - PR
CEP: 84130000
Telefone: 4239095012
Celular: 4239095012
Email: controladoria@palmeira.pr.gov.br

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Lote:

Fonte: Sistema Elotech.

- Ofício nº 43/2025 DE 10/04/2025 – RPPS – informando o peticionamento da PCA 2024 junto ao TCE:

925 / 927 | - 80% + |    

 **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA – PR

OFÍCIO n.º 43/2025

Palmeira, 10 de abril de 2025.

A Senhora
Elisama Nogueira
Controladora Geral do Município
Central de Atendimento ao Cidadão Cezar Miranda Koslovski
Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, 84130-000, Palmeira/PR

Assunto: Prestação Anual de Contas

Prezada senhora,

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, por seu representante legal, vem por meio deste informar que enviou a PCA – Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado.

Segue anexo Extrato de Autuação.

Atenciosamente

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA 03522968956 Assinado eletronicamente por JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA em 10/04/2025 às 10:15:1434 - 03/07

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 2, Centro – Fone: (42) 32522997
CEP: 84130-000 Palmeira/PR – <http://www.rppspalmeira.com.br>

Processo Agrupado - Página 988 / 988 - Gerado em 10/07/2025

Fonte: Sistema Elotech.

Salienta-se que comparando os quadros de exigências de documentos a serem enviados, a alteração se deu apenas no “item 2”, substituindo o relatório do controle interno na íntegra, apenas pela ciência do responsável legal de seu conteúdo e resultados apurados. E sendo assim, pela justificativa acima descrita, entende-se estar suprida a exigência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 180/2023

ANEXO 7 - Documentos Regimes Próprios de Previdência Social

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da Entidade encaminhando a Prestação de Contas. (Modelo 1)
2	Relatório do Controle Interno atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no artigo 74 da Constituição Federal relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado pelo responsável cadastrado no Sistema de Cadastro do Tribunal de Contas para o respectivo período. (Modelo 4)
3	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social, com validade na data de 31/12/2023, ou, alternativamente, até a data de entrega da prestação de contas anual.
4	Cópia do Relatório de Avaliação Atuarial vigente no exercício de 2023 e respectivos anexos, assinado pelo Atuário responsável devidamente identificado.

Fonte: IN nº 180/2023 TCE PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 7 - Documentos Regimes Próprios de Previdência Social

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da Entidade encaminhando a Prestação de Contas. (Modelo 1)
2	Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinado pelo Gestor das Contas e/ou Gestor atual, devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro de Pessoas do Tribunal de Contas para o período correspondente. (Modelo 2)
3	Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social, com validade na data de 31/12/2024, ou, alternativamente, até a data de entrega da prestação de contas anual.
4	Cópia do Relatório de Avaliação Atuarial vigente no exercício de 2024 e respectivos anexos, assinado pelo Atuário responsável devidamente identificado.

Fonte: IN nº 189/2024 TCE PR

3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

E oportunamente, mesmo que intempestivo, e considerando a entrega extemporânea, o que possibilita a regularização e sanção na raiz da omissão formal e erro material, sem caracterizar má fé e sem prejuízo do exame de mérito dos demais conteúdos, segue A DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO assinada pelo representante legal da entidade, em que atesta expressamente ter tido conhecimento das conclusões trazidas no Relatório Anual de Controle Interno elaborado pelo Controlador Interno designado para a função no exercício de 2024.

➤ Documento 1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA – PR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido no art. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, na qualidade de Controlador Geral do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, referente ao exercício de 2024.

Em tempo,

PALMEIRA, 18 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por
JULIANO BARAUCE DE
OLIVEIRA 0352296895
6
Data: 2025.07.21 08:59:57
-03'02'

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS

Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 2, Centro – Fone: (42) 3252 2997
CEP: 84130-000 Palmeira/PR – <http://www.rppspalmeira.com.br>

Segue também, o quadro com os dados de registro do contador da entidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade:

➤ Documento 2 – QUADRO COMPROBATÓRIO DA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DO CONTADOR

Informações Pessoa Física

* Campos Obrigatórios

* Nome: JOAO JEVES PINHEIRO

* Tratamento: ☒ Masculino ☐ Feminino

* Logradouro: RUA HENRIQUE TRAKOSKI * Número: 233

Complemento:

Bairro: ELDORADO

* UF: PR * Município: MALLET

* CEP: 84570-000

DDD 1: 42 Telefone 1: 998684228 Ramal 2:

DDD 2: Telefone 2: Ramal 2:

* Email: joaojeves@gmail.com

Documentos Pessoa Física

Documento: Número: Órgão Expeditor: UF: Adicionar

Doc.	Número	Órgão Expeditor	UF	Excluir
CPF	09014701985	Receita		
CRC	0808960		PR	

Papel

Cargo: Contador Observações:

Início: 05/04/2023 Fim: 31/12/2025

Fonte: TCE PR

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a este Egrégio Tribunal de Contas:

- Que sejam **acolhidas as justificativas** apresentadas, com o consequente afastamento do apontamento constante no relatório técnico;
- Que seja reconsiderado o **resultado da análise preliminar, afastando a multa** prevista nos termos da legislação vigente, pois o equívoco gerou apenas a omissão formal e um erro material, que pelo presente se faz sanado devido a apresentação extemporânea da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, e que a sua ausência em nada prejudicou o exame de mérito dos conteúdos enviados.
- E, por fim, respeitosamente, o julgamento **pela regularidade das contas** referentes ao exercício financeiro de 2024 do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, com o devido registro.

Nestes termos,

Pede deferimento.

KEITRY KELLEN
SWIECH
GABARDO:02185312901
312901

Assinado de forma
digital por KEITRY
KELLEN SWIECH
GABARDO:02185312901
Dados: 2025.07.21
14:29:08 -03'00'

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Servidora Pública Municipal



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA – PR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido no art. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, na qualidade de Controlador Geral do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, referente ao exercício de 2024.

Em tempo,

PALMEIRA, 18 de julho de 2025.

JULIANO BARAUCE DE
OLIVEIRA:0352296895
6
Assinado de forma digital por
JULIANO BARAUCE DE
OLIVEIRA:03522968956
Dados: 2025.07.21 08:59:57
-03'00'

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192035/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
INTERESSADO: JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 113/2025 – Coordenadoria de Contas, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3487, do dia 21/07/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 22/07/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 192035/25
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade	- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Gestor atual	- JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Gestor das Contas	- JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3083/2025, referente ao Despacho Processual Diverso nº 113/2025, foi disponibilizada no dia 21/07/2025, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**.

Diretoria de Protocolo, em 21/07/2025

Documento assinado digitalmente

IVANA MARIA PIERIN FURIATI

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matrícula nº 509019



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 543474/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 192035/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Ofício 094-2025 (TCE - Prestação de Cont)
- Outros Documentos (Petição - Manifestação do Contraditório)
- Outros Documentos (Declaração de Ciência do Relatório Anual)
- Outros Documentos (Cadastro do Contador RPPS)
- Outros Documentos (CRC Joao Jeives)

PETICIONÁRIO: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA, CNPJ 07.681.157/0001-79, através do(a) Representante Legal JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, CPF 035.229.689-56**

Email: **julianobarauce@gmail.com**

Telefone: **32526798**

Curitiba, 25 de agosto de 2025 16:37:48



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA - PR

OFÍCIO N.º 094/2025

Palmeira, 25 de agosto de 2025.

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Contas – CCONTAS

Ilustríssimos Senhores:

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA - Conselheiro Substituto

ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditora de Controle Externo

TALITA SANTOS GHERARDI – Gerente de Contas Municipais

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES – Supervisor do Processo de Prestação de Contas

ASSUNTO: PCA 2024 – RPPS PALMEIRA – PA 192035/25

Em atenção aos apontamentos constantes no relatório preliminar da análise da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024, este Regime Próprio de Previdência Social, manifesta que os vícios de natureza formal foram sanados, com a juntada da declaração de ciência do Relatório Anual de Controle Interno, atualizada e o cadastro do CRC do Contador conforme documentos anexos.

Ressalta-se que tais apontamentos não afetam a consistência da análise documental nem o conteúdo técnico das informações prestadas.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

JULIANO BARAUCE DE
OLIVEIRA:03522968956
6

Assinado de forma digital
por JULIANO BARAUCE DE
OLIVEIRA:03522968956
Dados: 2025.08.25 15:34:18
-03'00'

Juliano Barauce de Oliveira

Diretor Presidente do RPPS

Decreto nº 17.283 de 10 de junho de 2024.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público e sede administrativa localizada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.02, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ n. 07.681.157/001-79, na pessoa de seu Diretor Presidente, o Sr. JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, brasileiro, em união estável, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG 8.174.831- 4 – PR, inscrito no CPF 035.229.689-56, por intermédio de sua procuradora, que a esta subscreve, inscrita na OAB/PR sob n. 70.017, vem perante Vossa Excelência, apresentar **DEFESA** nos autos de processo n. 192035/25, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

Trata-se de análise quanto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, em que, conforme apontamento constante nos documentos - Despacho nº 113/25 e Instrução nº 751/2025 - CCONTAS - PRIMEIRO EXAME, ambos expedidos pelo TCE-PR, foram identificadas as seguintes inconformidades: Ausência da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno; Ausência do número do CRC do contador da entidade.

O TCE/PR apontou que:



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

“Verifica-se que não foi juntado ao processo de prestação de contas a declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinada pelo representante legal da entidade, em que atesta expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no Relatório Anual de Controle Interno elaborado pelo Controlador Interno designado para a função. A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 189/2024. Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005. Documentos mínimos necessários em caso de exercício do contraditório: a) anexação da respectiva declaração de ciência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 189/2024; b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.”

Assim, em Primeiro Exame realizado na Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 do RPPS, constatou-se a ausência de “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO”, expedida pelo responsável legal da entidade, item este exigido pela Instrução Normativa nº 189/2024, do Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece o escopo e a composição do processo da PCA do exercício financeiro de 2024.

DOS FUNDAMENTOS

Apesar do apontamento da irregularidade, cumpre ressaltar que o RPPS, após o apontamento, já supriu a irregularidade, apresentando, mesmo que extemporaneamente, o documento exigido.

Consta também, dos autos, manifestação da controladora interna, responsável à época dos fatos, que justifica a ausência do referido documento tendo em vista o equívoco ocorrido na citação da base instrutiva da composição do processo, tendo se utilizado a Instrução Normativa nº 180/2023 expedida pelo TCE PR, a qual foi suprimida pela Instrução Normativa nº 189/2024, como descrito, equivocadamente.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

A fim de suprir a irregularidade apontada, foi apresentado o documento exigido.

Ainda, demonstra-se que, apesar da irregularidade verificada, com ausência de documento que era exigido para análise, entende-se que, tacitamente, essa omissão foi suprida e em nada prejudicou a prestação de contas, uma vez que o responsável Juliano Barauce de Oliveira, as páginas 925 do processo administrativo nº 4273/2025, tomou ciência do relatório do Controle Interno, uma vez que o transmitiu ao Tribunal de Contas, no dia 31/03/2025, as 15:30:06, conforme Extrato de Autuação nº 192035/25.

Na manifestação apresentada pela Controladora Interna em exercício na época dos fatos, constam a Capa do Processo administrativo (interno) nº 4273/2025 e um “print” do Ofício nº 43/2025 DE 10/04/2025 – RPPS – informando o peticionamento da PCA 2024 junto ao TCE.

Ou seja, conforme demonstrado pela Controladora Interna em exercício na época dos fatos, a alteração se deu apenas no “item 2”, substituindo o relatório do controle interno na íntegra, exigido pela Instrução Normativa 180/2023, apenas pela ciência do responsável legal de seu conteúdo e resultados apurados, conforme nova exigência da Instrução Normativa 189/202

Ao ensejo, mesmo que de forma intempestiva, e considerando a entrega extemporânea, requer-se seja considerada sanada omissão formal e erro material, sem caracterizar má fé e sem prejuízo do exame de mérito dos demais conteúdos, com a apresentada da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO assinada pelo representante legal da entidade, em que atesta expressamente ter tido conhecimento das conclusões trazidas no Relatório Anual de Controle Interno elaborado pelo Controlador Interno designado para a função no exercício de 2024.

E sendo assim, pela justificativa acima descrita, entende-se estar suprida a exigência.

Apresenta-se, ainda evidência comprobatória com o quadro com os dados de registro do contador da entidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Da ausência de prejuízo – afastamento da multa



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

Como dito acima, a irregularidade se deu por equívoco formal, tendo sido utilizada Instrução Normativa já substituída por outra, sendo que, todavia, tendo sido demonstrada a ciência do responsável por outros meios, e sendo apresentado, mesmo que de forma extemporânea, o documento, em nada prejudicou a análise da Prestação de Contas apresentada.

Destarte, resta a esta Autarquia pugnar pelo acatamento das justificativas expostas, a fim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

DO PEDIDO

Diante do exposto, prestados os esclarecimentos acima e restando suficientemente suprimidas as irregularidades apontadas, postula-se pelo acatamento da justificativa e afastamento da multa, conforme os fatos e fundamentos retro expendidos.

Nestes termos,

pede deferimento.

Palmeira, 8 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br **MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI**
Data: 21/08/2025 16:17:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marina Brostulin Vida Puchalski

OAB/PR 70.017



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA – PR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido no art. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, na qualidade de Controlador Geral do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, referente ao exercício de 2024.

Em tempo,

PALMEIRA, 18 de julho de 2025.

JULIANO BARAUCE DE
OLIVEIRA:0352296895
6
Assinado de forma digital por
JULIANO BARAUCE DE
OLIVEIRA:03522968956
Dados: 2025.07.21 08:59:57
-03'00'

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS



Sair

Bairro: ELDORADO

* UF: PR

* Município: MALLET

* CEP: 84570-000

DDD 1: 42

Telefone 1: 998684228

Ramal 2:

DDD 2:

Telefone 2:

Ramal 2:

* Email: joaojeives@gmail.com

Documentos Pessoa Física

Documento: Selecione

Número:

Órgão Expeditor:

UF: Selecione

Adicionar

Doc.	Número	Órgão Expeditor	UF	Excluir
CPF	09014701985	Receita		
CRC	0808960		PR	X

Papel

Cargo: Contador

Observações:



ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Profissional

Selecione o tipo de busca

CPF/CNPJ

090.147.019-85

Cidade

MALLET

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
PR-080896/O	JOÃO JEIVES PINHEIRO	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1  **1** 

Visualizar: 20 



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

PROCESSO Nº: 192035/25

ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

INSTRUÇÃO Nº: 1295/2025 - CCONTAS - CONTRADITÓRIO

Ementa: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA. Prestação de Contas do exercício de 2024. Contraditório. Contas Regulares com Ressalva.

Trata-se da prestação de contas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA**, relativa ao exercício financeiro de 2024.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 751/2025-CCONTAS-Primeiro Exame (peça processual nº 8).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

Fonte de Critério: Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 7º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

PRIMEIRO EXAME

Verifica-se que não foi juntado ao processo de prestação de contas a declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinada pelo representante legal da entidade, em que atesta expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no Relatório Anual de Controle Interno elaborado pelo Controlador Interno designado para a função.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 189/2024.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005.

Documentos mínimos necessários em caso de exercício do contraditório:

a) anexação da respectiva declaração de ciência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 189/2024;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam das peças processuais nº 11 e 17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

DA ANÁLISE TÉCNICA

O Responsável esclarece que, por erro na interpretação da Instrução Normativa nº 189/24, a declaração não foi encaminhada nos documentos que compõem o processo de prestação de contas; todavia, a situação está sendo regularizada com o envio do referido documento.

Nas peças processuais nº 12 e 18 é apresentada a declaração atestando conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno elaborado por Keitry Kellen Swiech Gabardo, Controladora Interna no período de 01/04/21 até 31/03/25.

Diante do envio do documento esta Unidade Instrutiva opina pela regularização do item, porém, ressaltando que o atendimento à Instrução Normativa nº 189/2024 ocorreu em momento posterior ao exame das contas.

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

CONCLUSÃO: RESSALVA

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas - CCONTAS

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	035.229.689-56	Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 7º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b"	RESSALVA

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA**, relativa ao exercício financeiro de 2024 e à luz dos comentários supra expendidos, concluimos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CCONTAS, 28 de agosto de 2025.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Auditor de Controle Externo - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por TALITA SANTOS GHERARDI – Gerente de Contas Municipais - Matrícula n.º 51.815-8.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES – Supervisor do Processo de Prestação de Contas - Matrícula nº 52.176-0.

PROTOCOLO Nº: 192035/25

ORIGEM: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
INTERESSADO: JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 873/25

*Prestação de Contas Anual. Regime Próprio de
Previdência Social de Palmeira. Exercício financeiro
de 2024. Pela regularidade com ressalva.*

Trata-se de Prestação de Contas do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Em derradeiro exame, a Coordenadoria de Contas - CCONTAS, nos termos da Instrução nº. 1295/2025 (peça 21), se manifestou pela regularidade com ressalva, uma vez que, no momento devido, não foi acostada aos autos declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinada pelo representante legal da entidade.

Ressaltou, ainda, o cabimento de multa administrativa, em função do não encaminhamento, dentro do prazo, de documento solicitado pelas unidades técnicas ou deliberativas desta Corte.

Ante o exposto, compartilhando do disposto no sobredito opinativo técnico, esta Procuradoria de Contas opina pela **regularidade com ressalva** das contas do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, tendo em vista a juntada de documento fora do prazo determinado, de acordo com o art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Curitiba, 16 de setembro de 2025

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 192035/25
ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
INTERESSADO: JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIDÃO DE LIBERAÇÃO DE CÓPIAS Nº 228/25

Certifico que procedi à liberação de cópias digitais dos presentes autos no CPF 021.853.129-01, em atendimento ao Despacho nº 4051/25- GP, exarado no Processo nº 565826/25.

DP, em 18 de setembro de 2025.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 192035/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
RESPONSÁVEL: JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 2766/25 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA

1) Prestação de Contas Anual. Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Exercício de 2024.

2) Encaminhamento intempestivo da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno assinada pelo responsável. Manifestações uniformes pela regularidade com ressalva das contas.

3) Verificação de que o gestor, ao protocolizar os documentos relativos à prestação de contas, encaminhou cópia integral do relatório do Controle Interno. Ciência tácita do teor do documento, ainda que a declaração específica definida em instrução normativa deste Tribunal só tenha sido apresentada alguns meses depois. Possibilidade de, diante da irrelevância da falha formal no caso concreto, afastar a ressalva sugerida.

4) **Regularidade das contas.**

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do senhor JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira no exercício de 2024.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Contas identificou que não foi encaminhada a declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno firmada pelo gestor, em desatendimento à Instrução Normativa n.º 189/2024 deste Tribunal de Contas (peça 8).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A Controladora Interna e o responsável, em resposta, apresentaram o documento exigido (peças 12 e 18).

Conclusivamente, a unidade técnica (peça 21) e o Ministério Público de Contas (peça 22), alegando que “o atendimento à Instrução Normativa n.º 189/2024 ocorreu em momento posterior ao exame das contas”, opinaram pela regularidade com ressalva das contas.

Esse, o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Examinando os autos, observo que o senhor JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, ao protocolizar os documentos referentes à prestação de contas, juntou cópia do relatório anual do Controle Interno (peça 4), em vez da simples declaração de ciência exigida na Instrução Normativa n.º 189/2024.

Contudo, ao encaminhar a íntegra do documento, parece-me evidente que o gestor manifestou – mesmo que tacitamente – seu conhecimento sobre o teor do relatório. Em tal contexto, a meu juízo, a obrigação de declarar ciência acabou cumprida no prazo, a despeito de a declaração específica definida no “Anexo 3” da referida Instrução Normativa só ter sido apresentada alguns meses depois.

Por essa razão, afastando a ressalva sugerida – diante da irrelevância da falha formal neste caso concreto –, proponho que o Tribunal **julgue regulares as contas** em exame.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares as contas** do senhor JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira no exercício de 2024.

Integraram o *quorum* os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 2 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 17.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROTOCOLO Nº: 192035/25

ORIGEM: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

INTERESSADO: JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 620/25

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 8 de outubro de 2025

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas